



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR

CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-9400

comprasjag@gmail.com

Protocolo 4902-2021

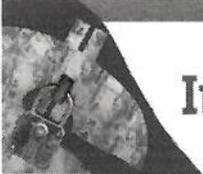
PREGÃO ELETRÔNICO 79-2021

Processo DCL 122-2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas Secretarias .

VOLUME: VI

P
R
E
G
Ã
O
E
L
E
T
R
Ô
N
I
C
O



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/07/2021 às 11:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.055.687/0002-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.CD93.509C.D363 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

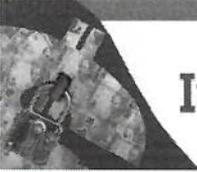


Certifico que nesta data (23/07/2021 às 11:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.386.848/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

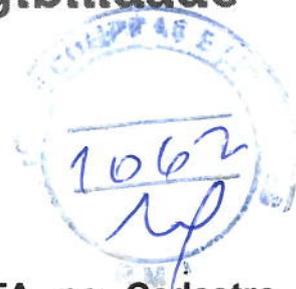
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.CDB2.427A.2394 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/07/2021 às 11:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.953.739/0001-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.CDF2.BCB0.7458 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

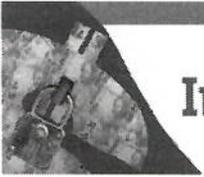


Certifico que nesta data (23/07/2021 às 11:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.173.840/0001-56.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.CE15.0E2D.8493 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/07/2021 às 11:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.913.692/0001-83.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.CE3E.920F.1534 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/07/2021 às 11:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.481.277/0001-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.CF46.4562.2798 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

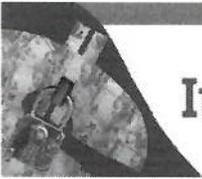


Certifico que nesta data (23/07/2021 às 11:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.964.820/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

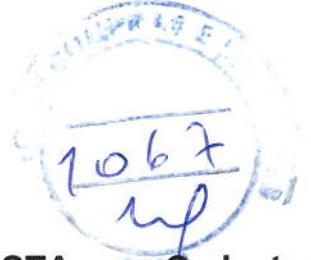
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.CF74.DBA3.1844 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/07/2021 às 11:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.300.151/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.D175.AFBF.A357 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/07/2021 às 11:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.980.808/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.D227.6EE1.7535 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

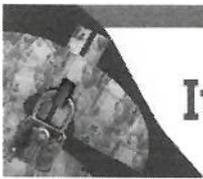


Certifico que nesta data (23/07/2021 às 11:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.381.017/0001-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.D2A5.8334.0661 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

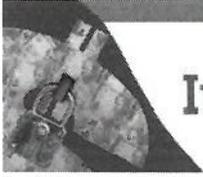


Certifico que nesta data (23/07/2021 às 11:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.784.531/0001-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.D2D2.C7BF.5706 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/07/2021 às 11:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.884.690/0001-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.D2F5.B8CC.C741 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/07/2021 às 11:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.047.263/0001-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.D34E.34B2.3830 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/07/2021 às 11:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.862.607/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

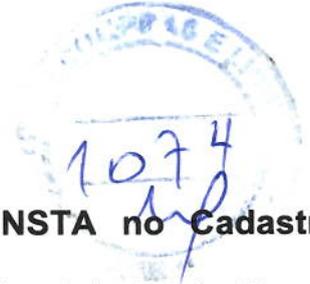
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.D382.748D.6882 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/07/2021 às 11:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.754.357/0001-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.D3FE.94CD.7006 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/07/2021 às 11:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.619.837/0001-59.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.D425.6DD7.B045 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/07/2021 às 11:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.141.137/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.D443.7882.B075 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/07/2021 às 11:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.850.995/0001-76.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.D464.E718.6108 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/07/2021 às 11:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.053.975/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

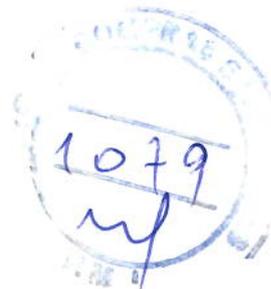
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.D513.02C3.2283 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/20201
Processo Administrativo Nº 122/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO
Data de Publicação: 23/06/2021 11:21:49



TOTAL DO PROCESSO: **1.589.108,92**

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME X | **12.162.386/0001-17** **164.320,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 028 3.160,00 **Total: 164.320,00**

Item: 1 Unidade: und Marca: NTC / LG Modelo: NTC PRO 4003 WIN 10 PRO / 20MK400H

Descrição: Workstation Modelo I Descrição conforme item 4.1 do Termo de Referência

Quantidade: 52 **Valor Unit.: 3.160,00** Total Item: 164.320,00

TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI X | **35.055.687/0002-28** **39.952,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 064 3.989,00 **Total: 31.912,00**

Item: 3 Unidade: und Marca: DATEN Modelo: DCM3A-4 - (AMD Ryzen 3 5300U/8GB/256GB/W10PRO)

Descrição: Notebook Modelo I Descrição conforme item 4.3 do Termo de Referência

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 3.989,00** Total Item: 31.912,00

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 080 402,00 **Total: 8.040,00**

Item: 38 Unidade: und Marca: RD TELECOM Modelo: 19" 4U

Descrição: RACK PAREDE STANDARD 19 4U ESPECIFICAÇÕES MEDIDAS Altura externa: 380mm Largura externa: 550mm - 19" Polegadas (Padrão de todos os equipamentos) Profundidade: 570mm Suporte para até 50kg
CARACTERÍSTICAS O Rack parede é ideal para acondicionamento de equipamentos e acessórios tais como: switches, Modems, Servidores e afins. Com instalação suspensa, economiza área útil do piso além de oferecer proteção e segurança para seus equipamentos

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 402,00** Total Item: 8.040,00

LUIZ PAULO TORCINELI ME X | **08.386.848/0001-02** **1.135.974,60**

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 037 5.487,80 **Total: 1.135.974,60**

Item: 4 Unidade: und Marca: SAMSUNG Modelo: NP550XDA-KS1BR

Descrição: Notebook Modelo II Descrição conforme item 4.4 do Termo de Referência

Quantidade: 207 **Valor Unit.: 5.487,80** Total Item: 1.135.974,60

PAGNAN & BACHES LTDA X | **20.953.739/0001-25** **3.222,35**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 067 22,09 **Total: 2.429,90**

Item: 5 Unidade: und Marca: C3 TECH Modelo: MS-26BK

Descrição: Mouse Preto USB - Especificação conforme edital

Quantidade: 110 **Valor Unit.: 22,09** Total Item: 2.429,90

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 028 0,51 **Total: 561,00**

Item: 16 Unidade: und Marca: CHIP SCE Modelo: 062-0045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**



Descrição: Conector de rede RJ45 - CAT5e: ESPECIFICAÇÕES Condutores: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel; tipo do conector: RJ45 (8P8C); Conector: Termoplástico, UL94V-2; Regime de Tensão: 250VAC no 2A; Resistência de Isolamento: 500M Ohms;

Quantidade: 1.100 **Valor Unit.: 0,51** Total Item: 561,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 010 57,15 **Total: 171,45**

Item: 19 Unidade: und Marca: Seccon Modelo: NSHL486

Descrição: Testador de cabo RJ45/RJ11. ESPECIFICAÇÕES Teste rápido com indicação: LED; Teste de cabo aberto: Sim; Ambiente Operação: 0°C a 50°C, RH<75%; Armazenamento: -20°C a 60°C, RH<80%; Tipo de Bateria: 1 x 9V (NEDA1604 ou 6F22 ou 006P); Dimensões: 105(A) x 100(L) x 25(P) mm ou similar.

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 57,15** Total Item: 171,45

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 053 4,00 **Total: 60,00**

Item: 29 Unidade: und Marca: GREEN Modelo: 013-3032

Descrição: Bateria de lítio 3V: Especificações: Tipo: Botão; Tamanho: 20mm de Diâmetro e 2,5mm de Altura ; Voltagem: 3V; Amperagem: 160mAh; Material: Lítio Dióxido de Manganês

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 60,00

DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME X | **00.173.840/0001-56** **15.527,00**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 060 29,00 **Total: 3.190,00**

Item: 6 Unidade: und Marca: B MAX Modelo:

Descrição: Teclado Preto USB - Especificação conforme edital

Quantidade: 110 **Valor Unit.: 29,00** Total Item: 3.190,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 079 19,00 **Total: 1.235,00**

Item: 12 Unidade: und Marca: A SANTOS Modelo:

Descrição: Filtro de linha 6 tomadas: ESPECIFICAÇÕES Tensão de alimentação: 127/220V; Potência máxima: 1270VA/127V ou 2200VA/220v; Proteção: com protetor contra sobretensão e surtos; Nº de tomadas: 1 plug e 6 tomadas elétricas tripolares - nova norma NBR14136; Gabinete: Gabinete plástico na cor preto

Quantidade: 65 **Valor Unit.: 19,00** Total Item: 1.235,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 060 504,00 **Total: 8.568,00**

Item: 15 Unidade: und Marca: IMAGE VOX Modelo:

Descrição: Cabo de rede CAT-5e 24 AWGX4P (Caixa 305 mts): ESPECIFICAÇÕES Tipo: Cabo LAN, RoHSComplaint, Categoria 5e, U/UTP(não blindado), PVC-CMX; Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444. Certificação: Anatel 0036-08-0256

Quantidade: 17 **Valor Unit.: 504,00** Total Item: 8.568,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 097 26,50 **Total: 927,50**

Item: 24 Unidade: und Marca: GOLDEN NUTRA Modelo:

Descrição: CAIXA DE SOM usb. ESPECIFICAÇÕES Potência RMS Total: 1,2 watts RMS (0,6 watts por satélite); Resposta de frequência: 90 Hz - 20 kHz; Drivers: 5.1 cm; Conectividade: Cabo USB; Comprimento: 1.2 m; Fonte de energia: USB; Indicador de alimentação: Amber LED

Quantidade: 35 **Valor Unit.: 26,50** Total Item: 927,50

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 016 22,00 **Total: 770,00**

Item: 31 Unidade: und Marca: SANDISK Modelo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**



Descrição: Dispositivo de armazenamento Pen Drive (32GB): ESPECIFICAÇÕES Cor: Preto ; Capacidade: 32Gb ;
Leitura: 40 MB/s ; Gravação: 10MB/s ; Dimensões: 60 x 21,2 x 10mm ; Temperatura de Operação: 0°C a 60°C ;
Temperatura de Armazenamento: 20°C a 85°C ; Conformidade: Com as especificações para USB 3.0 ; Compatibilidade
Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0 ; Compatibilidade: Windows 8 / 7 /
Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior ou similar

Quantidade: 35 **Valor Unit.: 22,00** Total Item: 770,00

LOTE 33	Quant.: 1	Num: 003	18,90	Total: 661,50
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 33 Unidade: und Marca: SANDISK Modelo:

Descrição: Dispositivo de armazenamento Pen Drive(16GB) ESPECIFICAÇÕES Cor: Preto ; Capacidade: 16Gb ;
Leitura: 40 MB/s ; Gravação: 10MB/s ; Dimensões: 60 x 21,2 x 10mm ; Temperatura de Operação: 0°C a 60°C ;
Temperatura de Armazenamento: 20°C a 85°C ; Conformidade: Com as especificações para USB 3.0 ; Compatibilidade
Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0 ; Compatibilidade: Windows 8 / 7 /
Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior ou similar

Quantidade: 35 **Valor Unit.: 18,90** Total Item: 661,50

LOTE 36	Quant.: 1	Num: 035	35,00	Total: 175,00
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 36 Unidade: und Marca: HI SPEED Modelo:

Descrição: Hub Usb 3.0 - 4 Portas ESPECIFICAÇÕES Interface:4 portas SuperSpeed USB 3.0 Controlador: Via-Labs
VL812 Máxima velocidade na transmissão de data - 5 Gbps Acompanha 1 cabo USB 3.0 Suporta: Windows XP / Vista /
7 / 8 / 10 / Mac OS / Linux Dimensões: 105 x 33 x 24 mm

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 175,00

S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA	X 1	40.913.692/0001-83	33.274,00
---	-----	---------------------------	------------------

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 083	152,00	Total: 9.880,00
---------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 7 Unidade: und Marca: CRUCIAL Modelo:

Descrição: Memória 4GB - ESPECIFICAÇÕES Capacidade: 4GB; Velocidade: 2666MHz; Tipo: DDR4; Tensão de
Operação: VDD = 1.2V típico; CL (IDD): 19 ciclos

Quantidade: 65 **Valor Unit.: 152,00** Total Item: 9.880,00

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 085	865,00	Total: 17.300,00
----------------	-----------	----------	--------	-------------------------

Item: 26 Unidade: und Marca: UBIQUITI Modelo: UNIFI UAP-AC-LR-BR

Descrição: UBIQUITI UNIFI AP-MIMO 300MBPS: ESPECIFICAÇÕES Dimensões 20 x 20 x 3.65 cm; Portas: 1 Ethernet
Poe (Auto MDX,auto-sensing 10/100 Mbps); Botões Reset; Antenas 2 Integradas (suporta MIMO 2x2 com diversidade
espacial); Padrões Wi-Fi 802.11 b/g/n; Energia Power over Ethernet passivo (12-24V);Fonte Alimentação 24V 1A PoE
Adaptador incluídos; Consumo Máximo de Energia 4 Watts (Power SaveSupported);Potência do Cartão (wlan) 20 dBm
(100Mw); ou similar

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 865,00** Total Item: 17.300,00

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 087	699,00	Total: 3.495,00
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 27 Unidade: und Marca: LG Modelo: 20MK400H

Descrição: Monitor: ESPECIFICAÇÕES Tamanho da tela (Polegadas):19,5"; Formato: 16:9 Widescreen; Contraste:
5.000.000:1; Tempo de Resposta: 5ms (GTG); Brilho: 200 cd/m²; Resolução Máxima: 1366 x 768; Pixel Pitch: 0.3177
(H) x 0.307 (V) (mm); Suporte de cores: 16,7 M; Ângulo de Visão: H:90° / V:65°; Frequência Horizontal: 30 ~ 61 kHz;
Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz; ou similar.

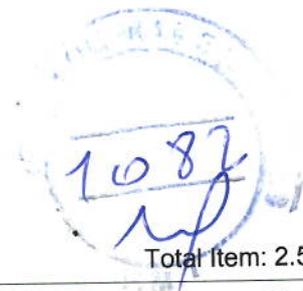
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 699,00** Total Item: 3.495,00

LOTE 51	Quant.: 1	Num: 043	2.599,00	Total: 2.599,00
----------------	-----------	----------	----------	------------------------

Item: 51 Unidade: und Marca: WETERN DIGITAL Modelo:

Descrição: HD interno para CPU de mesa de 10 tb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**



Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.599,00		Total Item: 2.599,00
LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO X 		39.481.277/0001-19	22.420,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 050	Total: 9.120,00
Item: 8	Unidade: und	Marca: MACROVIP	Modelo: MV16N11/4
Descrição: Memória 4GB -ESPECIFICAÇÕES Capacidade: 4GB; Velocidade: 1333MHZ; Tipo: DDR3; Tensão: 1.5V; Conexão: 240-pin SDRAM; Material composição: Alumínio anodizado			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 152,00		Total Item: 9.120,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 049	Total: 3.400,00
Item: 9	Unidade: und	Marca: MACROVIP	Modelo: MV24N17/4
Descrição: Memória 4GB - ESPECIFICAÇÕES Capacidade: 4GB; Velocidade: 2133MHZ; Tipo: DDR4;			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 170,00		Total Item: 3.400,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 067	Total: 9.900,00
Item: 10	Unidade: und	Marca: WD	Modelo: WD10EURX
Descrição: Disco Rígido HD 1 TB: -ESPECIFICAÇÕES Capacidade: 1 TB Interface: SATA de 6 Gb/s; Taxas de transferência SATA suportada: 6,0/3,0/1,5; Velocidade rotacional: 7200;			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 220,00		Total Item: 9.900,00
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME X 		23.964.820/0001-07	29.431,80
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 091	Total: 21.583,80
Item: 11	Unidade: und	Marca: POWER STATION	Modelo: PS-500W
Descrição: Fonte de Alimentação: ESPECIFICAÇÕES Potência: 500W; Pinos: 20+4P e CPU 4+4P / 20+4P e CPU 4+4P; Tensão Saída: +3.3V /+5V /+12V /-12V /+5Vsb; Corrente: 18A /16A /38A /0.3A /2.5A; Frequência: 120W /456W /3.6W /12.5W; SATA: 3 Conectores; Ventiladores: 1x Fan de 12cm; Tensão Entrada: 230Vac / 5A / 47-63Hz - Bivolt Chaveada			
Quantidade: 135	Valor Unit.: 159,88		Total Item: 21.583,80
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 081	Total: 7.848,00
Item: 23	Unidade: und	Marca: TP-LINK	Modelo: TL-SF1016D
Descrição: Switch Fast Ethernet – 16 portas ESPECIFICAÇÕES conforme o edital			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 174,40		Total Item: 7.848,00
AMMO INFORMATICA LTDA X 		07.300.151/0001-04	49.640,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 017	Total: 42.140,00
Item: 13	Unidade: und	Marca: APC	Modelo: BZ600BI-BR
Descrição: NoBreak: ESPECIFICAÇÕES Potência: 600VA Tensão de Entrada: 115V/127V/220V (60 Hz +/- 5 Hz) Tensão de Saída: 115V (300 Watts / 6000 VA com 90% eficiência em carga total) Bateria: 1 x 7Ah (12 Horas recarga) Tomadas: 4 x NBR 14136 Indicadores: Visual LED e Sonoro Topologia: Line Interativa (Onda Senoidal aproximada) Dimensões: (A) 19 cm x (L) 12 cm x (P) 22 cm Peso: 5.8 Kg Temperatura de Operação: 0 - 40°C Modelo similar ou Superior: Nobreak APC Back-UPS 600VA Bivolt - Bateria 7Ah			
Quantidade: 98	Valor Unit.: 430,00		Total Item: 42.140,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 092	Total: 7.500,00
Item: 22	Unidade: und	Marca: TP-LINK	Modelo: TL-SF1024
Descrição: Switch Fast Ethernet – 24 portas ESPECIFICAÇÕES conforme o edital			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**



Quantidade: 20	Valor Unit.: 375,00			Total Item: 7.500,00
DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA			12.980.808/0001-61	3.863,40
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 012	27,24	Total: 272,40
Item: 14	Unidade: und	Marca: Implastec	Modelo: THERMAL SILVER 5G	
Descrição: Pasta térmica: ESPECIFICAÇÕES Consistência NLGI: 2 ou 3; Exsudação: 0,4 %; Componente Básico: Silicone modificado; Condutividade térmica (W/mK): 1,2 W/mk(Norma Técnica ISO 8301:1991); Ponto de gota: Inexistente; Cor: Branca; Solubilidade em água: 0,04 g/100 mL ou similar				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 27,24			Total Item: 272,40
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 058	11,97	Total: 3.591,00
Item: 17	Unidade: und	Marca: Cablix	Modelo: Keystone	
Descrição: Conector RJ 45 CAT.5e fêmea: ESPECIFICAÇÕES Tipo de conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack); Diâmetro do condutor (mm): 26 a 22 AWG; Tipo de cabo U/UTP: Cat.5e; Conexão Traseira: Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG; Padrão de Montagem: T568A e T568B; Normas: ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 EN 50173-1 IEC 60603-7 FCC parte 68 NBR 14565				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 11,97			Total Item: 3.591,00
PEDRO HENRIQUE SHIGUEO MATSUBARA			35495569857	25.381.017/0001-67
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 026	108,50	Total: 651,00
Item: 18	Unidade: und	Marca: GC	Modelo: 568R	
Descrição: Alicata para Crimpagem RJ45 e RJ11. ESPECIFICAÇÕES Características do alicate: Comprimento máximo do alicate 185 mm; 1 lâmina para corte de fio; 2 lâminas para decapagem e catraca de travamento; Conectores: 8P8/RJ45, 6P6C/RJ12, 6P4C/RJ11, 6P2C				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 108,50			Total Item: 651,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 053	358,67	Total: 717,34
Item: 30	Unidade: und	Marca: BLACK DECKER	Modelo: 1200w	
Descrição: Aspirador de pó 750W Aspirador de pó Especificações: Potência: 750W; Frequência: 60Hz; Cabo elétrico: 4 m; Capacidade coletor: 800ml; modelo de referência (Aspirador Black & Decker - VH-800) ou similar				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 358,67			Total Item: 717,34
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 022	13.296,53	Total: 13.296,53
Item: 42	Unidade: und	Marca: CANON	Modelo: XA11 Full HD NTSC	
Descrição: Filmadora Full HD filmadora Tipo de resolução -especificação conforme o edital				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 13.296,53			Total Item: 13.296,53
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 082	332,00	Total: 664,00
Item: 43	Unidade: und	Marca: weifeng	Modelo: WT 3716	
Descrição: tripé para filmadora Com cabeça hidráulica para gravação de vídeos e fotografias, coluna central com elevador e trava, altura máxima de 160 centímetros, engate rápido, capacidade de até 3 kg.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 332,00			Total Item: 664,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 024	158,50	Total: 317,00
Item: 45	Unidade: und	Marca: sandisk	Modelo: SanDisk	
Descrição: cartão micro SD + adaptador classe 10 128gb.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 158,50			Total Item: 317,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR



LOTE 48	Quant.: 1	Num: 085	11.805,00	Total: 11.805,00
Item: 48	Unidade: und	Marca: NIKON	Modelo: D7500	
Descrição: Máquina Fotográfica - especificação conforme o edital				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 11.805,00		Total Item: 11.805,00	
PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME			11.784.531/0001-39	3.750,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 031	750,00	Total: 3.750,00
Item: 25	Unidade: und	Marca: MULTOLASER	Modelo: M9S GO	
Descrição: Tablet 8Gb, Android 4.4, Quad Core 1.3Ghz - especificação conforme o edital				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 750,00		Total Item: 3.750,00	
RAPHAEL SILVA ARAUJO			24.884.690/0001-57	21.040,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 088	220,00	Total: 17.600,00
Item: 32	Unidade: und	Marca: NETAC	Modelo: N535S 256GB	
Descrição: Disco Rígido SSD 256GB Capacidade: 256GB; Tipo de litografia: 3D TLC; Fator de forma: 2.5" 7mm; Interface: SATA 3.0 6Gb / S; Leitura sequencial: Até 550 MB/s; Gravação sequencial: Até 500MB/s; Leitura aleatória (intervalo de 8GB): Até 75000 IOPS; Escrita aleatória (intervalo de 8GB): 85000 IOPS; Latência - Leitura: 50 µs; Latência - Escrita: 50 µs; Power - Ativo: 4.5W; Power - Ocioso: 50mW ou similar.				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 220,00		Total Item: 17.600,00	
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 001	344,00	Total: 3.440,00
Item: 40	Unidade: und	Marca: Electrified	Modelo: MS513p	
Descrição: Lâmpada projetor Benq MS513p, vida útil de 2000 horas, temperatura de cor 8000k				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 344,00		Total Item: 3.440,00	
CONNECTGOV LTDA			38.047.263/0001-29	11.843,90
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 046	31,00	Total: 620,00
Item: 34	Unidade: und	Marca: RELIZA ERGONOMICO	Modelo: RELIZA ERGONOMICO	
Descrição: SUPORTE ERGONÔMICO REGULÁVEL PARA NOTEBOOK				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 31,00		Total Item: 620,00	
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 058	972,00	Total: 1.944,00
Item: 46	Unidade: und	Marca: Rode VideoMic GO	Modelo: Rode VideoMic GO	
Descrição: microfone rod vídeo mic Microfone formatos Shotgun tipo rode, vídeo mic – GO, sensibilidade – 35 dB, frequência mínima – frequência máxima: 100 Hz – 16 kHz, conectores de saída: jack 3.5mm, impedância: 200 ?				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 972,00		Total Item: 1.944,00	
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 098	9.279,90	Total: 9.279,90
Item: 50	Unidade: und	Marca: DJI Mavic Air 2 Fly More Combo	Modelo: DJI Mavic Air 2 Fly More Combo	
Descrição: Drone Aeronave - especificação conforme o edital				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 9.279,90		Total Item: 9.279,90	
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR			28.862.607/0001-08	824,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 002	206,00	Total: 824,00
Item: 35	Unidade: und	Marca: BLUECASE	Modelo: BGDE-01S	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**



Descrição: Drive Gravador de DVD externo Especificações: Leitor e Gravador de CD/DVD, CD-RW e DVD-RW; Interface: USB 2.0 / USB 3.0 ; Alimentação: via USB; Tipo: Portátil Slim; Função: Plug & Play; Cor: Preto; Velocidade de Gravação: CD 24X Max / DVD 8X Max; Velocidade de Leitura: CD 24X Max / DVD 8X Max; Buffer: 2MB; ou similar

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 206,00** Total Item: 824,00

FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI X | **24.754.357/0001-23** **1.707,00**

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 088 284,50 **Total: 1.707,00**

Item: 37 Unidade: und Marca: c3tech+toshiba Modelo: c3tech+toshiba-1tb

Descrição: Disco Rígido Externo 1 TB Especificações: Capacidade: 1TB; Interface: USB 3.0; Taxa de transferência: até 5 Gb/s; Velocidade: 5.400 RPM; Tempo Médio de Busca: 12ms; Cache Buffer: 8 MB; Tamanho: 119,4 x 78,7 x 15 MM; Cor: Preto. Compatibilidade: Windows 10 pro ou superior; ou similar.

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 284,50** Total Item: 1.707,00

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP X | **39.619.837/0001-59** **16.910,00**

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 082 3.382,00 **Total: 16.910,00**

Item: 39 Unidade: und Marca: EPSON Modelo: E10+

Descrição: PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMENS WIRELESS. ESPECIFICAÇÕES Resolução XGA 1024x768 pixels, 200w UHE, Lente de Projeção: Zoom óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projeção (ThrowRatio): 1,40-1,68 - Tamanho (distância de projeção): 30" - 300" (0,84 -10.42 m), compatível com Computadores, notebooks, TVs, Vídeo Games e outros equipamentos que suportam Projetor, conexões HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2 (vermelho/branco), bivolt, com controle remoto, garantia 12 meses

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 3.382,00** Total Item: 16.910,00

RODRIGO BRAATZ CANDIDO-ME X | **13.141.137/0001-08** **1.874,00**

LOTE 41 Quant.: 1 Num: 009 174,80 **Total: 1.748,00**

Item: 41 Unidade: und Marca: Keepdata Modelo: KD24S17 / 4G DDR4

Descrição: MEMORIA DDR4 NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES Altura do Produto: 0.8 centímetros Largura do produto: 4.6 centímetros Número de processadores: 1 Tamanho da memória: 4 GB Tecnologia da memória: DDR4 Tipo de memória: DDR4 SDRAM Velocidade do relógio de memória: 2400 MHz

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 174,80** Total Item: 1.748,00

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 078 126,00 **Total: 126,00**

Item: 47 Unidade: und Marca: Quanta Modelo: QTWCM10 Full HD com Lente 3.6 mm

Descrição: Webcam Com Microfone 1280x720p Hd Alta Resolução - Câmera de vídeo de alta definição, 1,3 megapixels, resolução 1920 x 1080/1280x720, velocidade de foco automático rápida, imagem nítida e suave sem distorção. Microfone embutido com absorção de som e redução de ruído, com distância de captação de 5m, tornando as chamadas de voz mais claras. Ajustável para cima e para baixo em 30 graus, plug and play USB, compatível com Windows XP / vista / 7 / 8 / 10, Mac OS, Android, sensor de imagem: CMOS, resolução: 1920x1080/1280x720, taxa de quadros: 30 fps

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 126,00** Total Item: 126,00

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI X | **32.850.995/0001-76** **2.412,00**

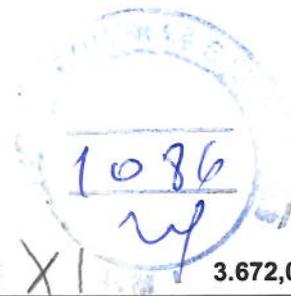
LOTE 44 Quant.: 1 Num: 063 1.206,00 **Total: 2.412,00**

Item: 44 Unidade: und Marca: LYCO Modelo: UH01HLI

Descrição: microfone de lapela. Sem fio, condensador, com um emissor e um receptor, sensibilidade -44dB, conectores de saída jack 6,3mm, impedância 1900?, frequência mínima – frequência máxima: 50 Hz – 16 kHz

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 1.206,00** Total Item: 2.412,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR



M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. 08.053.975/0001-90 **3.672,00**

LOTE 49 Quant.: 1 Num: 033 82,00 **Total: 82,00**

Item: 49 Unidade: und Marca: SANDISK Modelo: CLASSE 10 32GB

Descrição: cartão micro SD classe 10 de 32 gb

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 82,00** Total Item: 82,00

LOTE 52 Quant.: 1 Num: 051 3.590,00 **Total: 3.590,00**

Item: 52 Unidade: und Marca: ACER Modelo: A515-52-35J7

Descrição: Notebook Processor Intel Notebook Processor Intel® Core™ I3-8145U (1.6 GHz até 3.9GHz, cache de 4MB, quad-core, 8ª geração) Windows 10 64bits Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620 Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 16GB (1 slot soDIMM, sem slot livre) HD de 1TB (5400 RPM).

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 3.590,00** Total Item: 3.590,00

PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 79/2021

Processo Adm.: 122/2021
Data do Processo: 21/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 122/2021
b) **Nr. Licitação:** 79/2021 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 26/07/2021
e) **Objeto da Licitação:** Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas Secretarias.



f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
AMMO INFORMATICA LTDA				
13 - NoBreak: ESPECIFICAÇÕES Potência: 600VA Tensão de Entrada: 115V/127V/220V (60 Hz +/- 5 Hz) Tensão de Saída: 115V (300 Watts / 6000 VA com 90% eficiência em carga total) Bateria: 1 x 7Ah (12 Horas recarga) Tomadas: 4 x NBR 14136 Indicadores: Visual LED e Sonoro Topologia: Line Interativa (Onda Senoidal aproximada) Dimensões: (A) 19 cm x (L) 12 cm x (P) 22 cm Peso: 5.8 Kg Temperatura de Operação: 0 - 40°C Modelo similar ou Superior: Nobreak APC Back-UPS 600VA Bivolt - Bateria 7Ah - Marca: APC	UNI	98,000	430,0000	R\$ 42.140,00
22 - Switch Fast Ethernet – 24 portas -ESPECIFICAÇÕES Número de portas 10 / 100BASE-T (RJ45): 24; Taxas de Transferência de Dados: Fast Ethernet; Instalação: Mesa ou Rackmount – não gerenciável; Padrão e Função nas portas: Half-Duplex de 100 Mbps, Full-Duplex de 200 Mbps, Ethernet, Half-Duplex de 10 Mbps, Full-Duplex de 20 Mbps Padrões e funções de portas, Ethernet 10BASE-T IEEE 802.3, Ethernet rápida 100BASE-TX IEEE 802.3u, Negociação automática ANSI / IEEE 802.3 NWay, Controle de fluxo IEEE 802.3x, Função EEE IEEE 802.3az; Funcionalidades Cabos de rede 10BASE-T: CAT UTP 3/4/5 / 5e (100 m máx.), EIA / TIA-568 100 ohms STP (100 m máx.), 100BASE-TX, UTP CAT 5 / 5e (100 m máx.), EIA / TIA-568 100 ohm STP (100 m máx.) Método de transmissão, Store-and-forward; LED Por porta: Link / Atividade; Consumo de energia padrão: 1,17 Watts, Consumo máximo de energia: 2,8 Watts; Certificados: CE, FCC, ICES-003, BSMI, RCM, CCC, VCCI, cUL, CB e LVD; Switch de montagem em rack, não gerenciado - Marca: TP LINK	UNI	20,000	375,0000	R\$ 7.500,00

Total fornecedor: R\$49.640,00

Jaguariaíva, 26/07/2021

Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 79/2021

Processo Adm.: 122/2021

Data do Processo: 21/06/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI**

44 - microfone de lapela. -Sem fio, condensador, com um emissor e um receptor, sensibilidade -44dB, conectores de saída jack 6,3mm, impedância 1900Ω, frequência mínima - frequência máxima: 50 Hz - 16 kHz. - Marca: LYCO

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

UNI	2,000	1.206,0000	R\$ 2.412,00
-----	-------	------------	--------------

Total fornecedor:			R\$2.412,00
--------------------------	--	--	-------------

CONNECTGOV LTDA

34 - SUPORTE ERGONÔMICO REGULÁVEL PARA NOTEBOOK -
Marca: RELIZA ERGONOMICO

UNI	20,000	31,0000	R\$ 620,00
-----	--------	---------	------------

46 - microfone rod. vídeo mic - Microfone formatos Shotgun tipo rode, vídeo mic - GO, sensibilidade - 35 dB, frequência mínima - frequência máxima: 100 Hz - 16 kHz, conectores de saída: jack 3.5mm, impedância: 200 Ω - Marca: RODE VIDEOMIC GO

UNI	2,000	972,0000	R\$ 1.944,00
-----	-------	----------	--------------

50 - Drone Aeronave

UNI	1,000	9.279,9000	R\$ 9.279,90
-----	-------	------------	--------------

Distância diagonal 302mm
 Velocidade máxima de subida 4m/s
 Velocidade máxima de descida 5m/s
 Teto de serviço máximo acima do nível do mar 5000m
 Tempo máximo de voo (sem vento) 34 minutos
 Tempo máximo de pairar (sem vento) 33 minutos
 Distância máxima de voo 18,5km
 Velocidade de voo horizontal máxima 68,4km/h
 Resistência máxima ao vento Até 38km/h
 Ângulo máximo de inclinação Até 35°
 Velocidade angular máxima Até 250°/s
 Faixa de temperatura operacional-10 até 40°C
 Frequência de operação - 2,400-2,4835GHz - 5,725-5,850GHz
 Potência do transmissor (EIRP) Até 26dBm
 Gama de precisão pairando - vertical +/-0,1 até +/- 0,5m - horizontal +/- 0,1 até +/- 1,5m
 Hélices - dobráveis - rápida liberação
 Sistema de satélite - GPS - Glonass
 Bússola unitária
 IMU unitária
 Armazenamento interno 8 gb
 Bateria
 Capacidade 3.500 mAh
 Voltagem 11,55v
 Limite da voltagem de carregamento 13,2v
 Tipo de bateria LiPo 3s
 Energia 40,42 Wh
 Peso 198 g
 Temperatura de carregamento 5 até 40 graus C
 Potência máxima de carregamento 38 W
 Câmera
 Sensor CMOS 1/2"
 Lente - Campo de visão (FOV) 84 graus - distância focal equivalente 24mm - abertura f/2.8 - alcance focal 1m a 8
 ISSO - vídeo 100 - 6.400 - foto 100 - 6.400
 Resolução de imagem 48mp
 Modo - Individual 12 MP e 48 MP - Disparo contínuo 12 MP, 3/5/7 quadros - Variação da exposição automática (AEB) 12 MP, 3/5 quadros a 0,7 EV bias - Temporizado 12 MP 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg - SmartPhoto Reconhecimento de cena - HyperLight e HDR - Panorâmica em HDR Vertical (3x1): 3328x8000 pixels - Ampla (3x3): 8000x6144 pixels - Panorâmica em 180° (3x7): 8192x3500 pixels - Esfera (3x8+1)

Jaguariaíva, 26/07/2021

Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 79/2021

Processo Adm.: 122/2021
Data do Processo: 21/06/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un. Quantidade VI. Unitário Total dos Itens

8192x4096 pixels
 Formato de foto - JPEG - DNG (RAW)
 Resolução de vídeo - 4K 24/25/30/48/50/60 fps - 2,7K
 24/25/30/48/50/60 fps - FHD 24/25/30/48/50/60/120/240 fps
 - 4K Ultra HD HDR 24/25/30 fps - 2,7K HDR 24/25/30 fps - FHD HDR
 24/25/30 fps
 Perfil de cores - D-Cinelike - Normal
 Formato de vídeo - MP4/MOV (H.264/MPEG-4 AVC) - H.265/HEVC
 Taxa máxima de bits 120Mbps
 Tipo de cartão suportado MicroSD até 256GB
 Arquivos suportados - FAT32 - exFAT
 Estabilizador
 Estabilização 3 eixos
 Alcance mecânico - Inclinação -135° a 45° - Rotação -45° a 45° - Giro:
 -100° a 100°
 Alcance controlável - Inclinação -90° a 0° (padrão) - Inclinação -90° a
 24° (estendido)
 Velocidade máxima controlável 100°/s
 Alcance da vibração angular ±0,01°
 Sistema visual
 Frontal - alcance da medida de precisão 0,35 - 22m - alcance de
 detecção 0,35 - 44m - velocidade de detecção efetiva 12m / s - campo
 de visão (FOV) 71 graus (horizontal) - campo de visão (FOV) 56 graus
 (vertical)
 Traseiro - alcance da medida de precisão 0,37 - 23,6m - alcance de
 detecção 0,37 - 47,2m - velocidade de detecção efetiva 12m / s - campo
 de visão (FOV) 44 graus (horizontal) - campo de visão (FOV) 57 graus
 (vertical)
 Sensores inferiores disponíveis Sensores visuais duplos + Sensores de
 tempo de voo (ToF)
 Inferior - alcance de medição ToF 0,1 - 8m - alcance de voo estacionário
 0,5 - 30m - alcance de voo estacionário der sensor visual 0,5 - 60m
 Luz auxiliar inferior LED unitário
 Sistema de desvio de obstáculo
 Sistema avançados de assistência de pilotagem (APAS) 3.0
 Transmissão de vídeo
 Sistema de transmissão - OcuSync 2.0 - troca automática de frequência
 2,4 e 5,8 GHz
 Distância máxima - até 10 KM FCC
 Qualidade de transmissão ao vivo - 720p a 30 fps - 1.080p a 30 fps
 Latência 120 - 130ms
 Formato de codificação da transmissão de vídeo H.265
 Taxa de bites máximo do vídeo ao vivo 40Mbps
 Frequência de funcionamento - 2,400 - 2,4835 GHz - 5,725 - 5,850 GHz
 Controle remoto
 Sistema de transmissão OcuSync 2.0
 Conexões - Lightning - Micro USB - USB Tipo C
 Temperatura de funcionamento -10° a 40°C
 Potência do transmissor Até 26dBm FCC
 Voltagem de funcionamento - Android 1200mA a 3,7V - iOS 700mA a 3,7
 V
 Carregador
 Voltagem Bivolt
 Requisitos do sistema
 DJI Fly
 Cor preto
 Peso aproximado Peso do produto 570g
 Peso do produto com embalagem 2,960kg Dimensões do
 produto
 Largura 9,7cm Altura 8,4cm - - Marca: DJI MAVIC AIR 2 FLY



Total fornecedor: R\$11.843,90

Jaguariaíva, 26/07/2021

Alcione Lemos
 Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

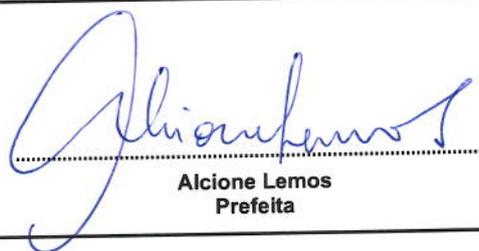
PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 79/2021

Processo Adm.: 122/2021
Data do Processo: 21/06/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA				
14 - Pasta térmica - ESPECIFICAÇÕES Consistência NLGI: 2 ou 3; Exsudação: 0,4 %; Componente Básico: Silicone modificado; Condutividade térmica (W/mK): 1,2 W/mk(Norma Técnica ISO 8301:1991); Ponto de gota: Inexistente; Cor: Branca; Solubilidade em água: 0,04 g/100 mL ou similar. - Marca: IMPLASTECH	UNI	10,000	27,2400	R\$ 272,40
17 - Conector RJ 45 CAT.5e fêmea ESPECIFICAÇÕES Tipo de conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack); Diâmetro do condutor (mm): 26 a 22 AWG; Tipo de cabo U/UTP: Cat.5e; Conexão Traseira: Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG; Padrão de Montagem: T568A e T568B; Normas: ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 EN 50173-1 IEC 60603-7 FCC parte 68 NBR 14565 - Marca: CABLIX	UNI	300,000	11,9700	R\$ 3.591,00
Total fornecedor:				R\$3.863,40
DIBEL ALIMENTOS LTDA				
6 - Teclado Preto USB- ESPECIFICAÇÕES Teclas de perfil plano e silenciosas Conexão: USB Padrão ABNT2 Versão em Português Design resistente a derramamentos Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis Caracteres nítidos e brilhantes Modelo similar ou Superior: Teclado Logitech K120, ABNT2 - Marca: B MAX	UNI	110,000	29,0000	R\$ 3.190,00
12 - Filtro de linha 6 tomadas - ESPECIFICAÇÕES Tensão de alimentação: 127/220V; Potência máxima: 1270VA/127V ou 2200VA/220v; Proteção: com protetor contra sobretensão e surtos; Nº de tomadas: 1 plug e 6 tomadas elétricas tripolares - nova norma NBR14136; Gabinete: Gabinete plástico na cor preto - Marca: A SANTOS	UNI	65,000	19,0000	R\$ 1.235,00
15 - Cabo de rede CAT-5e 24 AWGX4P (Caixa 305 mts): ESPECIFICAÇÕES Tipo: Cabo LAN, RoHSComplaint, Categoria 5e, U/UTP(não blindado), PVC-CMX; Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444. Certificação: Anatel 0036-08-0256 - Marca: IMAGE VOX	UNI	17,000	504,0000	R\$ 8.568,00
24 - ESPECIFICAÇÕES Potência RMS Total: 1,2 watts RMS (0,6 watts por satélite); Resposta de frequência: 90 Hz - 20 kHz; Drivers: 5.1 cm; Conectividade: Cabo USB; Comprimento: 1.2 m; Fonte de energia: USB; Indicador de alimentação: Amber LED - Marca: GOLDEN NEUTRA	UNI	35,000	26,5000	R\$ 927,50
31 - Dispositivo de armazenamento Pen Drive (32GB): ESPECIFICAÇÕES Cor: Preto ; Capacidade: 32Gb ; Leitura: 40 MB/s ;	UNI	35,000	22,0000	R\$ 770,00

Jaguariaíva, 26/07/2021


Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

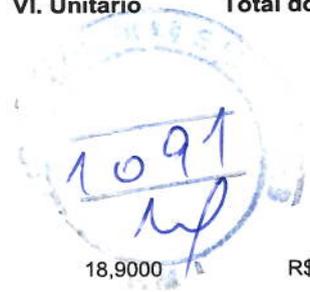
CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 79/2021

Processo Adm.: 122/2021**Data do Processo:** 21/06/2021**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
Gravação: 10MB/s ; Dimensões: 60 x 21,2 x 10mm ; Temperatura de Operação: 0°C a 60°C ; Temperatura de Armazenamento: 20°C a 85°C ; Conformidade: Com as especificações para USB 3.0 ; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0 ; Compatibilidade: Windows 8 / 7 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior ou similar - Marca: SANDISK				
33 - Dispositivo de armazenamento Pen Drive(16GB) -ESPECIFICAÇÕES Cor: Preto ; Capacidade: 16Gb ; Leitura: 40 MB/s ; Gravação: 10MB/s ; Dimensões: 60 x 21,2 x 10mm ; Temperatura de Operação: 0°C a 60°C ; Temperatura de Armazenamento: 20°C a 85°C ; Conformidade: Com as especificações para USB 3.0 ; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0 ; Compatibilidade: Windows 8 / 7 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior ou similar - Marca: SANDISK	UNI	35,000	18,9000	R\$ 661,50
36 - Hub Usb 3.0 - 4 Portas -ESPECIFICAÇÕES Interface:4 portas SuperSpeed USB 3.0 Controlador: Via-Labs VL812 Máxima velocidade na transmissão de data - 5 Gbps Acompanha 1 cabo USB 3.0 Suporta: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / Mac OS / Linux Dimensões: 105 x 33 x 24 mm - Marca: HI SPEED	UNI	5,000	35,0000	R\$ 175,00
Total fornecedor:				R\$15.527,00
F.B. BORGES EQUIPAMENTOS - EIRELI				
37 - Disco Rígido Externo 1 TB: Especificações: Capacidade: 1TB; Interface: USB 3.0; Taxa de transferência: até 5 Gb/s; Velocidade: 5.400 RPM; Tempo Médio de Busca: 12ms; Cache Buffer: 8 MB; Tamanho: 119,4 x 78,7 x 15 MM; Cor: Preto. Compatibilidade: Windows 10 pro ou superior; ou similar. - Marca: TOSHIBA	UNI	6,000	284,5000	R\$ 1.707,00
Total fornecedor:				R\$1.707,00
FRANCIELE CRISTINE LAMIN				
11 - Fonte de Alimentação: ESPECIFICAÇÕES Potência: 500W; Pinos: 20+4P e CPU 4+4P / 20+4P e CPU 4+4P; Tensão Saída: +3.3V /+5V /+12V /-12V /+5Vsb; Corrente: 18A /16A /38A /0.3A /2.5A; Frequência: 120W /456W /3.6W /12.5W; SATA: 3 Conectores; Ventiladores: 1x Fan de 12cm; Tensão Entrada: 230Vac / 5A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada; - Marca: POWER STATION	UNI	135,000	159,8800	R\$ 21.583,80
23 - Switch Fast Ethernet – 16 portas -ESPECIFICAÇÕES Interface 16 Portas RJ45 10/100 / 1000Mbps Negociação AUTO / AUTO MDI / MDIX 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) EIA / TIA-568 100 STP (máximo 100m) 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) EIA / TIA-568 100 STP (máximo 100m) 1000BASE-T: cabo UTP categoria 5, 5e, 6 ou superior (máximo de	UNI	45,000	174,4000	R\$ 7.848,00



Jaguariaíva, 26/07/2021



Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 79/2021

Processo Adm.: 122/2021

Data do Processo: 21/06/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
100m) EIA / TIA-568 100 STP (máximo de 100m) - Marca: TP LINK				Total fornecedor: R\$29.431,80
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR				
35 - Drive gravador de DVD externo: Especificações: Leitor e Gravador de CD/DVD, CD-RW e DVD-RW; Interface: USB 2.0 / USB 3.0 ; Alimentação: via USB; Tipo: Portátil Slim; Função: Plug & Play; Cor: Preto; Velocidade de Gravação: CD 24X Max / DVD 8X Max; Velocidade de Leitura: CD 24X Max / DVD 8X Max; Buffer: 2MB; ou similar. - Marca: BLUECASE	UNI	4,000	206,0000	R\$ 824,00
				Total fornecedor: R\$824,00
LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO				
8 - Memória 4GB -ESPECIFICAÇÕES Capacidade: 4GB; Velocidade: 1333MHz; Tipo: DDR3; Tensão: 1,5V; Conexão: 240-pin SDRAM; Material composição: Alumínio anodizado; - Marca: MACROVIP	UNI	60,000	152,0000	R\$ 9.120,00
9 - Memória 4GB: -ESPECIFICAÇÕES Capacidade: 4GB; Velocidade: 2133MHz; Tipo: DDR4; - Marca: MACROVIP	UNI	20,000	170,0000	R\$ 3.400,00
10 - Disco Rígido HD 1 TB: ESPECIFICAÇÕES Capacidade: 1 TB Interface: SATA de 6 Gb/s; Taxas de transferência SATA suportada: 6,0/3,0/1,5; Velocidade rotacional: 7200; - Marca: WD	UNI	45,000	220,0000	R\$ 9.900,00
				Total fornecedor: R\$22.420,00
LUIS PAULO TORCINELI				
4 - Descrição conforme item 4.4 do Termo de Referência - Marca: SAMSUNG	UNI	207,000	5.487,8000	R\$ 1.135.974,60
				Total fornecedor: R\$1.135.974,60
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER				
1 - Descrição conforme item 4.1 do Termo de Referência - Marca: NTC/LG	UNI	52,000	3.160,0000	R\$ 164.320,00
				Total fornecedor: R\$164.320,00
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA				
39 - PROJETO MULTIMIDIA 3500 LUMENS WIRELESS - ESPECIFICAÇÕES Resolução XGA 1024x768 pixels, 200w UHE, Lente de Projeção: Zoom óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projeção (ThrowRatio): 1,40-1,68 - Tamanho (distância de projeção): 30" - 300" (0,84 -10.42 m), compatível com Computadores, notebooks, TVs, Vídeo Games e outros equipamentos que suportam Projetor, conexões HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2 (vermelho/branco), bivolt, com controle remoto, garantia 12 meses v - Marca: EPSON	UNI	5,000	3.382,0000	R\$ 16.910,00

Jaguariaíva, 26/07/2021

Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 79/2021

Processo Adm.: 122/2021**Data do Processo:** 21/06/2021**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

Total fornecedor:			R\$16.910,00
--------------------------	--	--	--------------

M N COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

49 - cartão micro SD classe 10 de 32 gb - Marca: SANDISK

UNI	1,000	82,0000	R\$ 82,00
-----	-------	---------	-----------

52 - Notebook Processor Intel® Core™ I3-8145U (1.6 GHz até 3.9GHz, cache de 4MB, quad-core, 8ª geração)
Windows 10 64bits

UNI	1,000	3.590,0000	R\$ 3.590,00
-----	-------	------------	--------------

Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620
Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 16GB (1 slot soDIMM, sem slot livre)
HD de 1TB (5400 RPM). - Marca: ACER

Total fornecedor:			R\$3.672,00
--------------------------	--	--	-------------

PAGNAN & BACHES LTDA

5 - Mouse Preto USB.

ESPECIFICAÇÕESTipo de Conexão: Com fio
DPI (min./Max.): 1.000 ±
Tecnologia de Rastreamento: Óptico
Resolução do Sensor: 1000dpi
Roda de Rolagem: Sim
Número de botões: 3
Comprimento do Cabo: 180cm
Dimensão do Produto: 112,96 mm x 61,7mm x 38,4mm

Modelo similar ou Superior: Mouse com fio USB Logitech M110 - Marca: C3 TECH

UNI	110,000	22,0900	R\$ 2.429,90
-----	---------	---------	--------------

16 - Conector de rede RJ45 - CAT5e -ESPECIFICAÇÕES

Condutores: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel;

tipo do conector: RJ45 (8P8C);
Conector: Termoplástico, UL94V-2;
Regime de Tensão: 250VAC no 2A;
Resistência de Isolamento: 500M Ohms; - Marca: CHIP SCE

UNI	1.100,000	0,5100	R\$ 561,00
-----	-----------	--------	------------

19 - Testador de cabo RJ45/RJ11. ESPECIFICAÇÕES

Teste rápido com indicação: LED;
Teste de cabo aberto: Sim;
Ambiente Operação: 0°C a 50°C, RH<75%;
Armazenamento: -20°C a 60°C, RH<80%;
Tipo de Bateria: 1 x 9V (NEDA1604 ou 6F22 ou 006P);
Dimensões: 105(A) x 100(L) x 25(P) mm ou similar. - Marca:

UNI	3,000	57,1500	R\$ 171,45
-----	-------	---------	------------

SECCON

29 - Bateria de lítio 3V:

Especificações: Tipo: Botão; Tamanho: 20mm de Diâmetro e 2,5mm de Altura ; Voltagem: 3V; Amperagem: 160mAh; Material: Lítio Dióxido de Manganês. - Marca: GREEN

UNI	15,000	4,0000	R\$ 60,00
-----	--------	--------	-----------

Total fornecedor:			R\$3.222,35
--------------------------	--	--	-------------

P.H. SHIGUEO MATSUBARA

18 - Alicata para Crimpagem RJ45 e RJ11.-ESPECIFICAÇÕES

Características do alicata: Comprimento máximo do alicata 185 mm; 1 lâmina para corte de fio; 2 lâminas para decapagem e catraca de travamento;

Conectores: 8P8/RJ45, 6P6C/RJ12, 6P4C/RJ11, 6P2C - Marca: GC

UNI	6,000	108,5000	R\$ 651,00
-----	-------	----------	------------

30 - Aspirador de pó

Especificações: Potência: 750W; Frequência: 60Hz; Cabo elétrico: 4 m; Capacidade coletor: 800ml; modelo de referência (Aspirador Black &

UNI	2,000	358,6700	R\$ 717,34
-----	-------	----------	------------

Jaguariaíva, 26/07/2021

Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

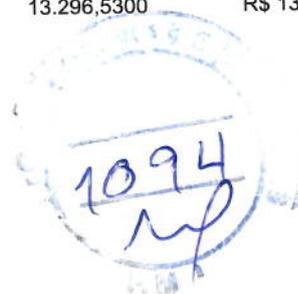
CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 79/2021

Processo Adm.: 122/2021
Data do Processo: 21/06/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<p>Decker - VH-800) ou similar. - Marca: BLACK DECKER</p> <p>42 - filmadora Tipo de resolução: Full HD</p> <p>Resoluções de vídeo: 1920x1080,1440x1080,1280x720,640x360 Sensor de imagem: CMOS</p> <p>Tipo de câmera: Profissional É à prova d'água: Não</p> <p>Com Wi-Fi: Não</p> <p>Acessórios incluídos: 1 parasol com tampa,1 tampa de lente,1 suporte para microfone,1 unidade de manuseio (HDU-1),1 adaptador de energia compacto (CA-570),1 cabo de alimentação,1 núcleo de ferrite,1 bateria BP-820,1 guia de início</p> <p>Tipo de lente: Grande angular</p> <p>Conexões: Mini HDMI,LANC jack 2.5 mm,Mic jack 3.5 mm,AV jack 3.5 mm,Phone jack 3.5 mm,USB Mini-B 2.0</p> <p>Tipos de armazenamento: SD,SDHC,SDXC</p> <p>Formatos de gravação de vídeo: AVCHD,MP4</p> <p>Com estabilizador de imagem: Sim</p> <p>Com foco manual: Sim</p> <p>Com tela tátil: Sim</p> <p>Velocidade mínima do obturador - Velocidade máxima do obturador: 1/2 s - 1/2000 s Tamanho do sensor: 1/2.84 "</p> <p>Zoom óptico: 20x</p> <p>Zoom digital: 400x</p> <p>Duração máxima da bateria: 165 m</p> <p>Peso: 745 g</p> <p>Largura: 109 mm</p> <p>Profundidade: 182 mm</p> <p>Altura: 84 mm - Marca: CANON</p>	UNI	1,000	13.296,5300	R\$ 13.296,53
<p>43 - tripé para filmadora Com cabeça hidráulica para gravação de vídeos e fotografias, coluna central com elevador e trava, altura máxima de 160 centímetros, engate rápido, capacidade de até 3 kg. - Marca: WEIFENG</p>	UNI	2,000	332,0000	R\$ 664,00
<p>45 - cartão micro SD + adaptador classe 10 128gb. - Marca: SANDISK</p>	UNI	2,000	158,5000	R\$ 317,00
<p>48 - máquina fotográfica</p> <p>Capture 8 quadros por segundo continuamente, até 100 quadros finos JPEG ou até 50 quadros RAW comprimidos sem perdas de 14 bits. Com até 50 tiros RAW capturados, continue tirando fotos mesmo enquanto as imagens RAW anteriores estão sendo gravadas no cartão de memória.</p> <p>Montagem de lente similar ou superior a Nikon F</p> <p>Formato da câmera DX/(1,5x Crop Factor)</p> <p>Pixels real: 21,51 Mega Pixel</p> <p>Efetivo 20,9 Mega Pixel</p> <p>Resolução máxima – 5.568x3.712</p> <p>Proporção da tela 3:2,16:9</p> <p>Tipo/tamanho do sensor CMOS, 23,5x15,6mm</p> <p>Formatos de arquivos – imagens fixas JPEG e RAW</p> <p>Filmes H.264, MOV, MP4</p> <p>Áudio AAC, Linear PCM</p> <p>Profundidade do Bit 14 bits</p> <p>Sistema de redução de poeira sim</p> <p>Tipo de cartão de memória SD, SDHC e SDXC</p> <p>Estabilização de Imagem – Digital</p> <p>Controle de foco</p> <p>Tipo de foco Auto & Manual</p> <p>Modo de foco Automático (A), contínuo-servo AF (C), foco manual (M), AF de um servo (S) Pontos de Autofocus</p> <p>Deteção de fase: 51 (15 Cross-Type)</p> <p>Visor / Display</p> <p>Tipo de visor Pentaprisma</p>	UNI	1,000	11.805,0000	R\$ 11.805,00



Jaguariaíva, 26/07/2021

Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 79/2021

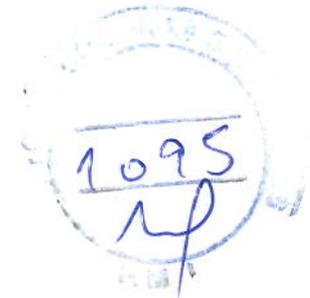
Processo Adm.: 122/2021

Data do Processo: 21/06/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un. Quantidade VI. Unitário Total dos Itens

Ponto do olho do visor 18,5 mm
 Cobertura do visor 100%
 Ampliação do visor Aprox. 0,94x
 Ajuste de dioptria -2 a +1 m
 Tela de exibição LCD de inclinação traseira com ecrã táctil de 3.2" (922.000)
 Cobertura da tela 100%
 Ângulo de visão diagonal 170.0°
 Controle de exposição
 Sensibilidade ISO - Auto, 100-51200 (Modo estendido: 50-1640000)
 Obturador 30 - 1/8000 segundo
 Controle remoto MC-DC2, WR-1, WR-R10 (opcional)
 Bloqueio do espelho sim
 Método de medição – medição média ponderada no centro, matriz, medição pontual, pontual ponderada
 Modos de exposição – Modos: prioridade de abertura, auto, manual, programa, modos de cena, prioridade do obturador
 Faixa de medição do usuário: EV-3.0-EV 20.0
 Compensação: -5EV a +5 EV (em etapas de 1/3 ou 1/2 EV)
 Tiro contínuo – até 8 fps a 20,9 MP para até 50 quadros em formato bruto até 8 fps a 20,9 MP para até 100 quadros em formato JPEG
 Modos do balanço de brancos – auto, nublado, temperatura de cor, luz solar direta, fino, flash, fluorescente, incandescente, manual predefinido, sombra
 Instantâneo
 Modos de flash – auto, auto/redução de olhos vermelhos, preenchimento, desligado, cortina traseira/sincronização lenta, sincronização Traseira
 Redução de olhos vermelhos
 Sincronização Lenta, sincronização lenta/redução de olhos vermelhos
 Flash incorporado Sim
 Velocidade Máxima de Sincronização 1/250 segundo
 Compensação de Flash -3 EV a +1 EV (em passos de 1/3 ou 1/2 EV)
 Sistema de flash dedicado ITTL
 Conexão de Flash Externo Hot Shoe
 Gravação AV
 Gravação de vídeo Sim, NTSC / PAL
 Formato de vídeo 3840 x 2160p a 23.98, 25, 29.97 fps
 1920 x 1080p a 23.98, 25, 29.97, 50, 59.94 fps
 1280 x 720p a 50, 59.94 fps
 Proporção da tela 16: 9
 Foco Auto
 manual manual
 contínuo
 Comprimento máximo do clip de vídeo 3840 x 2160: 29 minutos, 59 segundos
 Gravação de áudio Built-In Mic: com vídeo (estéreo)
 Mic externo opcional: com vídeo)
 Atuação
 Temporizador automático 20 segundos, 10 segundos, 5 segundos, 2 segundos
 Personalizado: 1-9 segundos em 0.5 -, 1.0-, 2.0-, 3.0 segundos intervalos
 Gravação intervalo Sim
 Conectividade
 Fone de ouvido 1/8", microfone de 1/8", HDMI C(mini), micro-usb, USB 2.0
 Wifi capaz Sim
 Poder
 Bateria 1x bateria de ions de lítio recarregável EN-EL 15 a



Jaguariaíva, 26/07/2021



Alcione Lemos
 Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 79/2021

Processo Adm.: 122/2021
Data do Processo: 21/06/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Adaptador de alimentação CA EH-5c/EP-5B (opcional)
 Temperatura de operação/armazenamento Operação de 32 a 104 graus F
 (0 a 40 graus C)
 Umidade 0-85%
 Física
 Dimensões (WxHxD) 5,3x4,1x2,9" / 135,5x104,0x72,5mm
 Peso somente 1,41 lb/640g - Marca: NIKON D7500

Un. Quantidade VI. Unitário Total dos Itens

Total fornecedor: R\$27.450,87

PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI

25 - Tablet 8Gb, Android 4.4, Quad Core 1.3Ghz -ESPECIFICAÇÕES
 Processador:
 - ARM Cortex A7 Quad Core de 1.3 Ghz;
 Tela:
 - Capacitiva
 - Tamanho da tela: 7"
 - Formato: Widescreen
 - Resolução: 1024 x 600
 - Rotação automática da tela
 Memória:
 - Ram: 1GB
 - Flash: 8GB
 Sistema Operacional:
 - Android Kit Kat 4.4
 Conexões:
 - Fone de Ouvido
 - Cartão de Memória
 Alimentação:
 - Fonte: Bivolt
 - Bateria: Recarregável de Ions de Lítio de 3600 mAh
 Modelo similar ou Superior: tablet Samsung Galaxy Tab E 7 WI-FI SM-T113NU - Marca: MULTILASER

UNI 5,000 750,000 R\$ 3.750,00

Total fornecedor: R\$3.750,00

RAPHAEL SILVA ARAUJO

32 - Disco Rígido SSD 256GB:
 Capacidade: 256GB; Tipo de litografia: 3D TLC; Fator de forma: 2.5"
 7mm; Interface: SATA 3.0 6Gb / S; Leitura sequencial: Até 550 MB/s;
 Gravação sequencial: Até 500MB/s; Leitura aleatória (intervalo de 8GB):
 Até 75000 IOPS; Escrita aleatória (intervalo de 8GB): 85000 IOPS;
 Latência - Leitura: 50 µs; Latência - Escrita: 50 µs; Power - Ativo: 4.5W;
 Power - Ocioso: 50mW ou similar. - Marca: NETAC
 40 - Lâmpada projetor Benq MS513p, vida útil de 2000 horas, temperatura
 de cor 8000k - Marca: ELECTRIFIED

UNI 80,000 220,000 R\$ 17.600,00

UNI 10,000 344,000 R\$ 3.440,00

Total fornecedor: R\$21.040,00

RODRIGO BRAATZ CANDIDO

41 - MEMORIA DDR4 NOTEBOOK -ESPECIFICAÇÕES
 Altura do Produto: 0.8 centímetros
 Largura do produto: 4.6 centímetros
 Número de processadores: 1
 Tamanho da memória: 4 GB
 Tecnologia da memória: DDR4
 Tipo de Memória: DDR4 SDRAM
 Velocidade do relógio de memória: 2400 MHz - Marca: KEEPDATA
 47 - Webcam Com Microfone 1280x720p Hd Alta Resolução -Câmera de
 vídeo de alta definição, 1,3 megapixels, resolução 1920 x 1080/1280x720,

UNI 10,000 174,800 R\$ 1.748,00

UNI 1,000 126,000 R\$ 126,00

Jaguariaíva, 26/07/2021

Alcione Lemos
 Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 79/2021

Processo Adm.: 122/2021
Data do Processo: 21/06/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

velocidade de foco automático rápida, imagem nítida e suave sem distorção. Microfone embutido com absorção de som e redução de ruído, com distância de captação de 5m, tornando as chamadas de voz mais claras. Ajustável para cima e para baixo em 30 graus, plug and play USB, compatível com Windows XP / vista / 7 / 8 / 10, Mac OS, Android, sensor de imagem: CMOS, resolução: 1920x1080/1280x720, taxa de quadros: 30 fps. - Marca: QUANTA

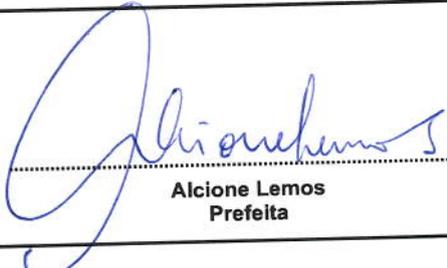
S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
7 - Memória 4GB -ESPECIFICAÇÕES Capacidade: 4GB; Velocidade: 2666MHZ; Tipo: DDR4; Tensão de Operação: VDD = 1.2V típico; CL (IDD): 19 ciclos - Marca: CRUCIAL	UNI	65,000	152,0000	R\$ 9.880,00
26 - UBIQUITI UNIFI AP-MIMO 300MBPS: -ESPECIFICAÇÕES Dimensões 20 x 20 x 3,65 cm; Portas: 1 Ethernet Poe (Auto MDX, auto-sensing 10/100 Mbps); Botões Reset; Antenas 2 Integradas (suporta MIMO 2x2 com diversidade espacial); Padrões Wi-Fi 802.11 b/g/n; Energia Power over Ethernet passivo (12-24V); Fonte Alimentação 24V 1A PoE Adaptador incluídos; Consumo Máximo de Energia 4 Watts (Power SaveSupported); Potência do Cartão (wlan) 20 dBm (100mw); ou similar - Marca: UBIQUITI	UNI	20,000	865,0000	R\$ 17.300,00
27 - Monitor: ESPECIFICAÇÕES Tamanho da tela (Polegadas):19,5"; Formato: 16:9 Widescreen; Contraste: 5.000.000:1; Tempo de Resposta: 5ms (GTG); Brilho: 200 cd/m²; Resolução Máxima: 1366 x 768; Pixel Pitch: 0.3177 (H) x 0.307 (V) (mm); Suporte de cores: 16,7 M; Ângulo de Visão: H:90° / V:65°; Frequência Horizontal: 30 ~ 61 kHz; Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz; ou similar. - Marca: LG	UNI	5,000	699,0000	R\$ 3.495,00
51 - HD interno para CPU de mesa de 10 tb. - Marca: WESTER DIGITAL	UNI	1,000	2.599,0000	R\$ 2.599,00
			Total fornecedor:	R\$33.274,00

TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

3 - Descrição conforme item 4.3 do Termo de Referência - Marca: DATEN	UNI	8,000	3.989,0000	R\$ 31.912,00
38 - RACK PAREDE STANDARD 19 4U -ESPECIFICAÇÕES MEDIDAS Altura externa: 380mm Largura externa: 550mm - 19" Polegadas (Padrão de todos os equipamentos) Profundidade: 570mm Suporte para até 50kg CARACTERÍSTICAS O Rack parede é ideal para acondicionamento de equipamentos e acessórios tais como: Switches, Modems, Servidores e afins. Com instalação suspensa, economiza área útil do piso além de oferecer proteção e segurança para seus equipamentos - Marca: RD TELECOM	UNI	20,000	402,0000	R\$ 8.040,00
			Total fornecedor:	R\$39.952,00

Jaguariaíva, 26/07/2021


Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 79/2021

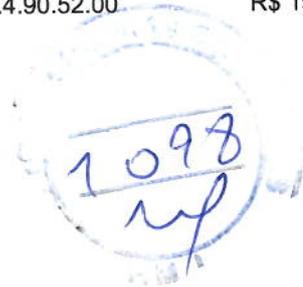
Processo Adm.: 122/2021

Data do Processo: 21/06/2021

Total geral: R\$ 1.589.108,92

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0003.2004.4.4.90.52.00	R\$ 42.074,52
Manutenção dos Serviços Administrativos da SECOM	03.001.04.122.0014.2019.4.4.90.52.00	R\$ 15.419,51
Manutenção dos Serviços Administrativos da PGM	04.001.03.062.0003.2002.4.4.90.52.00	R\$ 56.634,66
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMARH	06.001.04.122.0003.2010.4.4.90.52.00	R\$ 201.846,16
Manutenção do Depto de Contabilidade e Prestação de Contas	07.003.04.122.0003.2017.4.4.90.52.00	R\$ 37.596,90
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMIH	08.001.04.122.0003.2021.4.4.90.52.00	R\$ 23.319,64
Manutenção dos Serviços Administrativos da SAMA	09.001.04.122.0003.2029.4.4.90.52.00	R\$ 28.627,36
Manutenção da Educação Infantil	10.002.12.365.0004.2044.4.4.90.52.00	R\$ 263.911,19
Manutenção da Educação Infantil	10.002.12.365.0004.2044.4.4.90.52.00	R\$ 263.911,19
Manutenção do Ensino Fundamental	10.003.12.361.0004.2043.4.4.90.52.00	R\$ 263.911,19
Manutenção do Ensino Fundamental	10.003.12.361.0004.2043.4.4.90.52.00	R\$ 263.911,19
Manutenção do Ensino Fundamental	10.003.12.361.0004.2043.4.4.90.52.00	R\$ 263.911,19
Manutenção dos Serviços Adm. do Fundo Munic.de Saúde	11.001.10.301.0018.2066.4.4.90.52.00	R\$ 157.757,36
Manutenção dos Serviços Administrativos da SEDES	12.001.08.122.0003.2034.4.4.90.52.00	R\$ 75.193,80
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMCIT	13.001.22.122.0003.2032.4.4.90.52.00	R\$ 19.037,76



Jaguariaíva, 26/07/2021

Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 79/2021

Processo Adm.: 122/2021

Data do Processo: 21/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 122/2021
 b) Nr. Licitação: 79/2021 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 26/07/2021
 e) Objeto da Licitação: *Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas Secretarias.*

Participante: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Workstation Modelo I - Descrição conforme item 4.1 do Termo de Referência	52,000	UNI	3.160,00	164.320,00
Total do Participante:					164.320,00

Participante: TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

3	Notebook Modelo I - Descrição conforme item 4.3 do Termo de Referência	8,000	UNI	3.989,00	31.912,00
38	RACK PAREDE STANDARD 19 4U - RACK PAREDE STANDARD 19 4U - ESPECIFICAÇÕES MEDIDAS Altura externa: 380mm Largura externa: 550mm - 19" Polegadas (Padrão de todos os equipamentos) Profundidade: 570mm Suporte para até 50kg CARACTERÍSTICAS O Rack parede é ideal para acondicionamento de equipamentos e acessórios tais como: Switches, Modems, Servidores e afins. Com instalação suspensa, economiza área útil do piso além de oferecer proteção e segurança para seus equipamentos	20,000	UNI	402,00	8.040,00
Total do Participante:					39.952,00

Participante: LUIS PAULO TORCINELI

4	Notebook Modelo II - Descrição conforme item 4.4 do Termo de Referência	207,000	UNI	5.487,80	1.135.974,60
Total do Participante:					1.135.974,60

Participante: PAGNAN & BACHES LTDA

5	Mouse Preto USB. - Mouse Preto USB. ESPECIFICAÇÕES Tipo de Conexão: Com fio DPI (min./Max.): 1.000 ± Tecnologia de Rastreamento: Óptico Resolução do Sensor: 1000dpi Roda de Rolagem: Sim Número de botões: 3	110,000	UNI	22,09	2.429,90
---	--	---------	-----	-------	----------

Comprimento do Cabo: 180cm
 Dimensão do Produto: 112,96 mm x 61,7mm x 38,4mm
 Modelo similar ou Superior: Mouse com fio USB Logitech M110

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	
16	Conector de rede RJ45 - CAT5e: - Conector de rede RJ45 - CAT5e - ESPECIFICAÇÕES Condutores: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel; tipo do conector: RJ45 (8P8C); Conector: Termoplástico, UL94V-2; Regime de Tensão: 250VAC no 2A; Resistência de Isolamento: 500M Ohms;	1.100,0	UNI	0,51	561,00	
19	Testador de cabo RJ45/RJ11. - Testador de cabo RJ45/RJ11. ESPECIFICAÇÕES Teste rápido com indicação: LED; Teste de cabo aberto: Sim; Ambiente Operação: 0°C a 50°C, RH<75%; Armazenamento: -20°C a 60°C, RH<80%; Tipo de Bateria: 1 x 9V (NEDA1604 ou 6F22 ou 006P); Dimensões: 105(A) x 100(L) x 25(P) mm ou similar.	3.000	UNI	57,15	171,45	
29	Bateria de Lítio 3V - Bateria de Lítio 3V: Especificações: Tipo: Botão; Tamanho: 20mm de Diâmetro e 2,5mm de Altura ; Voltagem: 3V; Amperagem: 160mAh; Material: Lítio Dióxido de Manganês.	15,000	UNI	4,00	60,00	
Total do Participante:					3.222,35	
Participante: DIBEL ALIMENTOS LTDA						
6	Teclado Preto USB. - Teclado Preto USB- ESPECIFICAÇÕES Teclas de perfil plano e silenciosas Conexão: USB Padrão ABNT2 Versão em Português Design resistente a derramamentos Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis Caracteres nítidos e brilhantes Modelo similar ou Superior: Teclado Logitech K120, ABNT2	110,000	UNI	29,00	3.190,00	
12	Filtro de linha 6 tomadas: - Filtro de linha 6 tomadas - ESPECIFICAÇÕES Tensão de alimentação: 127/220V; Potência máxima: 1270VA/127V ou 2200VA/220v; Proteção: com protetor contra sobretensão e surtos; Nº de tomadas: 1 plug e 6 tomadas elétricas tripolares - nova norma NBR14136; Gabinete: Gabinete plástico na cor preto	65,000	UNI	19,00	1.235,00	
15	Cabo de rede CAT-5e 24 AWGX4P (Caixa 305 mts): - Cabo de rede CAT-5e 24 AWGX4P (Caixa 305 mts): ESPECIFICAÇÕES Tipo: Cabo LAN, RoHSComplaint, Categoria 5e, U/UTP(não blindado), PVC-CMX; Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444. Certificação: Anatel 0036-08-0256	17,000	UNI	504,00	8.568,00	
24	CAIXA DE SOM usb. - ESPECIFICAÇÕES watts RMS (0,6 watts por satélite); kHz; Drivers: 5.1 cm; Fonte de energia: USB;	Potência RMS Total: 1,2 Resposta de frequência: 90 Hz - 20 Conectividade: Cabo USB; Comprimento: 1.2 m; Indicador de alimentação: Amber LED	35,000	UNI	26,50	927,50
31	Dispositivo de armazenamento Pen Drive (32GB): - Dispositivo de armazenamento Pen Drive (32GB): ESPECIFICAÇÕES Cor: Preto ; Capacidade: 32Gb ; Leitura: 40 MB/s ; Gravação: 10MB/s ; Dimensões: 60 x 21,2 x 10mm ; Temperatura de Operação: 0°C a 60°C ; Temperatura de Armazenamento: 20°C a 85°C ;	35,000	UNI	22,00	770,00	

Conformidade: Com as especificações para USB 3.0 ;
 Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a
 versão anterior do USB 2.0 ; Compatibilidade: Windows 8 / 7 / Vista / XP /
 Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior ou similar

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Dispositivo de armazenamento Pen Drive(16GB) - Dispositivo de armazenamento Pen Drive(16GB) -ESPECIFICAÇÕES Cor: Preto ; Capacidade: 16Gb ; Leitura: 40 MB/s ; Gravação: 10MB/s ; Dimensões: 60 x 21,2 x 10mm ; Temperatura de Operação: 0°C a 60°C ; Temperatura de Armazenamento: 20°C a 85°C ; Conformidade: Com as especificações para USB 3.0 ; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0 ; Compatibilidade: Windows 8 / 7 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior ou similar	35,000	UNI	18,90	661,50
36	Hub Usb 3.0 - 4 Portas - Hub Usb 3.0 - 4 Portas -ESPECIFICAÇÕES Interface:4 portas SuperSpeed USB 3.0 Controlador: Via-Labs VL812 Máxima velocidade na transmissão de data - 5 Gbps Acompanha 1 cabo USB 3.0 Suporta: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / Mac OS / Linux Dimensões: 105 x 33 x 24 mm	5,000	UNI	35,00	175,00
Total do Participante:					15.527,00
Participante: S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA					
7	Memória 4GB. - Memória 4GB -ESPECIFICAÇÕES Capacidade: 4GB; Velocidade: 2666MHz; Tipo: DDR4; Tensão de Operação: VDD = 1.2V típico; CL (IDD): 19 ciclos	65,000	UNI	152,00	9.880,00
26	UBIQUITI UNIFI AP-MIMO 300MBPS: - UBIQUITI UNIFI AP-MIMO 300MBPS: -ESPECIFICAÇÕES Dimensões 20 x 20 x 3.65 cm; Portas: 1 Ethernet Poe (Auto MDX,auto-sensing 10/100 Mbps); Botões Reset; Antenas 2 Integradas (suporta MIMO 2x2 com diversidade espacial); Padrões Wi-Fi 802.11 b/g/n; Energia Power over Ethernet passivo (12-24V);Fonte Alimentação 24V 1A PoE Adaptador incluídos; Consumo Máximo de Energia 4 Watts (Power SaveSupported);Potência do Cartão (wlan) 20 dBm (100Mw); ou similar	20,000	UNI	865,00	17.300,00
27	Monitor: - Monitor: ESPECIFICAÇÕES Tamanho da tela (Polegadas):19,5"; Formato: 16:9 Widescreen; Contraste: 5.000.000:1; Tempo de Resposta: 5ms (GTG); Brilho: 200 cd/m²; Resolução Máxima: 1366 x 768; Pixel Pitch: 0.3177 (H) x 0.307 (V) (mm); Suporte de cores: 16,7 M; Ângulo de Visão: H:90° / V:65°; Frequência Horizontal: 30 ~ 61 kHz; Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz; ou similar.	5,000	UNI	699,00	3.495,00
51	HD interno para CPU de mesa de 10 tb - HD interno para CPU de mesa de 10 tb.	1,000	UNI	2.599,00	2.599,00
Total do Participante:					33.274,00
Participante: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO 06692693950					
8	Memória 4GB: - Memória 4GB -ESPECIFICAÇÕES Capacidade: 4GB; Velocidade: 1333MHz; Tipo: DDR3; Tensão: 1.5V;	60,000	UNI	152,00	9.120,00



Conexão: 240-pin SDRAM;
Material composição: Alumínio anodizado;

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Memória 4GB: - Memória 4GB: -ESPECIFICAÇÕES Capacidade: 4GB; Velocidade: 2133MHz; Tipo: DDR4;	20,000	UNI	170,00	3.400,00
10	Disco Rígido HD 1 TB: - Disco Rígido HD 1 TB: ESPECIFICAÇÕES Capacidade: 1 TB Interface: SATA de 6 Gb/s; Taxas de transferência SATA suportada: 6,0/3,0/1,5; Velocidade rotacional: 7200;	45,000	UNI	220,00	9.900,00
				Total do Participante:	22.420,00

Participante: FRANCIELE CRISTINE LAMIN

11	Fonte de Alimentação: - Fonte de Alimentação: ESPECIFICAÇÕES Potência: 500W; Pinos: 20+4P e CPU 4+4P / 20+4P e CPU 4+4P; Tensão Saída: +3.3V /+5V /+12V /-12V /+5Vsb; Corrente: 18A /16A /38A /0.3A /2.5A; Frequência: 120W /456W /3.6W /12.5W; SATA: 3 Conectores; Ventiladores: 1x Fan de 12cm; Tensão Entrada: 230Vac / 5A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada;	135,000	UNI	159,88	21.583,80
20	Switch Fast Ethernet – 16 portas - Switch Fast Ethernet – 16 portas - ESPECIFICAÇÕES Interface 16 Portas RJ45 10/100 / 1000Mbps Negociação AUTO / AUTO MDI / MDIX 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) EIA / TIA-568 100 STP (máximo 100m) 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) EIA / TIA-568 100 STP (máximo 100m) 1000BASE-T: cabo UTP categoria 5, 5e, 6 ou superior (máximo de 100m) EIA / TIA-568 100 STP (máximo de 100m)	45,000	UNI	174,40	7.848,00
				Total do Participante:	29.431,80

Participante: AMMO INFORMATICA LTDA

13	NoBreak: - NoBreak: ESPECIFICAÇÕES Potência: 600VA Tensão de Entrada: 115V/127V/220V (60 Hz +/- 5 Hz) Tensão de Saída: 115V (300 Watts / 6000 VA com 90% eficiência em carga total) Bateria: 1 x 7Ah (12 Horas recarga) Tomadas: 4 x NBR 14136 Indicadores: Visual LED e Sonoro Topologia: Line Interativa (Onda Senoidal aproximada) Dimensões: (A) 19 cm x (L) 12 cm x (P) 22 cm Peso: 5.8 Kg Temperatura de Operação: 0 - 40°C Modelo similar ou Superior: Nobreak APC Back-UPS 600VA Bivolt - Bateria 7Ah	98,000	UNI	430,00	42.140,00
22	Switch Fast Ethernet – 24 portas - Switch Fast Ethernet – 24 portas - ESPECIFICAÇÕES Número de portas 10 / 100BASE-T (RJ45): 24; Taxas de Transferência de Dados: Fast Ethernet; Instalação: Mesa ou Rackmount – não gerenciável; Padrão e Função nas portas: Half-Duplex de 100 Mbps, Full-Duplex de 200 Mbps, Ethernet, Half-Duplex de 10 Mbps, Full-Duplex de 20 Mbps Padrões e funções de portas, Ethernet 10BASE-T IEEE 802.3, Ethernet rápida 100BASE-TX IEEE 802.3u, Negociação automática ANSI / IEEE 802.3 NWay, Controle de fluxo IEEE 802.3x, Função EEE IEEE 802.3az; Funcionalidades Cabos de rede 10BASE-T: CAT UTP 3/4/5 / 5e (100 m máx.), EIA / TIA-586 100 ohms STP (100 m máx.), 100BASE-TX, UTP CAT 5 / 5e (100 m máx.), EIA / TIA-568 100 ohm STP (100 m máx.) Método de transmissão, Store-and-forward; LED Por porta: Link / Atividade; Consumo de energia padrão: 1,17 Watts, Consumo máximo de energia: 2,8 Watts; Certificados: CE, FCC, ICES-003, BSMI, RCM, CCC, VCCI, cUL,	20,000	UNI	375,00	7.500,00

CB e LVD; Switch de montagem em rack, não gerenciado

Total do Participante: 49.640,00**Participante: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Pasta térmica: - Pasta térmica - ESPECIFICAÇÕES Consistência NLG: 2 ou 3; Exsudação: 0,4 %; Componente Básico: Silicone modificado; Condutividade térmica (W/mK): 1,2 W/mk(Norma Técnica ISO 8301:1991); Ponto de gota: Inexistente; Cor: Branca; Solubilidade em água: 0,04 g/100 mL ou similar.	10,000	UNI	27,24	272,40
17	Conector RJ 45 CAT.5e fêmea: - Conector RJ 45 CAT.5e fêmea 300,000 ESPECIFICAÇÕES Tipo de conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack); Diâmetro do condutor (mm): 26 a 22 AWG; Tipo de cabo U/UTP: Cat.5e; Conexão Traseira: Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG; Padrão de Montagem: T568A e T568B; Normas: ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 EN 50173-1 IEC 60603-7 FCC parte 68 NBR 14565	300,000	UNI	11,97	3.591,00
				Total do Participante:	3.863,40

Participante: P.H. SHIGUEO MATSUBARA

18	Alicate para Crimpagem RJ45 e RJ11. - Alicate para Crimpagem RJ45 e RJ11.-ESPECIFICAÇÕES Características do alicate: Comprimento máximo do alicate 185 mm; 1 lâmina para corte de fio; 2 lâminas para decapagem e catraca de travamento; Conectores: 8P8/RJ45, 6P6C/RJ12, 6P4C/RJ11, 6P2C	6,000	UNI	108,50	651,00
30	Aspirador de pó 750W - Aspirador de pó Especificações: Potência: 750W; Frequência: 60Hz; Cabo elétrico: 4 m; Capacidade coletor: 800ml; modelo de referência (Aspirador Black & Decker - VH-800) ou similar.	2,000	UNI	358,67	717,34
42	Filmadora Full HD - filmadora Tipo de resolução: Full HD Resoluções de vídeo: 1920x1080,1440x1080,1280x720,640x360 Sensor de imagem: CMOS Tipo de câmera: Profissional É à prova d'água: Não Com Wi-Fi: Não Acessórios incluídos: 1 parasol com tampa,1 tampa de lente,1 suporte para microfone,1 unidade de manuseio (HDU-1),1 adaptador de energia compacto (CA-570),1 cabo de alimentação,1 núcleo de ferrite,1 bateria BP-820,1 guia de início Tipo de lente: Grande angular Conexões: Mini HDMI,LANC jack 2.5 mm,Mic jack 3.5 mm,AV jack 3.5 mm,Phone jack 3.5 mm,USB Mini-B 2.0 Tipos de armazenamento: SD,SDHC,SDXC Formatos de gravação de vídeo: AVCHD,MP4 Com estabilizador de imagem: Sim Com foco manual: Sim Com tela tátil: Sim Velocidade mínima do obturador - Velocidade máxima do obturador: 1/2 s - 1/2000 s Tamanho do sensor: 1/2.84 " Zoom óptico: 20x Zoom digital: 400x Duração máxima da bateria: 165 m Peso: 745 g Largura: 109 mm Profundidade: 182 mm Altura: 84 mm	1,000	UNI	13.296,53	13.296,53
43	tripé para filmadora - tripé para filmadora Com cabeça hidráulica para gravação de vídeos e fotografias, coluna central com elevador e trava, altura máxima de 160 centímetros, engate rápido, capacidade de até 3 kg.	2,000	UNI	332,00	664,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
45	cartão micro SD + adaptador classe 10 128gb - cartão micro SD + adaptador classe 10 128gb.	2,000	UNI	158,50	317,00
48	Máquina Fotográfica. - máquina fotográfica	1,000	UNI	11.805,00	11.805,00

Capture 8 quadros por segundo continuamente, até 100 quadros finos JPEG ou até 50 quadros RAW comprimidos sem perdas de 14 bits. Com até 50 tiros RAW capturados, continue tirando fotos mesmo enquanto as imagens RAW anteriores estão sendo gravadas no cartão de memória.

Montagem de lente similar ou superior a Nikon F

Formato da câmera DX/(1,5x Crop Factor)

Pixeis real: 21,51 Mega Pixel

Efetivo 20,9 Mega Pixel

Resolução máxima - 5.568x3.712

Proporção da tela 3:2,16:9

Tipo/tamanho do sensor CMOS, 23,5x15,6mm

Formatos de arquivos - imagens fixas JPEG e RAW

Filmes H.264, MOV, MP4

Áudio AAC, Linear PCM

Profundidade do Bit

14 bits de redução de poeira

Sistema de redução de poeira sim

Tipo de cartão de memória SD, SDHC e SDXC

Estabilização de Imagem - Digital

Controle de foco de foco

Tipo Auto & Manual de foco

Modo Automático (A), contínuo-servo AF (C), foco manual (M), AF de um servo (S) Pontos de Autofocus

Detecção de fase: 51 (15 Cross-Type)

Visor / Display de visor

Tipo Pentaprisma do olho do visor

Ponto 18,5 mm do visor

Cobertura 100% do visor

Ampliação Aprox. 0,94x Ajuste de dioptria

-2 a +1 m de exibição

Tela LCD de inclinação traseira com ecrã táctil de 3.2 "

(922.000) Cobertura da tela

100% de visão diagonal

Ângulo 170.0 °

Controle de exposição

Sensibilidade ISSO - Auto, 100-51200 (Modo estendido: 50-1640000)

Obturador 30 - 1/8000 segundo remoto

Controle MC-DC2, WR-1, WR-R10 (opcional) espelho

Bloqueio do espelho sim

Método de medição - medição média ponderada no centro, matriz, medição pontual, pontual ponderada

Modos de exposição - Modos: prioridade de abertura, auto, manual, programa, modos de cena, prioridade do obturador

Faixa de medição do usuário: EV-3.0-EV 20.0

Compensação: -5EV a +5 EV (em etapas de 1/3 ou 1/2 EV)

Tiro contínuo - até 8 fps a 20,9 MP para até 50 quadros em formato bruto

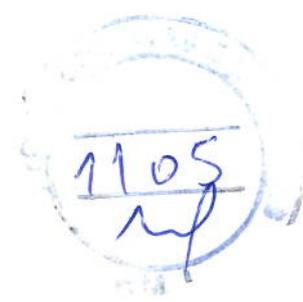
até 8 fps a 20,9 MP para até 100 quadros em formato JPEG

Modos do balanço de brancos - auto, nublado, temperatura de cor, luz solar direta, fino, flash, fluorescente, incandescente, manual

predefinido, sombra



Gravação AV
 Gravação de vídeo Sim, NTSC / PAL
 Formato de vídeo vídeo
 3840 x 2160p a 23.98, 25, 29.97 fps
 1920 x 1080p a 23.98, 25, 29.97, 50, 59.94 fps
 1280 x 720p a 50, 59.94 fps
 Proporção da tela
 16: 9
 Foco Auto
 manual manual
 contínuo
 Comprimento máximo do clip de vídeo 3840 x 2160: 29 minutos, 59 segundos
 Gravação de áudio Built-In Mic: com vídeo (estéreo)
 Mic externo opcional: com vídeo)
 Atuação
 Temporizador automático 20 segundos, 10 segundos, 5 segundos, 2 segundos
 Personalizado: 1-9 segundos em 0.5 -, 1.0-, 2.0-, 3.0 segundos intervalos
 Gravação intervalo Sim
 Conectividade
 Fone de ouvido 1/8", microfone de 1/8", HDMI C(mini), micro-usb, USB 2.0
 Wifi capaz Sim
 Poder
 Bateria 1x bateria de íons de lítio recarregável EN-EL 15 a
 Adaptador de alimentação CA EH-5c/EP-5B (opcional)
 Temperatura de operação/armazenamento Operação de 32 a 104 graus F (0 a 40 graus C)
 Umidade 0-85%
 Fisica



Total do Participante: 27.450,87

Participante: PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Tablet 8Gb, Android 4.4, Quad Core 1.3Ghz - Tablet 8Gb, Android 4.4, Quad Core 1.3Ghz -ESPECIFICAÇÕES Processador: - ARM Cortex A7 Quad Core de 1.3 Ghz; Tela: - Capacitiva - Tamanho da tela: 7" - Formato: Widescreen - Resolução: 1024 x 600 - Rotação automática da tela Memória: - Ram: 1GB - Flash: 8GB Sistema Operacional: - Android Kit Kat 4.4 Conexões: - Fone de Ouvido - Cartão de Memória Alimentação: - Fonte: Bivolt - Bateria: Recarregável de Ions de Lítio de 3600 mAh Modelo similar ou Superior: tablet Samsung Galaxy Tab E 7 WI-FI SM-T113NU	5,000	UNI	750,00	3.750,00
Total do Participante:					3.750,00

Participante: RAPHAEL SILVA ARAUJO

32	Disco Rígido SSD 256GB - Disco Rígido SSD 256GB: Capacidade: 256GB; Tipo de litografia: 3D TLC; Fator de forma: 2.5" 7mm; Interface: SATA 3.0 6Gb / S; Leitura sequencial: Até 550 MB/s; Gravação sequencial: Até 500MB/s; Leitura aleatória (intervalo de 8GB): Até 75000 IOPS; Escrita aleatória (intervalo de 8GB): 85000 IOPS; Latência - Leitura: 50 µs; Latência - Escrita: 50 µs; Power - Ativo: 4.5W; Power - Ocioso: 50mW ou similar.	80,000	UNI	220,00	17.600,00
----	--	--------	-----	--------	-----------

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
40	Lâmpada projetor Benq MS513p, vida útil de 2000 horas, temperatura de cor 8000k - Lâmpada projetor Benq MS513p, vida útil de 2000 horas, temperatura de cor 8000k	10,000	UNI	344,00	3.440,00
				Total do Participante:	21.040,00

Participante: CONNECTGOV LTDA

34	SUPOORTE ERGONÔMICO REGULÁVEL PARA NOTEBOOK - SUPOORTE ERGONÔMICO REGULÁVEL PARA NOTEBOOK	20,000	UNI	31,00	620,00
46	microfone rodr vídeo mic - microfone rodr vídeo mic - Shotgun tipo rode, vídeo mic - GO, sensibilidade - 35 dB, frequência mínima - frequência máxima: 100 Hz - 16 kHz, conectores de saída: jack 3.5mm, impedância: 200	2,000	UNI	972,00	1.944,00
50	Drone Aeronave - Drone Aeronave	1,000	UNI	9.279,90	9.279,90
	Distância diagonal 302mm				
	Velocidade máxima de subida				
	4m/s				
	Velocidade máxima de descida				
	5m/s				
	Teto de serviço máximo acima do nível do mar 5000m				
	Tempo máximo de voo (sem vento)				
	34 minutos				
	Tempo máximo de pairar (sem vento) 33 minutos				
	Distância máxima de vôo				
	18,5km				
	Velocidade de vôo horizontal máxima 68,4km/h				
	Resistência máxima ao vento				
	Até 38km/h				
	Ângulo máximo de inclinação				
	Até 35°				
	Velocidade angular máxima Até 250°/s				
	Faixa de temperatura operacional				
	-10 até 40°C				
	Frequência de operação				
	- 2,400-2,4835GHz - 5,725-5,850GHz				
	Potência do transmissor (EIRP)				
	Até 26dBm				
	Gama de precisão pairando - vertical +/-0,1 até +/- 0,5m -				
	horizontal +/- 0,1 até +/- 1,5m				
	Hélices - dobráveis - rápida liberação				
	Sistema de satélite - GPS - Glonass				
	Bússola unitária				
	IMU unitária				
	Armazenamento interno 8 gb				
	Bateria				
	Capacidade 3.500 mAh				
	Voltagem 11,55v				
	Limite da voltagem de carregamento 13,2v				
	Tipo de bateria LiPo 3s				
	Energia 40,42 Wh				
	Peso 198 g				
	Temperatura de carregamento 5 até 40 graus C				
	Potência máxima de carregamento 38 W				
	Câmera				
	Sensor CMOS 1/2"				
	Lente - Campo de visão (FOV) 84 graus - distância focal equivalente				
	24mm - abertura f/2.8 - alcance focal 1m a 8				
	ISSO - vídeo 100 - 6.400 - foto 100 - 6.400				
	Resolução de imagem 48mp				
	Modo - Individual 12 MP e 48 MP - Disparo contínuo 12 MP, 3/5/7				
	quadros - Variação da exposição automática (AEB) 12 MP, 3/5				
	quadros a 0,7 EV bias - Temporizado 12 MP 2/3/5/7/10/15/20/30/60				
	seg - SmartPhoto Reconhecimento de cena - HyperLight e HDR -				
	Panorâmica em HDR Vertical (3x1): 3328x8000 pixels - Ampla				
	(3x3): 8000x6144 pixels - Panorâmica em 180° (3x7): 8192x3500				
	pixels - Esfera (3x8+1) 8192x4096 pixels				
	Formato de foto				
	- JPEG - DNG (RAW)				
	Resolução de vídeo				



Alcance mecânico - Inclinação -135° a 45° - Rotação - 45° a 45° -
 Giro: -100° a 100° controlável
 Alcance - Inclinação - 90° a 0° (padrão) - Inclinação - 90° a 24°
 (estendido) máxima controlável
 Velocidade 100°/s
 Alcance da vibração angular ±0,01°
 Sistema visual
 Frontal - alcance da medida de precisão 0,35 - 22m - alcance de
 detecção 0,35 - 44m - velocidade de detecção efetiva 12m / s -
 campo de visão (FOV) 71 graus (horizontal) - campo de visão (FOV)
 56 graus (vertical)
 Traseiro - alcance da medida de precisão 0,37 - 23,6m - alcance de
 detecção 0,37 - 47,2m - velocidade de detecção efetiva 12m / s -
 campo de visão (FOV) 44 graus (horizontal) - campo de visão (FOV)
 57 graus (vertical)
 Sensores inferiores disponíveis Sensores visuais duplos + Sensores
 de tempo de voo (ToF)
 Inferior - alcance de medição ToF 0,1 - 8m - alcance de voo
 estacionário 0,5 - 30m - alcance de voo estacionário do sensor
 visual 0,5 - 60m
 Luz auxiliar inferior LED unitário
 Sistema de desvio de obstáculo
 Sistema avançados de assistência de pilotagem (APAS) 3.0
 Transmissão de vídeo
 Sistema de transmissão - OcuSync 2.0 - troca automática de
 frequência 2,4 e 5,8 GHz
 Distância máxima - até 10 KM FCC
 Qualidade de transmissão ao vivo - 720p a 30 fps - 1.080p a 30 fps
 Latência 120 - 130ms
 Formato de codificação da transmissão de vídeo H.265
 Taxa de bits máximo do vídeo ao vivo 40Mbps
 Frequência de funcionamento - 2,400 - 2,4835 GHz - 5,725 - 5,850
 GHz
 Controle remoto
 Sistema de transmissão OcuSync 2.0
 Conexões - Lightning - Micro USB - USB Tipo C
 Temperatura de funcionamento
 -10° a 40°C
 Potência do transmissor
 Até 26dBm FCC
 Voltagem de funcionamento - Android 1200mA a 3,7V - iOS 700mA
 a 3,7V
 Carregador
 Voltagem Bivolt
 Requisitos do sistema
 DJI Fly



Total do Participante: 11.843,90

Participante: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR

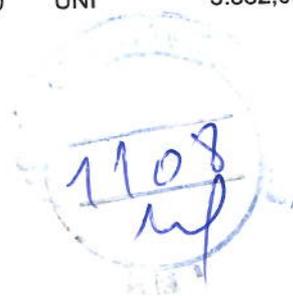
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
35	Drive Gravador de DVD externo - Drive gravador de DVD externo: Especificações: Leitor e Gravador de CD/DVD, CD-RW e DVD-RW; Interface: USB 2.0 / USB 3.0 ; Alimentação: via USB; Tipo: Portátil Slim; Função: Plug & Play; Cor: Preto; Velocidade de Gravação: CD 24X Max / DVD 8X Max; Velocidade de Leitura: CD 24X Max / DVD 8X Max; Buffer: 2MB; ou similar.	4,000	UNI	206,00	824,00
Total do Participante:					824,00

Participante: F.B. BORGES EQUIPAMENTOS - EIRELI

37	Disco Rígido Externo 1 TB - Disco Rígido Externo 1 TB: Especificações: Capacidade: 1TB; Interface: USB 3.0; Taxa de transferência: até 5 Gb/s; Velocidade: 5.400 RPM; Tempo Médio de Busca: 12ms; Cache Buffer: 8 MB; Tamanho: 119,4 x 78,7 x 15 MM; Cor: Preto. Compatibilidade: Windows 10 pro ou superior; ou similar.	6,000	UNI	284,50	1.707,00
Total do Participante:					1.707,00

Participante: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39	PROJETOR MULTIMIDIA 3500 LUMENS WIRELESS.. - PROJETO MULTIMIDIA 3500 LUMENS WIRELESS -ESPECIFICAÇÕES Resolução XGA 1024x768 pixels, 200w UHE, Lente de Projeção: Zoom óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projeção (ThrowRatio): 1,40-1,68 - Tamanho (distância de projeção): 30" - 300" (0,84 -10.42 m), compatível com Computadores, notebooks, TVs, Vídeo Games e outros equipamentos que suportam Projetor, conexões HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Video Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2 (vermelho/branco), bivolt, com controle remoto, garantia 12 meses v	5,000	UNI	3.382,00	16.910,00



Total do Participante: 16.910,00

Participante: RODRIGO BRAATZ CANDIDO

41	MEMORIA DDR4 NOTEBOOK - MEMORIA DDR4 NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES Altura do Produto: 0.8 centímetros Largura do produto: 4.6 centímetros Número de processadores: 1 Tamanho da memória: 4 GB Tecnologia da memória: DDR4 Tipo de Memória: DDR4 SDRAM Velocidade do relógio de memória: 2400 MHz	10,000	UNI	174,80	1.748,00
----	--	--------	-----	--------	----------

47	Webcam Com Microfone 1280x720p Hd Alta Resolução - Webcam Com Microfone 1280x720p Hd Alta Resolução -Câmera de vídeo de alta definição, 1,3 megapixels, resolução 1920 x 1080/1280x720, velocidade de foco automático rápida, imagem nítida e suave sem distorção. Microfone embutido com absorção de som e redução de ruído, com distância de captação de 5m, tornando as chamadas de voz mais claras. Ajustável para cima e para baixo em 30 graus, plug and play USB, compatível com Windows XP / vista / 7 / 8 / 10, Mac OS, Android, sensor de imagem: CMOS, resolução: 1920x1080/1280x720, taxa de quadros: 30 fps.	1,000	UNI	126,00	126,00
----	---	-------	-----	--------	--------

Total do Participante: 1.874,00

Participante: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI

44	microfone de lapela. - microfone de lapela. -Sem fio, condensador, com um emissor e um receptor, sensibilidade -44dB, conectores de saída jack 6,3mm, impedância 1900, frequência mínima – frequência máxima: 50 Hz – 16 kHz.	2,000	UNI	1.206,00	2.412,00
----	--	-------	-----	----------	----------

Total do Participante: 2.412,00

Participante: M N COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

49	cartão micro SD classe 10 de 32 gb - cartão micro SD classe 10 de 32 gb	1,000	UNI	82,00	82,00
52	Notebook Processor Intel - Notebook Processor Intel® Core™ I3-8145U (1.6 GHz até 3.9GHz, cache de 4MB, quad-core, 8ª geração) Windows 10 64bits Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620 Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 16GB (1 slot soDIMM, sem slot livre) HD de 1TB (5400 RPM).	1,000	UNI	3.590,00	3.590,00

Total do Participante: 3.672,00

Total Geral: 1.589.108,92

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0003.2004.4.4.90.52.00	R\$ 42.074,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SECOM	03.001.04.122.0014.2019.4.4.90.52.00	R\$ 15.419,51

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da PGM	04.001.03.062.0003.2002.4.4.90.52.00	R\$ 56.634,66

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMARH	06.001.04.122.0003.2010.4.4.90.52.00	R\$ 201.846,16

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Depto de Contabilidade e Prestação de Contas	07.003.04.122.0003.2017.4.4.90.52.00	R\$ 37.596,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMIH	08.001.04.122.0003.2021.4.4.90.52.00	R\$ 23.319,64

0. Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SAMA	09.001.04.122.0003.2029.4.4.90.52.00	R\$ 28.627,36

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Educação Infantil	10.002.12.365.0004.2044.4.4.90.52.00	R\$ 263.911,19

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Educação Infantil	10.002.12.365.0004.2044.4.4.90.52.00	R\$ 263.911,19

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental	10.003.12.361.0004.2043.4.4.90.52.00	R\$ 263.911,19

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental	10.003.12.361.0004.2043.4.4.90.52.00	R\$ 263.911,19

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental	10.003.12.361.0004.2043.4.4.90.52.00	R\$ 263.911,19

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Adm. do Fundo Munic.de Saúde	11.001.10.301.0018.2066.4.4.90.52.00	R\$ 157.757,36

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

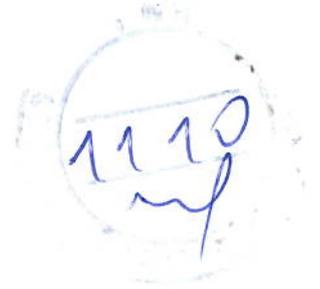
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SEDES	12.001.08.122.0003.2034.4.4.90.52.00	R\$ 75.193,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMCIT	13.001.22.122.0003.2032.4.4.90.52.00	R\$ 19.037,76

Jaguariaíva, 26/07/2021

Assinatura do Responsável





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 26 de Julho de 2021.

Ref. Protocolo Nº 4902-2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de CONTRATO DE FORNECIMENTO conforme seguem informações do procedimento:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática e materiais para atender diversas Secretarias.

VENCEDOR	
EMPRESA	VALOR CONTRATUAL
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER	R\$ 164.320,00
TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 39.952,00
LUIS PAULO TORCINELI	R\$ 1.135.974,60
PAGNAN & BACHES LTDA	R\$ 3.222,35
DIBEL ALIMENTOS LTDA	R\$ 15.527,00
S&D COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 33.274,00
LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO	R\$ 22.420,00
FRANCIELE CRISTINE LAMIN	R\$ 29.431,80
AMMO INFORMATICA LTDA	R\$ 49.640,00
DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.863,40
P.H SHIGUEO MATSUBARA	R\$ 27.450,87
PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 3.750,00
CONNECTGOV LTDA	R\$ 11.843,90
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	R\$ 824,00
F.B BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 1.707,00
MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA	R\$ 16.910,00
RODRIGO BRAATZ CANDIDO	R\$ 1.874,00
RAPHAEL SILVA ARAÚJO	R\$ 21.040,00
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	R\$ 2.412,00
M N COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 3.672,00
VALOT TOTAL	R\$ 1.589.108,92

Data de Homologação: 26/07/2021

Respeitosamente,


MAURICIO FERNANDES
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1112
dl
j

1113
f.

A: PREFEITURA

CONTRATO P.E

Empresa: Dibal

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 8440 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº , , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE CONTRATO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 02/09/2021 14:14:57
SÚMULA: CIRCULAR Nº 153/2021 DCL - ENCAMINHA PARA ASSINATURA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2021 - CONTRATOS: 1286/2021 - 1287/2021 - 1288/2021 - 1289/2021 - 1290/2021 - 1291/2021 - 1292/2021 - 1293/2021 - 1294/2021 - 1295/2021 - 1296/2021 - 1297/2021 - 1298/2021 - 1299/2021 - 1300/2021 - 1301/2021 - 1302/2021 - 1303/2021 - 1304/2021 - 1305/2021.

DESTINO: SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LA



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 153/2021 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SMECEL

ASSUNTO: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PE Nº 79/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 01 de Setembro de 2021.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias dos Contratos Administrativos para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 79/2021. Seguem dados da contratação:

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas Secretarias.

Processo Licitatório Nº 122/2021 Pregão Eletrônico nº 79/2021

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	VALOR	PRAZO
1286/2021	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-EPP	R\$ 164.320,00	12 MESES
1287/2021	TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 39.952,00	12 MESES
1288/2021	LUIZ PAULO TORCINELLI-EPP	R\$ 1.135.974,60	12 MESES
1289/2021	PAGNAN & BACHES LTDA.	R\$ 3.222,35	12 MESES
1290/2021	DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME	R\$ 15.527,00	12 MESES
1291/2021	S & D COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA.	R\$ 33.274,00	12 MESES
1292/2021	LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO - ME	R\$ 22.420,00	12 MESES
1293/2021	FRANCIELE CRISTINE LAMIN - EPP	R\$ 29.431,80	12 MESES
1294/2021	AMMO INFORMATICA LTDA	R\$ 49.640,00	12 MESES
1295/2021	DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.863,40	12 MESES
1296/2021	PH SHIGUEO MATSUBARA	R\$ 27.450,87	12 MESES
1297/2021	PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP	R\$ 3.750,00	12 MESES
1298/2021	CONNECTGOV LTDA.	R\$ 11.843,90	12 MESES
1299/2021	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME	R\$ 824,00	12 MESES
1300/2021	F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 1.707,00	12 MESES
1301/2021	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.	R\$ 16.910,00	12 MESES
1302/2021	RAPHAEL SILVA ARAUJO - ME	R\$ 21.040,00	12 MESES
1303/2021	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	R\$ 2.412,00	12 MESES
1304/2021	M N COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R\$ 3.672,00	12 MESES
1305/2021	RODRIGO BRAATZ CANDIDO - ME	R\$ 1.874,00	12 MESES

Condutor do Processo: Vinicius Weigert

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sra.

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

MD. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao Diretor de Compras e Licitações

Mauricio Fernandes

Em resposta ao processo 8440/2021, encaminho Contratos Administrativos do Pregão Eletrônico nº 79/2021- contratos: 1286/2021; 1287/2021; 1288/2021; 1289/2021; 1290/2021; 1291/2021; 1292/2021; 1293/2021; 1294/2021; 1295/2021; 1296/2021; 1297/2021; 1298/2021; 1299/2021; 1300/2021; 1301/2021; 1302/2021; 1303/2021; 1304/2021; 1305/2021, devidamente assinados, conforme solicitado.

03/09/2021

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 023/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: senjur@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

MEMORANDO N.º 053/2021

Jaguariaíva-PR, 13 de Setembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO

Ao Departamento de Compras

Sr. Maurício Fernandes

Em atendimento ao contido no ofício circular n º 176/2021-DCL-
assunto: Contratos Administrativos PE n º 79/2021 – para assinaturas, para encaminhar os
contratos abaixo relacionados devidamente assinados pela Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos Ilma. Sra. Dra. Tania Maristela Munhoz

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	VALOR	PRAZO
1286/2021	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-EPP	R\$ 164.320,00	12 MESES
1287/2021	TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 39.952,00	12 MESES
1288/2021	LUIS PAULO TORCINELLI-EPP	R\$ 1.135.974,60	12 MESES
1289/2021	PAGNAN & BACHES LTDA.	R\$ 3.222,35	12 MESES
1290/2021	DIBEL ALIMENTOS LTDA – ME	R\$ 15.527,00	12 MESES
1291/2021	S & D COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA.	R\$ 33.274,00	12 MESES
1292/2021	LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO - ME	R\$ 22.420,00	12 MESES
1293/2021	FRANCIELE CRISTINE LAMIN - EPP	R\$ 29.431,80	12 MESES
1294/2021	AMMO INFORMATICA LTDA	R\$ 49.640,00	12 MESES

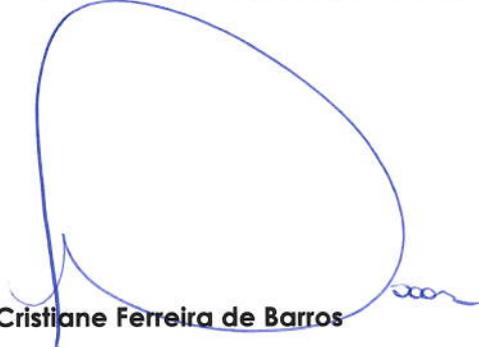


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

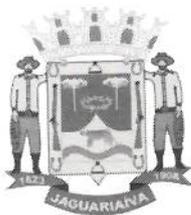
1118
gl.

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: senjur@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

1295/2021	DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.863,40	12 MESES
1296/2021	PH SHIGUEO MATSUBARA	R\$ 27.450,87	12 MESES
1297/2021	PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP	R\$ 3.750,00	12 MESES
1298/2021	CONNECTGOV LTDA.	R\$ 11.843,90	12 MESES
1299/2021	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME	R\$ 824,00	12 MESES
1300/2021	F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 1.707,00	12 MESES
1301/2021	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.	R\$ 16.910,00	12 MESES
1302/2021	RAPHAEL SILVA ARAUJO – ME	R\$ 21.040,00	12 MESES
1303/2021	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	R\$ 2.412,00	12 MESES
1304/2021	M N COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R\$ 3.672,00	12 MESES
1305/2021	RODRIGO BRAATZ CANDIDO - ME	R\$ 1.874,00	12 MESES


Cristiane Ferreira de Barros

Diretor de Departamento de Serviços de Interesse Público-SENJUR



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 138/2021 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SARH

ASSUNTO: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PE Nº 79/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariáiva, 24 de agosto de 2021.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias dos Contratos Administrativos para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 79/2021. Seguem dados da contratação:

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas Secretarias.

Processo Licitatório Nº 122/2021 Pregão Eletrônico nº 79/2021

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	VALOR	PRAZO
1286/2021	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-EPP	R\$ 164.320,00	12 MESES
1287/2021	TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 39.952,00	12 MESES
1288/2021	LUIS PAULO TORCINELLI-EPP	R\$ 1.135.974,60	12 MESES
1289/2021	PAGNAN & BACHES LTDA.	R\$ 3.222,35	12 MESES
1290/2021	DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME	R\$ 15.527,00	12 MESES
1291/2021	S & D COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA.	R\$ 33.274,00	12 MESES
1292/2021	LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO - ME	R\$ 22.420,00	12 MESES
1293/2021	FRANCIELE CRISTINE LAMIN - EPP	R\$ 29.431,80	12 MESES
1294/2021	AMMO INFORMATICA LTDA	R\$ 49.640,00	12 MESES
1295/2021	DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.863,40	12 MESES
1296/2021	PH SHIGUEO MATSUBARA	R\$ 27.450,87	12 MESES
1297/2021	PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP	R\$ 3.750,00	12 MESES
1298/2021	CONNECTGOV LTDA.	R\$ 11.843,90	12 MESES
1299/2021	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME	R\$ 824,00	12 MESES
1300/2021	F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 1.707,00	12 MESES
1301/2021	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.	R\$ 16.910,00	12 MESES
1302/2021	RAPHAEL SILVA ARAUJO - ME	R\$ 21.040,00	12 MESES
1303/2021	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	R\$ 2.412,00	12 MESES
1304/2021	M N COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R\$ 3.672,00	12 MESES
1305/2021	RODRIGO BRAATZ CANDIDO - ME	R\$ 1.874,00	12 MESES

Condutor do Processo: Vinicius Weiguert

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

MD. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Nesta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 140/2021 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SECOM

ASSUNTO: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PE Nº 79/2021 – PARA ASSINATURA
Jaguariaíva, 25 de agosto de 2021.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias dos Contratos Administrativos para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 79/2021. Seguem dados da contratação:

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas Secretarias.

Processo Licitatório Nº 122/2021 Pregão Eletrônico nº 79/2021

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	VALOR	PRAZO
1286/2021	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-EPP	R\$ 164.320,00	12 MESES
1287/2021	TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 39.952,00	12 MESES
1288/2021	LUIS PAULO TORCINELLI-EPP	R\$ 1.135.974,60	12 MESES
1289/2021	PAGNAN & BACHES LTDA.	R\$ 3.222,35	12 MESES
1290/2021	DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME	R\$ 15.527,00	12 MESES
1291/2021	S & D COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA.	R\$ 33.274,00	12 MESES
1292/2021	LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO - ME	R\$ 22.420,00	12 MESES
1293/2021	FRANCIELE CRISTINE LAMIN - EPP	R\$ 29.431,80	12 MESES
1294/2021	AMMO INFORMATICA LTDA	R\$ 49.640,00	12 MESES
1295/2021	DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.863,40	12 MESES
1296/2021	PH SHIGUEO MATSUBARA	R\$ 27.450,87	12 MESES
1297/2021	PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP	R\$ 3.750,00	12 MESES
1298/2021	CONNECTGOV LTDA.	R\$ 11.843,90	12 MESES
1299/2021	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME	R\$ 824,00	12 MESES
1300/2021	F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 1.707,00	12 MESES
1301/2021	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.	R\$ 16.910,00	12 MESES
1302/2021	RAPHAEL SILVA ARAUJO - ME	R\$ 21.040,00	12 MESES
1303/2021	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	R\$ 2.412,00	12 MESES
1304/2021	M N COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R\$ 3.672,00	12 MESES
1305/2021	RODRIGO BRAATZ CANDIDO - ME	R\$ 1.874,00	12 MESES

Condutor do Processo: Vinicius Weiguert

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,


Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.

JOSÉ AMILTOM ROMÃO

MD. Secretário Municipal de Comunicação Social

Nesta.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.286/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER- EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17, com sede à Rua Antônio Zielonka, n. 1.043, Bairro Estância Pinhais, Cidade de Pinhais-Pr, CEP: 83.323-210, neste ato representada por LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 027.727.119-35, residente e domiciliado (a) na cidade de Pinhais-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas secretarias municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 79/2021, Processo nº 122/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 79/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE 2.004 Fonte de recurso: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
PROJETO ATIVIDADE 2.019 Fonte de recurso: 33 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2.002 Fonte de recurso: 49 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJETO ATIVIDADE 2.010 Fonte de recurso: 73 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROJETO ATIVIDADE 2.043 Fonte de recurso: 184 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

11x3
gl-



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 164.320,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevistos, ou previsíveis, porém de

1124
vt.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

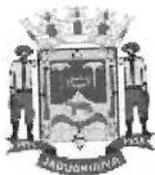
Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1127
-ll-



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguanaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá aos Srs. Rodolfo Guerke Júnior, Rosane Scatolin Machado, Tania Maristela Munhoz, Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento e José Amilton Romão, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 79/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

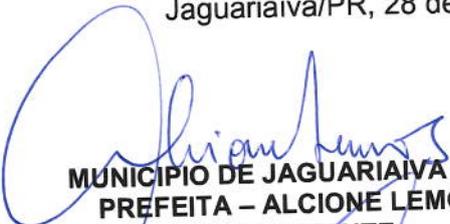
PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 28 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer


GHIOVANNY KOWALCZUK DO
NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação
Social

LUIZ FERNANDO CUNHA
GRENIER:1216238600011
7

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-EPP
CONTRATADO

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO CUNHA
GRENIER:12162386000117
DN: c=BR, st=PR, l=PINHAIS, o=ICP-Brasil,
ou=000001009964279, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=168810970001729, ou=PRESENCIAL, cn=LUIZ
FERNANDO CUNHA GRENIER:12162386000117
Dados: 2021.08.02 14:19:32 -03'00'

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.286/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER- EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17, com sede à Rua Antônio Zielonka, n. 1.043, Bairro Estância Pinhais, Cidade de Pinhais-Pr, CEP: 83.323-210, neste ato representada por LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 027.727.119-35, residente e domiciliado (a) na cidade de Pinhais-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

1127
pl



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1128
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1129
pl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 28 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

LUIZ FERNANDO CUNHA
GRENIER:121623860001
17

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO CUNHA
GRENIER:12162386000117
DN: c=BR, st=PR, l=PINHAIS, o=ICP-Brasil, ou=0000011009964279,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=AC SERASA SIB S, ou=1688107000129,
ou=PRESENCIAL, cn=LUIZ FERNANDO CUNHA,
GRENIER:12162386000117
Dados: 2021.08.02 14:20:09 -03'00'

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-EPP
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

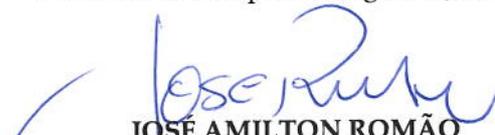
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ

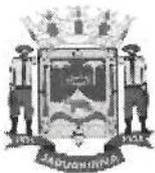
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO

Secretário Municipal de Comunicação Social

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

**ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR LUIZ FERNANDO
CUNHA GRENIER-EPP, CNPJ: 12.162.386/0001-17**

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 164.320,00
(cento e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).

Participante: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Workstation Modelo I - Descrição conforme item 4.1 do Termo de Referência	52.000	UNI	3.160,00	164.320,00
				Total do Participante:	164.320,00

1133
gl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.287/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.055.687/0002-28, com sede à Rua Manoel Vieira Garção, n. 10, Bairro Centro, Cidade de Itajaí-SC, CEP: 88.301-425, neste ato representada por **LUCAS TAGLIARI VASCONCELLOS**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 096.104.099-89, residente e domiciliado (a) na cidade de Itajaí-SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas secretarias municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 79/2021, Processo nº 122/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 79/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE 2.004 Fonte de recurso: 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

PROJETO ATIVIDADE 2.019	Fonte de recurso:	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
PROJETO ATIVIDADE 2.002	Fonte de recurso:	49
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
PROJETO ATIVIDADE 2.010	Fonte de recurso:	73
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS		
PROJETO ATIVIDADE 2.043	Fonte de recurso:	184
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 39.952,00 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b.4) O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de

1151
pl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

1135
pl.
e
[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá aos Srs. Rodolfo Guerke Júnior, Rosane Scatolin Machado, Tania Maristela Munhoz, Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento e José Amilton Romão, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 79/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



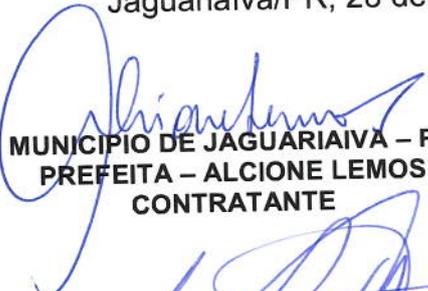
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 28 de julho de 2021.


MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

LUCAS TAGLIARI
VASCONCELLOS:09610409989

Assinado de forma digital por LUCAS
TAGLIARI VASCONCELLOS:09610409989
Dados: 2021.08.16 14:38:42 -03'00'

TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI
CONTRATADO


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO
NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação
Social

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.287/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.055.687/0002-28, com sede à Rua Manoel Vieira Garção, n. 10, Bairro Centro, Cidade de Itajaí-SC, CEP: 88.301-425, neste ato representada por LUCAS TAGLIARI VASCONCELLOS, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 096.104.099-89, residente e domiciliado (a) na cidade de Itajaí-SC.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

2140
JL.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1143
pl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

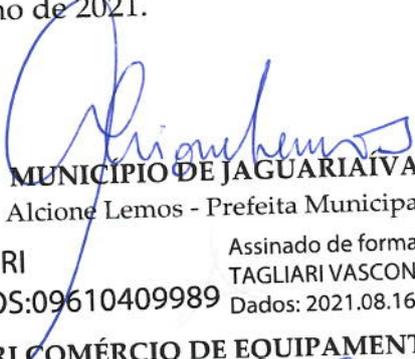
PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 28 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

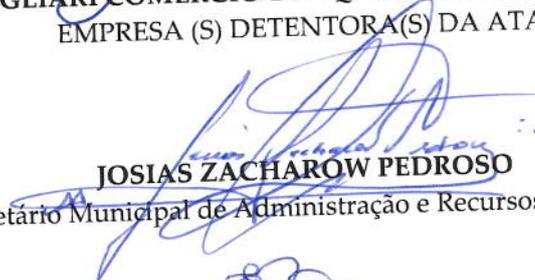
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

LUCAS TAGLIARI

VASCONCELLOS:09610409989

Assinado de forma digital por LUCAS
TAGLIARI VASCONCELLOS:09610409989
Dados: 2021.08.16 14:32:54 -03'00'

TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSE AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

**ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR TAGLIARI COMÉRCIO
DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.055.687/0002-28.**

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 39.952,00
(trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)

Participante: TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

3	Notebook Modelo I - Descrição conforme item 4.3 do Termo de Referência	8,000	UNI	3.989,00	31.912,00
38	RACK PAREDE STANDARD 19 4U - RACK PAREDE STANDARD 19 4U - ESPECIFICAÇÕES MEDIDAS Altura externa: 380mm Largura externa: 550mm - 19" Polegadas (Padrão de todos os equipamentos) Profundidade: 570mm Suporte para até 50kg CARACTERÍSTICAS O Rack parede é ideal para acondicionamento de equipamentos e acessórios tais como: Switches, Modems, Servidores e afins. Com instalação suspensa, economiza área útil do piso além de oferecer proteção e segurança para seus equipamentos	20,000	UNI	402,00	8.040,00

Total do Participante: 39.952,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.288/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: LUIS PAULO TORCINELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.386.848/0001-02, com sede à Rua Coronel Virgílio Rocha, n. 21, Bairro Centro, Cidade de Lençóis Paulista-SP, CEP: 18.682-046, neste ato representada por LUIS PAULO TORCINELI, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 342.770.678-83, residente e domiciliado (a) na cidade de Lençóis Paulista-SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas secretarias municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 79/2021, Processo nº 122/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 79/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE 2.004 Fonte de recurso: 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

LUIS PAULO
TORCINELI:083
86848000102

Assinado de forma digital por LUIS
PAULO TORCINELI108386848000102
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=SP,
l=Lençóis Paulista, ou=Presencial,
ou=44528965000180, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=LUIS PAULO
TORCINELI108386848000102
Dados: 2021.08.02 15:19:28 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

PROJETO ATIVIDADE 2.019	Fonte de recurso:	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
PROJETO ATIVIDADE 2.002	Fonte de recurso:	49
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
PROJETO ATIVIDADE 2.010	Fonte de recurso:	73
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS		
PROJETO ATIVIDADE 2.043	Fonte de recurso:	184
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 1.135.974,60 (um milhão e cento e trinta e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

LUIS PAULO
TORCINELI:08
38684800010
2

Assinado de forma digital por LUIS PAULO TORCINELI:08386848000102
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, |L=Lençóis Paulista, ou=Presencial, ou=4453005000100, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=LUIS PAULO TORCINELI:08386848000102
Dados: 2021.08.02 15:11:22 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

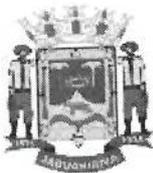
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

LUIS PAULO
TORCINELLI:08
38684800010

2

Assinado de forma digital por LUIS
PAULO TORCINELLI:08386848000102
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=SP,
In-Prencipal Paulista, ou=Presencial,
ou=4452805500180, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, cm=LUI: PAULO
TORCINELLI:08386848000102
Dados: 2021.08.02 15:14:49 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

LUIS PAULO
TORCINELI:0
8386848000
102

Assinado de forma digital por
LUIS PAULO
TORCINELI:08386848000102
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=SP,
l=Lorena Paulista, ou=Presencial,
ou=44528065000180,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=IPB e CNPJ A1,
cn=LUIS PAULO
TORCINELI:08386848000102
Dados: 2021.08.02 15:13:56 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá aos Srs. Rodolfo Guerke Júnior, Rosane Scatolin Machado, Tania Maristela Munhoz, Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento e José Amilton Romão, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 79/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

LUIS PAULO
TORCINELI:083
86848000102

Assinado eletronicamente por LUIS
PAULO TORCINELI:08386848000102
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=SP,
l=Lemeos Paulista, ou=Prefeitura
de Jaguariaíva, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=LUIS PAULO
TORCINELI:08386848000102
Data: 2021.08.02 15:14:24 -03'00'



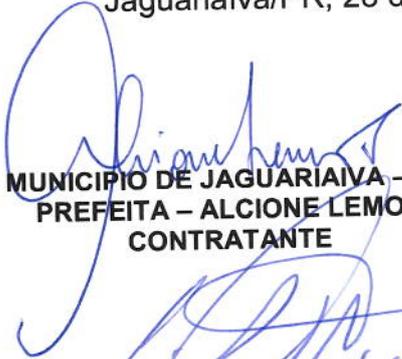
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

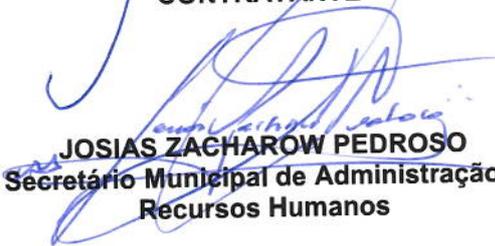
PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 28 de julho de 2021.


MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO
NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação
Social

TESTEMUNHAS: _____

LUIS PAULO
TORCINELI:0838
6848000102

LUIS PAULO TORCINELI-EPP
CONTRATADO

Assinado de forma digital por LUIS PAULO
TORCINELI08386848000102.
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Lencois
Paulista, ou=Presencial, ou=44528065000180,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=LUIS PAULO
TORCINELI08386848000102
Dados: 2021.08.02 15:15:07 -03'00'

1150
gt



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.288/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: LUIS PAULO TORCINELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.386.848/0001-02, com sede à Rua Coronel Virgílio Rocha, n. 21, Bairro Centro, Cidade de Lençóis Paulista-SP, CEP: 18.682-046, neste ato representada por **LUCAS TAGLIARI VASCONCELLOS**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 342.770.678-83, residente e domiciliado (a) na cidade de Lençóis Paulista-SP.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1153
JL.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

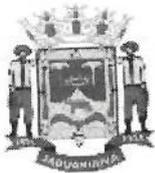
1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

LUIS PAULO
TORCINELI:08
38684800010

2

Assinado de forma digital por LUIS
PAULO TORCINELI:0838684800010
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP,
l=Lencois Paulista, ou=Presencial,
ou=44528965000180,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=LUIS PAULO
TORCINELI:08386848000102
Dados: 2021.08.02 15:15:49 -03'00'

1152
pl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s)

LUIS PAULO
TORCINELI:083
86848000102

Assinado de forma digital por LUIS PAULO
TORCINELI:08386848000102
DN: c=BR, ou=CP, Brasil, ou=SP, Intercis
Paraná, ou=Procuradoria,
ou=44528965000102, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, ou=RS e-
CPF, ou=LUIS PAULO
TORCINELI:08386848000102
Data: 2021.08.02 15:16:40 -03'00'

1152
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

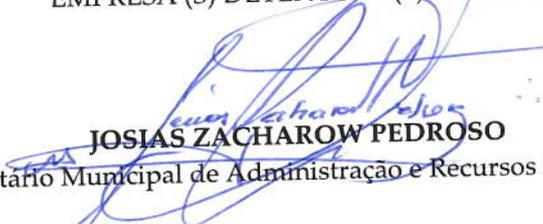
Jaguariaíva/PR, 28 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - **Prefeita Municipal**

LUIS PAULO TORCINELI:08386848000102

Assinado de forma eletrônica por LUIS PAULO TORCINELI:08386848000102
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Lencois Paulista, ou=Presencial, ou=44528065000180, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=LUIS PAULO TORCINELI:08386848000102
Dados: 2021.08.02 15:17:15 -03'00'

LUIS PAULO TORCINELI-EPP
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

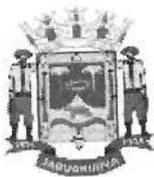
GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR LUIS PAULO TORCINELI-EPP, CNPJ: 08.386.848/0001-02.

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 1.135.974,60
(um milhão e cento e trinta e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Participante: LUIS PAULO TORCINELI

4	Notebook Modelo II - Descrição conforme item 4.4 do Termo de Referência	207,000	UNI	5.487,80	1.135.974,60
---	---	---------	-----	----------	--------------

Total do Participante: 1.135.974,60

LUIS PAULO
TORCINELI:08
38684800010
2

Assinado de forma digital por LUIS PAULO TORCINELI:08386848000102
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Lencois Paulista, ou=Presencial, ou=4452865000188, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - PR, ou=RPB, ou=CNPJ/A1, cn=LUIS PAULO TORCINELI:08386848000102
Dados: 2021.08.02 15:17:59 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.289/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: PAGNAN & BACHES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 20.953.739/0001-25, com sede à Rua Maravilha, n. 215, Bairro São Cristovão, Cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP: 85.601-359, neste ato representada por **ELENICE PAGNAN BACHES**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 043.226.989-48, residente e domiciliado (a) na cidade de Francisco Beltrão-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas secretarias municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 79/2021, Processo nº 122/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 79/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE 2.004 MUNICIPAL DE GOVERNO.	Fonte de recurso: 11	SECRETARIA
PROJETO ATIVIDADE 2.019 MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Fonte de recurso: 33	SECRETARIA
PROJETO ATIVIDADE 2.002 GERAL DO MUNICÍPIO	Fonte de recurso: 49	PROCURADORIA
PROJETO ATIVIDADE 2.010 MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	Fonte de recurso: 73	SECRETARIA
PROJETO ATIVIDADE 2.043 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Fonte de recurso: 184	SECRETARIA

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 3.222,35 (três mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

115
Elenice
[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

115
J
Almeida
[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

115
JL
C
Edmundo
2020



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1159
ff.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

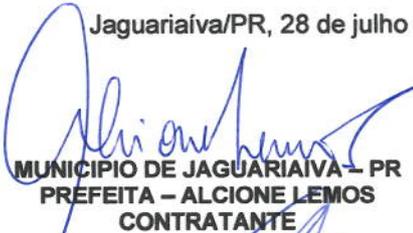
Caberá aos Srs. Rodolfo Guerke Júnior, Rosane Scatolin Machado, Tania Maristela Munhoz, Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento e José Amilton Romão, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 79/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 28 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE


PAGNAN & BACHES LTDA
CONTRATADO


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.289/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: PAGNAN & BACHES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 20.953.739/0001-25, com sede à Rua Maravilha, n. 215, Bairro São Cristovão, Cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP: 85.601-359, neste ato representada por **ELENICE PAGNAN BACHES**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 043.226.989-48, residente e domiciliado (a) na cidade de Francisco Beltrão-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

116
pl.

Elenice
[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1162
JL

[Handwritten signature]
Edineia

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

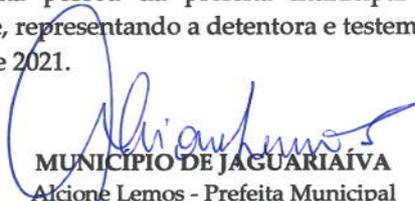
1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

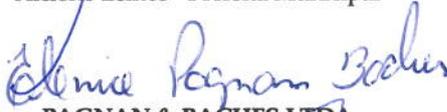
1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 28 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal


PAGNAN & BACHES LTDA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISFELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ: nº
20.953.739/0001-25.

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 3.222,35 (três mi e duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

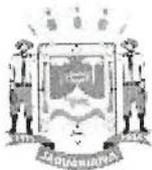
Participante: PAGNAN & BACHES LTDA

5	Mouse Preto USB. - Mouse Preto USB. ESPECIFICAÇÕES Tipo de Conexão: Com fio DPI (min./Max.): 1.000 ± Tecnologia de Rastreamento: Optico Resolução do Sensor: 1000dpi Roda de Rolagem: Sim Número de botões: 3	110,000	UNI	22,09	2.429,90
---	--	---------	-----	-------	----------

Página: 2 / 12

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Comprimento do Cabo: 180cm Dimensão do Produto: 112,96 mm x 61,7mm x 38,4mm Modelo similar ou Superior: Mouse com fio USB Logitech M110 Conector de rede RJ45 - CAT5e: - Conector de rede RJ45 - CAT5e - ESPECIFICAÇÕES Condutores: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel; tipo do conector: RJ45 (8P8C); Conector: Termoplástico, UL94V-2; Regime de Tensão: 250VAC no 2A; Resistência de Isolamento: 500M Ohms;	1.100,0	UNI	0,51	561,00
19	Testador de cabo RJ45/RJ11. - Testador de cabo RJ45/RJ11. ESPECIFICAÇÕES Teste rápido com indicação: LED; Teste de cabo aberto: Sim; Ambiente Operação: 0°C a 50°C, RH<75%; Armazenamento: -20°C a 60°C, RH<80%; Tipo de Bateria: 1 x 9V (NEDA1604 ou 6F22 ou 006P); Dimensões: 105(A) x 100(L) x 25(P) mm ou similar.	3.000	UNI	57,15	171,45
29	Bateria de lítio 3V - Bateria de lítio 3V: Especificações: Tipo: Botão; Tamanho: 20mm de Diâmetro e 2,5mm de Altura; Voltagem: 3V; Amperagem: 160mAh; Material: Lítio Dióxido de Manganês.	15,000	UNI	4,00	60,00
Total do Participante:					2.222,35

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.290/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 00.173.840/0001-56, com sede a Avenida Antônio Cunha, n. 429, Bairro Centro, Cidade de Jaguariáiva-Pr, neste ato representado por DINORI GONÇALVES DE FREITAS, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do do RG n. 4.255.856-7 e inscrito no CPF nº 735.757.639-68, residente e domiciliado à Rua dos Antúrios, n. 82, Bairro Jardim Samambaia, Cidade de Jaguariáiva-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas secretarias municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 79/2021, Processo nº 122/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 79/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE 2.004 GOVERNO.	Fonte de recurso: 11	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.019 COMUNICAÇÃO SOCIAL	Fonte de recurso: 33	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.002 MUNICIPIO	Fonte de recurso: 49	PROCURADORIA	GERAL	DO
PROJETO ATIVIDADE 2.010 RECURSOS HUMANOS	Fonte de recurso: 73	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.043 EDUCAÇÃO.	Fonte de recurso: 184	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 15.527,00 (quinze mil e quinhentos e vinte e sete reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

1165
al.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

1164
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

1167
J.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1168
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

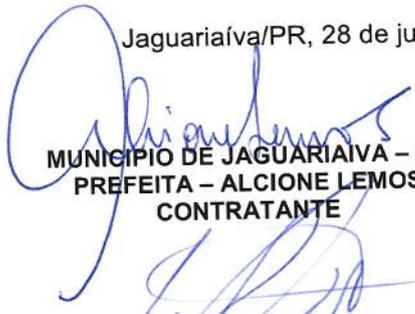
Caberá aos Srs. Rodolfo Guerke Júnior, Rosane Scatolin Machado, Tania Maristela Munhoz, Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento e José Amilton Romão, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 79/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

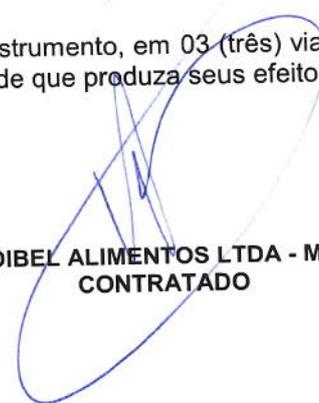
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

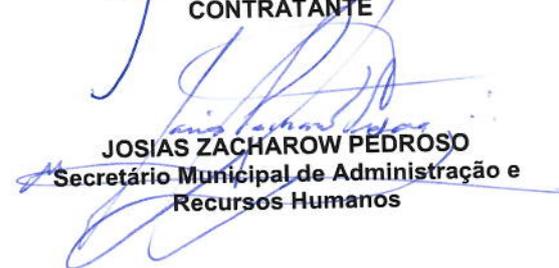
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 28 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

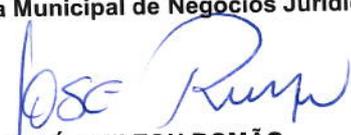

DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME
CONTRATADO


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.290/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 00.173.840/0001-56, com sede a Avenida Antônio Cunha, n. 429, Bairro Centro, Cidade de Jaguariaíva-Pr, neste ato representado por **DINORI GONÇALVES DE FREITAS**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do do RG n. 4.255.856-7 e inscrito no CPF nº 735.757.639-68, residente e domiciliado à Rua dos Antúrios, n. 82, Bairro Jardim Samambaia, Cidade de Jaguariaíva-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

117
117
117



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller ones along the right margin.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

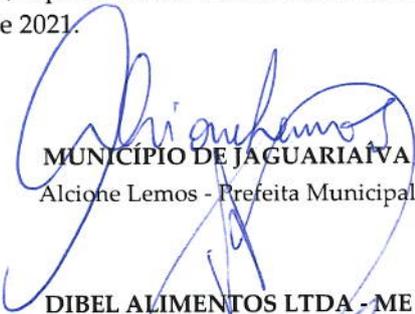
PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

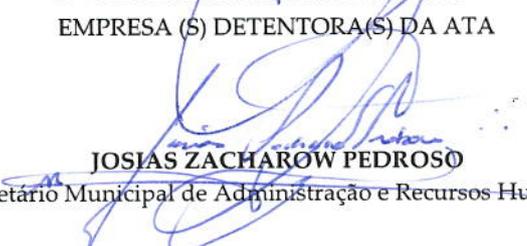
1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.
Jaguariaíva/PR, 28 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO

Secretário Municipal de Comunicação Social

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: nº 00.173.840/0001-56.

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 15.527,00

(quinze mil e quinhentos e vinte e sete reais).

Participante: DIBEL ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Teclado Preto USB - Teclado Preto USB - ESPECIFICAÇÕES Teclas de perfil plano e silenciosas Conexão: USB Padrão ABNT2 Versão em Português Design resistente a derramamentos Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis Caracteres nítidos e brilhantes Modelo similar ou Superior Teclado Logitech K120, ABNT2	110.000	UNI	29,00	3.190,00
12	Filtro de linha 6 tomadas - Filtro de linha 6 tomadas - ESPECIFICAÇÕES Tensão de alimentação: 127/220V Potência máxima: 1270VA/127V ou 2200VA/220V Proteção: com protetor contra sobretensão e surtos Nº de tomadas: 1 plug e 6 tomadas elétricas tripolares - nova norma NBR14136 Gabinete: Gabinete plástico na cor preto	65.000	UNI	19,00	1.235,00
15	Cabo de rede CAT-5e 24 AWG/4P (Caixa 305 mts) - Cabo de rede CAT-5e 24 AWG/4P (Caixa 305 mts) - ESPECIFICAÇÕES Tipo: Cabo LAN, Rof45Compliant, Categoria 5e, U/UTP (não blindado), PVC-CMX Normas Aplicáveis: TIA-568-C 2 e seus complementos, ANSI/TIA-568, ISO/IEC DIS 11801, UL 444 Certificação: Anatel 0036-08-0256	17.000	UNI	504,00	8.568,00
24	CAIXA DE SOM usb - ESPECIFICAÇÕES Potência RMS Total: 1,2 watts RMS (0,6 watts por satélite) Resposta de frequência: 90 Hz - 20 kHz Drivers: 5.1 cm Comprimento Cabo USB: 1,2 m Fundo de energia: USB Indicador de alimentação: Amber LED	35.000	UNI	26,50	927,50
31	Dispositivo de armazenamento Pen Drive (32GB) - Dispositivo de armazenamento Pen Drive (32GB) - ESPECIFICAÇÕES Cor: Preto Capacidade: 32Gb Leitura: 40 MB/s Gravação: 10MB/s Dimensões: 60 x 21,2 x 10mm Temperatura de Operação: 0°C a 60°C Temperatura de Armazenamento: 20°C a 85°C	35.000	UNI	22,00	770,00

Conformidade: Com as especificações para USB 3.0;
Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0, Compatibilidade: Windows 8 / 7 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6 x ou superior / Linux v.2.6 x ou superior ou similar

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Dispositivo de armazenamento Pen Drive(16GB) - Dispositivo de armazenamento Pen Drive(16GB) -ESPECIFICAÇÕES Cor: Preto Capacidade: 16Gb Leitura: 40 MB/s Gravação: 10MB/s Dimensões: 60 x 21,2 x 10mm Temperatura de Operação: 0°C a 60°C ; Temperatura de Armazenamento: 20°C a 85°C Conformidade: Com as especificações para USB 3.0, Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0 Compatibilidade: Windows 8 / 7 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6 x ou superior / Linux v.2.6 x ou superior ou similar	35.000	UNI	18,90	661,50
30	Hub Usb 3.0 - 4 Portas - Hub Usb 3.0 - 4 Portas -ESPECIFICAÇÕES Interface: 4 portas SuperSpeed USB 3.0 Controlador: Via-Labs VL512 Máxima velocidade na transmissão de data: 5 Gbps Acompanha 1 cabo USB 3.0 Suporta: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / Mac OS / Linux Dimensões: 105 x 33 x 24 mm	5.000	UNI	35,00	175,00
Total do Participante:					15.527,00

1173 pl.

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.291/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: S&D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 40.913.692/0001-83, com sede a Rua Francisco Ferreira Albuquerque, n. 294, Bairro Jardim Laura, Cidade de Campo Mourão-Pr, neste ato representado por IVANIR MOISÉS SOUZA DE LIMA, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do do RG n. 4.035.086-SSP/SC. e inscrito no CPF nº 007.915.619-33, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas secretarias municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 79/2021, Processo nº 122/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

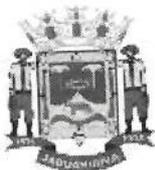
Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 79/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE 2.004	Fonte de recurso: 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
PROJETO ATIVIDADE 2.019	Fonte de recurso: 33	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2.002	Fonte de recurso: 49	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROJETO ATIVIDADE 2.010	Fonte de recurso: 73	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROJETO ATIVIDADE 2.043	Fonte de recurso: 184	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1141
pt



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 33.274,00 (trinta e três mil e duzentos e setenta e quatro reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e **comerciais** incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

11-7
JL
[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

1176
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1177
JL

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá aos Srs. Rodolfo Guerke Júnior, Rosane Scatolin Machado, Tania Maristela Munhoz, Ghiovanny Kowalczyk do Nascimento e José Amilton Romão, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 79/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um

1178
gl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

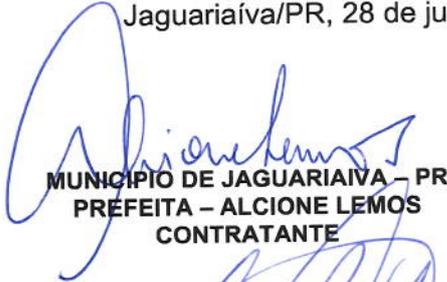
PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 28 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TESTEMUNHAS: _____

IVANIR MOISES
SOUZA DE
LIMA:00791561933

Assinado de forma digital por
IVANIR MOISES SOUZA DE
LIMA:00791561933
Dados: 2021.08.02 15:26:02 -03'00'

S&D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

1179
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.291/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: S&D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 40.913.692/0001-83, com sede a Rua Francisco Ferreira Albuquerque, n. 294, Bairro Jardim Laura, Cidade de Campo Mourão-Pr, neste ato representado por IVANIR MOISÉS SOUZA DE LIMA, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do do RG n. 4.035.086-SSP/SC. e inscrito no CPF nº 007.915.619-33, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1180
JL.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1183
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1182
V.L.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

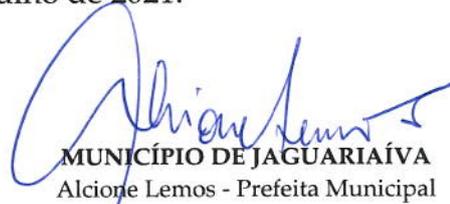
PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 28 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

IVANIR MOISES SOUZA Assinado de forma digital por IVANIR
MOISES SOUZA DE LIMA:00791561933
DE LIMA:00791561933 Dados: 2021.08.02 15:26:35 -03'00'
S&D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR S&D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 40.913.692/0001-83.

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ R\$ 33.274,00
(trinta e três mil e duzentos e setenta e quatro reais).

Participante: S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA

7	Memória 4GB. - Memória 4GB -ESPECIFICAÇÕES Capacidade: 4GB; Velocidade: 2666MHz; Tipo: DDR4; Tensão de Operação: VDD = 1.2V típico; CL (IDD): 19 ciclos	65,000	UNI	152,00	9.880,00
26	UBIQUITI UNIFI AP-MIMO 300MBPS. - UBIQUITI UNIFI AP-MIMO 300MBPS. -ESPECIFICAÇÕES Dimensões 20 x 20 x 3.65 cm; Portas: 1 Ethernet Poe (Auto MDX,auto-sensing 10/100 Mbps); Botões Reset; Antenas 2 Integradas (suporta MIMO 2x2 com diversidade espacial); Padrões Wi-Fi 802.11 b/g/n; Energia Power over Ethernet passivo (12-24V);Fonte Alimentação 24V 1A PoE Adaptador incluídos; Consumo Máximo de Energia 4 Watts (Power SaveSupported);Potência do Cartão (wlan) 20 dBm (100mW); ou similar	20,000	UNI	865,00	17.300,00
27	Monitor. - Monitor: ESPECIFICAÇÕES Tamanho da tela (Polegadas):19,5"; Formato: 16:9 Widescreen; Contraste: 5.000.000:1; Tempo de Resposta: 5ms (GTG); Brilho: 200 cd/m²; Resolução Máxima: 1366 x 768; Pixel Pitch: 0.3177 (H) x 0.307 (V) (mm); Suporte de cores: 16,7 M; Ângulo de Visão: H:90° / V:65°; Frequência Horizontal: 30 ~ 61 kHz; Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz; ou similar.	5,000	UNI	699,00	3.495,00
51	HD interno para CPU de mesa de 10 tb - HD interno para CPU de mesa de 10 tb.	1,000	UNI	2.599,00	2.599,00
Total do Participante:					33.274,00

1184
pl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.292/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 39.481.277/0001-19, com sede a Rua Rio Grande do Norte, n. 996, Bairro Jardim Alvorada, Cidade de Maringá-Pr, neste ato representado por LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do do RG n. 10.142.241-0-SSP/PR e inscrito no CPF nº 066.926.939-50, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas secretarias municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 79/2021, Processo nº 122/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 79/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE 2.004 GOVERNO.	Fonte de recurso: 11	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.019 COMUNICAÇÃO SOCIAL	Fonte de recurso: 33	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.002 MUNICIPIO	Fonte de recurso: 49	PROCURADORIA	GERAL	DO
PROJETO ATIVIDADE 2.010 RECURSOS HUMANOS	Fonte de recurso: 73	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.043 EDUCAÇÃO.	Fonte de recurso: 184	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 22.420,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e **comerciais** incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

1185
pl.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguaraiava serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

1186
pl.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

1187
cl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1189
cl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

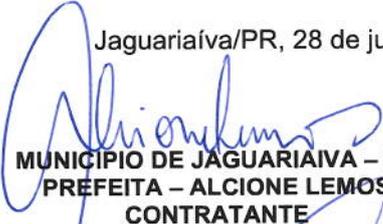
Caberá aos Srs. Rodolfo Guerke Júnior, Rosane Scatolin Machado, Tania Maristela Munhoz, Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento e José Amilton Romão, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 79/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

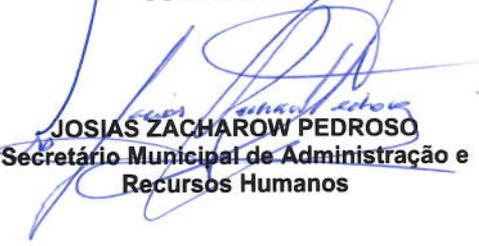
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 28 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TESTEMUNHAS: _____

LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA
DAMASCENO:066926939
50
Assinado de forma digital por
LEONARDO FORTUNATO DA
ROCHA
DAMASCENO:06692693950
Dados: 2021.08.02 16:21:53 -03'00'

LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA
DAMASCENO-ME
CONTRATADO

1189
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.292/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 39.481.277/0001-19, com sede a Rua Rio Grande do Norte, n. 996, Bairro Jardim Alvorada, Cidade de Maringá-Pr, neste ato representado por LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do do RG n. 10.142.241-0-SSP/PR e inscrito no CPF nº 066.926.939-50, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1190
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1193
A.

A.
[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.
Jaguariaíva/PR, 28 de julho de 2021.

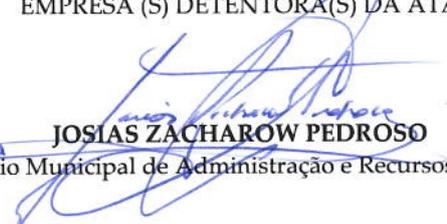

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

LEONARDO FORTUNATO DA
ROCHA DAMASCENO:06692693950

Assinado de forma digital por LEONARDO
FORTUNATO DA ROCHA
DAMASCENO:06692693950
Dados: 2021.08.02 16:21:29 -03'00'

LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO-ME
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

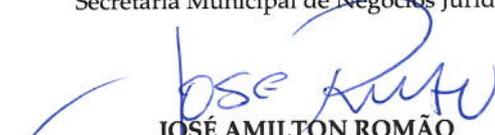
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO

Secretário Municipal de Comunicação Social

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO-ME, CNPJ/MF 39.481.277/0001-19.

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 22.420,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte reais).

Participante: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO 06692693950

8	Memória 4GB - Memória 4GB -ESPECIFICAÇÕES Capacidade: 4GB; Velocidade: 1333MHz; Tipo: DDR3, Tensão: 1.5V;	60,000	UNI	152,00	9.120,00
---	---	--------	-----	--------	----------

Página 4 / 12

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Memória 4GB - Memória 4GB -ESPECIFICAÇÕES Capacidade: 4GB; Velocidade: 2133MHz; Tipo: DDR4; Conexão: 240-pin SDRAM; Material composição: Alumínio anodizado;	20,000	UNI	170,00	3.400,00
10	Disco Rígido HD 1 TB - Disco Rígido HD 1 TB: ESPECIFICAÇÕES Capacidade: 1 TB Interface: SATA de 6 Gb/s; Taxas de transferência SATA suportada: 6,0/3,0/1,5; Velocidade rotacional: 7200;	45,000	UNI	220,00	9.900,00
Total do Participante:					22.420,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.293/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: FRANCIELE CRISTINE LAMIN-EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 23.964.820/0001-07, com sede à Rua Americana, n. 365, Sala 01, Bairro Passo Manso, Cidade de Blumenau-SC, CEP: 89.032-620, neste ato representado por FRANCIELE CRISTINE LAMIN, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do do RG n. 5.501.448-SSP/PR e inscrito no CPF nº 079.360.349-86, residente e domiciliada na cidade de Blumenau-SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas secretarias municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 79/2021, Processo nº 122/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 79/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE 2.004 GOVERNO.	Fonte de recurso: 11	SECRETARIA MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.019 COMUNICAÇÃO SOCIAL	Fonte de recurso: 33	SECRETARIA MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.002 MUNICIPIO	Fonte de recurso: 49	PROCURADORIA GERAL	DO
PROJETO ATIVIDADE 2.010 RECURSOS HUMANOS	Fonte de recurso: 73	SECRETARIA MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.043 EDUCAÇÃO.	Fonte de recurso: 184	SECRETARIA MUNICIPAL	DE

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 29.431,80 (vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e **comerciais** incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do

119
J.
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

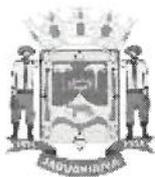
O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

119
Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

119
J
[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá aos Srs. Rodolfo Guerke Júnior, Rosane Scatolin Machado, Tania Maristela Munhoz, Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento e José Amilton Romão, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 79/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguaraiava/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

119
JL



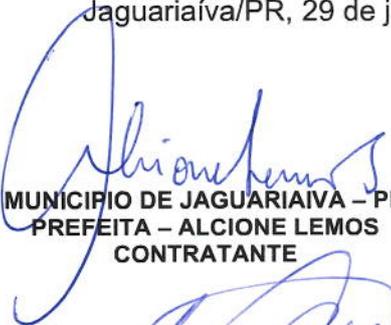
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

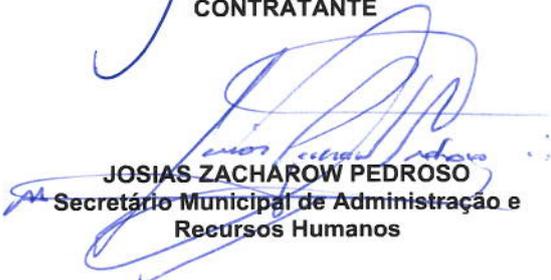
PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

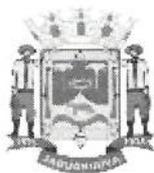
TESTEMUNHAS: _____

FRANCIELE CRISTINE
LAMIN:23964820000
107

Assinado de forma digital
por FRANCIELE CRISTINE
LAMIN:23964820000107
Dados: 2021.08.20 18:38:08
-03'00'

FRANCIELE CRISTINE LAMIN-EPP
CONTRATADO

1199
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.293/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: FRANCIELE CRISTINE LAMIN-EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 23.964.820/0001-07, com sede à Rua Americana, n. 365, Sala 01, Bairro Passo Manso, Cidade de Blumenau-SC, CEP: 89.032-620, neste ato representado por FRANCIELE CRISTINE LAMIN, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do do RG n. 5.501.448-SSP/PR e inscrito no CPF nº 079.360.349-86, residente e domiciliada na cidade de Blumenau-SC.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

120x
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

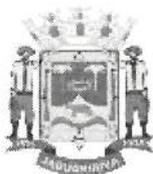
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1201
44



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

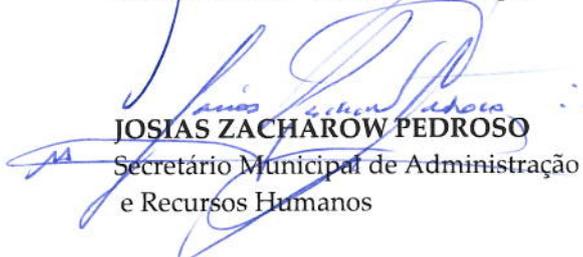
1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.
Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

FRANCIELE CRISTINE
LAMIN:23964820000107

Assinado de forma
digital por FRANCIELE
CRISTINE
LAMIN:23964820000107
Dados: 2021.08.20
11:36:45 -03'00'

FRANCIELE CRISTINE LAMIN-EPP
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de
Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

**ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR FRANCIELE CRISTINE LAMIN-EPP,
CNPJ/MF n. 23.964.820/0001-07.**

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 29.431,80 (vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Participante: FRANCIELE CRISTINE LAMIN

11	Fonte de Alimentação: - Fonte de Alimentação: ESPECIFICAÇÕES Potência: 500W; Pinos: 20+4P e CPU 4+4P / 20+4P e CPU 4+4P; Tensão Saída: +3.3V /+5V /+12V /-12V /+5Vsb; Corrente: 18A /16A /38A /0.3A /2.5A; Frequência: 120W /456W /3.6W /12.5W; SATA: 3 Conectores; Ventiladores: 1x Fan de 12cm; Tensão Entrada: 230Vac / 5A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada;	135,000	UNI	159,88	21.583,80
23	Switch Fast Ethernet – 16 portas - Switch Fast Ethernet – 16 portas - ESPECIFICAÇÕES Interface 16 Portas RJ45 10/100 / 1000Mbps Negociação AUTO / AUTO MDI / MDIX 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) EIA / TIA-568 100 STP (máximo 100m) 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) EIA / TIA-568 100 STP (máximo 100m) 1000BASE-T: cabo UTP categoria 5, 5e, 6 ou superior (máximo de 100m) EIA / TIA-568 100 STP (máximo de 100m)	45,000	UNI	174,40	7.848,00
Total do Participante:					29.431,80

120
120



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.294/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: AMMO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 07.300.151/0001-04, com sede à Avenida Paulino Vieira Filho, n. 672, Sala 05, Bairro Novo Centro, Cidade de Maringá-Pr, CEP: 87.020-015, neste ato representado por **FÁBIO HENRIQUE SCHORRO**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 7.652.356-1-SSP/PR e inscrito no CPF nº 007.713.399-41, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas secretarias municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 79/2021, Processo nº 122/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 79/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE 2.004 Fonte de recurso: 11 GOVERNO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROJETO ATIVIDADE 2.019 Fonte de recurso: 33 COMUNICAÇÃO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROJETO ATIVIDADE 2.002 Fonte de recurso: 49 MUNICIPIO	PROCURADORIA GERAL DO
PROJETO ATIVIDADE 2.010 Fonte de recurso: 73 RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROJETO ATIVIDADE 2.043 Fonte de recurso: 184 EDUCAÇÃO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 49.640,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e **comerciais** incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

1207
jt



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

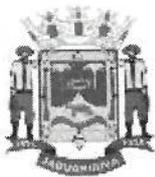
Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1208
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

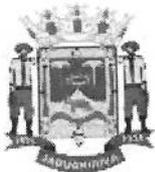
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá aos Srs. Rodolfo Guerke Júnior, Rosane Scatolin Machado, Tania Maristela Munhoz, Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento e José Amilton Romão, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 79/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

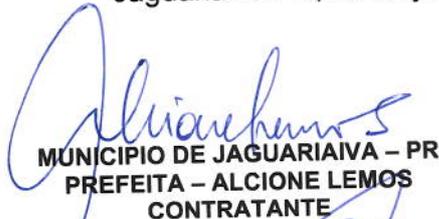
PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.

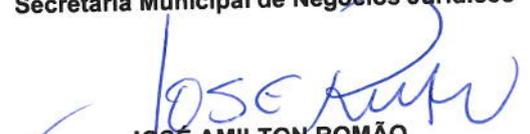

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSE AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TESTEMUNHAS: _____

AMMO INFORMATICA
LTDA:07300151000104

Assinado de forma digital por AMMO
INFORMATICA LTDA:07300151000104
Dados: 2021.08.02 17:18:48 -03'00'

AMMO INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADO

1210
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.294/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: AMMO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 07.300.151/0001-04, com sede à Avenida Paulino Vieira Filho, n. 672, Sala 05, Bairro Novo Centro, Cidade de Maringá-Pr, CEP: 87.020-015, neste ato representado por **FÁBIO HENRIQUE SCHORRO**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 7.652.356-1-SSP/PR e inscrito no CPF nº 007.713.399-41, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

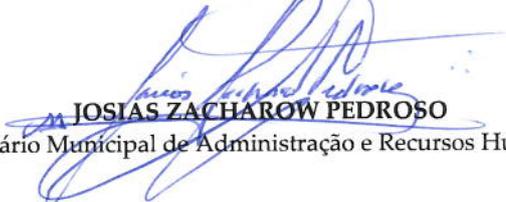
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.
Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

AMMO INFORMATICA
LTDA:07300151000104

Assinado de forma digital por AMMO INFORMATICA
LTDA:07300151000104
Dados: 2021.08.02 17:19:35 -03'00'

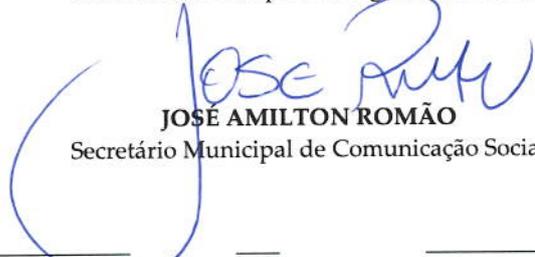
AMMO INFORMATICA LTDA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSE AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

1214
JL

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR AMMO INFORMÁTICA LTDA CNPJ/MF n. 07.300.151/0001-04.

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 49.640,00 (quarenta e nove mil e seiscientos e quarenta reais).

Participante: AMMO INFORMATICA LTDA				
13	NoBreak - NoBreak ESPECIFICAÇÕES Potência: 600VA Tensão de Entrada: 110V/127V/220V (60 Hz +/- 5 Hz) Tensão de Saída: 115V (300 Watts / 6000 VA com 90% eficiência em carga total) Bateria: 1 x 7Ah (12 Horas recarga) Torradas: 4 x NBR 14136 Indicadores: Visual LED e Sonoro Topologia: Line Interativa (Onda senoidal aproximada) Dimensões: (A) 19 cm x (L) 12 cm x (P) 22 cm Peso: 5,8 Kg Temperatura de Operação: 0 - 40°C Modelo similar ou Superior: NoBreak APC Back-UPS 600VA Bivolt - Bateria 7Ah	98,000	UNI	430,00 42.140,00
23	Switch Fast Ethernet - 24 portas - Switch Fast Ethernet - 24 portas - ESPECIFICAÇÕES Número de portas 10 / 100BASE-T (RJ45): 24. Taxas de Transferência de Dados: Fast Ethernet. Instalação: Mesa ou Rackmount - não gerenciável. Padrão e Função nas portas: Half-Duplex de 100 Mbps, Full-Duplex de 200 Mbps, Ethernet Half-Duplex de 10 Mbps, Full-Duplex de 20 Mbps Padrões e funções de portas: Ethernet 10BASE-T IEEE 802.3, Ethernet rápida 100BASE-TX IEEE 802.3u, Negociação automática ANSI / IEEE 802.3 NWay, Controle de fluxo IEEE 802.3x, Função EEE IEEE 802.3az. Funcionalidades: Capos de rede 10BASE-T: CAT UTP 3/4/5 / 5e (100 m máx.), EIA / TIA-568 100 ohms STP (100 m máx.), 100BASE-TX: UTP CAT 5 / 5e (100 m máx.), EIA / TIA-568 100 ohm STP (100 m máx.) Método de transmissão: Store-and-forward. LED Por porta: Link / Atividade; Consumo de energia padrão: 1,17 Watts; Consumo máximo de energia: 2,8 Watts; Certificados: CE, FCC, ICES-003, BSMI, RoHS, CCC, VCCI, eUL.	20,000	UNI	375,00 7.500,00
Página: 6 / 12				
CE e LVD; Switch de montagem em rack, não gerenciado				Total do Participante: 49.640,00

AMMO INFORMATICA
LTDA07300151000104

Assinado de forma digital por AMMO INFORMATICA
LTDA07300151000104
Data: 2021.06.02 17:19:57 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.295/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 12.980.808/0001-61, com sede à Quadra Sai, Quadra 5-C AE11, n. 110, Bairro Zona Industrial, Cidade de Brasília-DF, CEP: 71.200-055, neste ato representado por **ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA FILHO**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 054.789.36-20-SSP/BA e inscrito no CPF nº 576.550.065-04, residente e domiciliado na cidade de Brasília-DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas secretarias municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 79/2021, Processo nº 122/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 79/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE 2.004 GOVERNO.	Fonte de recurso: 11	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.019 COMUNICAÇÃO SOCIAL	Fonte de recurso: 33	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.002 MUNICIPIO	Fonte de recurso: 49	PROCURADORIA	GERAL	DO
PROJETO ATIVIDADE 2.010 RECURSOS HUMANOS	Fonte de recurso: 73	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.043 EDUCAÇÃO.	Fonte de recurso: 184	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ANTONIO GONCALVES
DA SILVA
FILHO:57655006504

Assinado de forma digital por
ANTONIO GONCALVES DA
SILVA FILHO:57655006504
Dados: 2021.08.02 14:44:22
-03'00'

12



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 3.863,40 (três e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e **comerciais** incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

ANTONIO
GONCALVES DA
SILVA
FILHO:57655006504

Assinado de forma digital por
ANTONIO GONCALVES DA
SILVA FILHO:57655006504
Dados: 2021.08.02 14:44:54
-03'00'

121



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

ANTONIO
GONCALVES DA
SILVA
FILHO:57655006504

Assinado de forma digital por
ANTONIO GONCALVES DA
SILVA FILHO:57655006504
Dados: 2021.08.02 14:45:05
-03'00'

121
C
[Handwritten signature and stamp]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

ANTONIO
GONCALVES DA
SILVA
FILHO:57655006504

Assinado de forma digital por
ANTONIO GONCALVES DA
SILVA FILHO:57655006504
Dados: 2021.08.02 14:45:16
-03'00'

121
CL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá aos Srs. Rodolfo Guerke Júnior, Rosane Scatolin Machado, Tania Maristela Munhoz, Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento e José Amilton Romão, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 79/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um

ANTONIO GONCALVES
DA SILVA
FILHO:57655006504

Assinado de forma digital por
ANTONIO GONCALVES DA
SILVA FILHO:57655006504
Dados: 2021.08.02 14:45:27
-03'00'

121
121
121



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TESTEMUNHAS: _____

Assinado de forma digital por
ANTONIO GONCALVES DA
GONCALVES DA SILVA SILVA FILHO:57655006504
FILHO:57655006504 Dados: 2021.08.02 14:45:39
-03'00'
DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADO

123
C



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.295/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 12.980.808/0001-61, com sede à Quadra Sai, Quadra 5-C AE11, n. 110, Bairro Zona Industrial, Cidade de Brasília-DF, CEP: 71.200-055, neste ato representado por **ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA FILHO**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 054.789.36-20-SSP/BA e inscrito no CPF nº 576.550.065-04, residente e domiciliado na cidade de Brasília-DF.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

ANTONIO
GONCALVES DA SILVA
FILHO:57655006504

Assinado de forma digital por
ANTONIO GONCALVES DA
SILVA FILHO:57655006504
Dados: 2021.08.02 14:45:55
-03'00'

12:
CE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

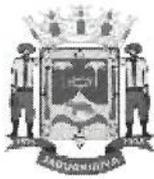
1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

ANTONIO
GONCALVES DA
SILVA
FILHO:57655006504

Assinado de forma digital por
ANTONIO GONCALVES DA
SILVA FILHO:57655006504
Dados: 2021.08.02 14:46:06
-03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

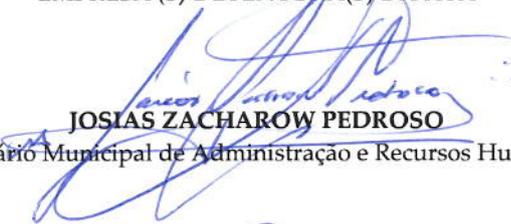
1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas. Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

ANTONIO GONCALVES DA SILVA FILHO:57655006504 Assinado de forma digital por ANTONIO GONCALVES DA SILVA FILHO:57655006504
Dados: 2021.08.02 14:46:19 -03'00'

DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

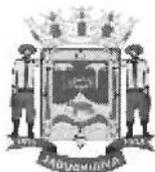
GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF n. 12.980.808/0001-61.

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 3.863,40 (três e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Participante: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Pasta térmica - Pasta térmica - ESPECIFICAÇÕES Consistência NLGI: 2 ou 3; Exsudação: 0,4 %; Componente Básico: Silicone modificado; Condutividade térmica (W/mK): 1,2 W/mk(Norma Técnica ISO 8301:1991); Ponto de gota: Inexistente; Cor: Branca; Solubilidade em água: 0,04 g/100 mL ou similar.	10.000	UNI	27,24	272,40
17	Conector RJ 45 CAT.5e fêmea: - Conector RJ 45 CAT.5e fêmea 300,000 ESPECIFICAÇÕES Tipo de conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack); Diâmetro do condutor (mm): 26 a 22 AWG; Tipo de cabo U/UTP: Cat.5e; Conexão Traseira: Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG; Padrão de Montagem: T568A e T568B; Normas: ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 EN 50173-1 IEC 60603-7 FCC parte 68 NBR 14565	300,000	UNI	11,97	3.591,00
Total do Participante:					3.863,40

ANTONIO GONCALVES
DA SILVA
FILHO:57655006504

Assinado de forma digital por
ANTONIO GONCALVES DA SILVA
FILHO:57655006504
Dados: 2021.08.02 14:46:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.296/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: P.H. SHIGUEO MATSUBARA-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 25.381.017/0001-67, com sede à Avenida Jorge Casoni, n. 665, Bairro Lago Igapo, Cidade de Londrina-PR, CEP: 86.026-110, neste ato representado por PEDRO HENRIQUE SHIGUEO MATSUBARA, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 44.323.615-X-SSP/SP e inscrito no CPF nº 354.955.698-57, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas secretarias municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 79/2021, Processo nº 122/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 79/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE 2.004 GOVERNO.	Fonte de recurso: 11	SECRETARIA MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.019 COMUNICAÇÃO SOCIAL	Fonte de recurso: 33	SECRETARIA MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.002 MUNICIPIO	Fonte de recurso: 49	PROCURADORIA GERAL	DO
PROJETO ATIVIDADE 2.010 RECURSOS HUMANOS	Fonte de recurso: 73	SECRETARIA MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.043 EDUCAÇÃO.	Fonte de recurso: 184	SECRETARIA MUNICIPAL	DE

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 27.450,87 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7/10/10
ll

f
D
C

o



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

1224
ff.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1228
df.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

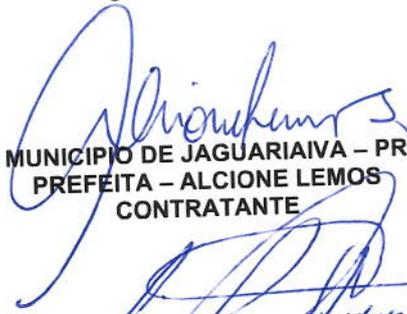
Caberá aos Srs. Rodolfo Guerke Júnior, Rosane Scatolin Machado, Tania Maristela Munhoz, Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento e José Amilton Romão, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 79/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TESTEMUNHAS: _____

PEDRO HENRIQUE SHIGUEO
MATSUBARA:35495569857

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE SHIGUEO
MATSUBARA:35495569857
Dados: 2021.09.14 09:28:44 -03'00'

P.H. SHIGUEO MATSUBARA-ME
CONTRATADO


Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 61217-PR



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.296/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: P.H. SHIGUEO MATSUBARA-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 25.381.017/0001-67, com sede à Avenida Jorge Casoni, n. 665, Bairro Lago Igapo, Cidade de Londrina-PR, CEP: 86.026-110, neste ato representado por **PEDRO HENRIQUE SHIGUEO MATSUBARA**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 44.323.615-X-SSP/SP e inscrito no CPF nº 354.955.698-57, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller ones above it.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

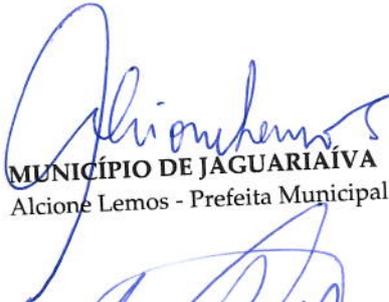
PROCURADORIA GERAL

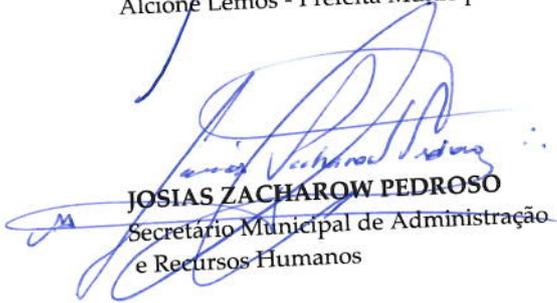
1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.
Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Assinado de forma digital
por PEDRO HENRIQUE
SHIGUEO
MATSUBARA:35495569857
Dados: 2021.08.04 11:12:37
-03'00'

P.H. SHIGUEO MATSUBARA-ME
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

**ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR P.H. SHIGUEO MATSUBARA-ME,
CNPJ/MF n. 25.381.017/0001-67.**

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 27.450,87 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Participante: P.H. SHIGUEO MATSUBARA					
18	Alicate para Crimpagem RJ45 e RJ11 - Alicate para Crimpagem RJ45 e RJ11 - ESPECIFICAÇÕES Características do alicate Comprimento máximo do alicate 185 mm, 1 lâmina para corte de fio, 2 lâminas para decapagem e catraça de travamento, Conectores: 6P8/RJ45, 6P6C/RJ12, 6P4C/RJ11, 6P2C	6.000	UNI	108,50	651,00
30	Aspirador de pó 750W - Aspirador de pó Especificações: Potência 750W, Frequência 60Hz, Cabo elétrico 4 m, Capacidade coletor: 800ml, modelo de referência (Aspirador Black & Decker - VH-800) ou similar.	2.000	UNI	358,67	717,34
42	Filmadora Full HD - filmadora Tipo de resolução: Full HD Resoluções de vídeo: 1920x1080, 1440x1080, 1280x720, 640x360 Sensor de imagem: CMOS Tipo de câmera: Profissional E à prova d'água: Não Com Wi-Fi: Não Acessórios incluídos: 1 parafuso com tampa, 1 tampa de lente, 1 suporte para microfone, 1 unidade de manuseio (HDU-1), 1 adaptador de energia compacto (CA-570), 1 cabo de alimentação, 1 núcleo de ferrite, 1 bateria BP-620, 1 guia de início Tipo de lente: Grande angular Conexões: Mini HDMI, LANC jack 2.5 mm, Mic jack 3.5 mm, AV jack 3.5 mm, Phone jack 3.5 mm, USB Mini-B 3.0 Tipos de armazenamento de vídeo: AVCHD, MP4 Formatos de gravação de vídeo: AVCHD, MP4 Com estabilizador de imagem: Sim Com foco manual: Sim Com tela tátil: Sim Velocidade mínima do obturador: Velocidade máxima do obturador: 1/2 s - 1/2000 s Tamanho do sensor: 1/2.84"	1.000	UNI	13.296,53	13.296,53
43	tripé para filmadora - tripé para filmadora Com cabeça hidráulica para gravação de vídeos e fotografias, coluna central com elevador e trava, altura máxima de 160 centímetros, engate rápido, capacidade de até 3 kg.	2.000	UNI	332,00	664,00
45	cartão micro SD + adaptador classe 10 128gb - cartão micro SD + adaptador classe 10 128gb.	2.000	UNI	158,50	317,00
48	Máquina Fotográfica - máquina fotográfica Capture 8 quadros por segundo continuamente, até 100 quadros por segundo em até 80 quadros RAW comprimidos sem perdas de 14 bits. Com até 80 quadros RAW capturados, continue tirando fotos mesmo enquanto as imagens RAW anteriores estão sendo gravadas no cartão de memória. Montagem de lente similar ou superior a Nikon F Formato da câmera DX(1,5x Crop Factor) Pixel real 21,51 Mega Pixel Efeito 20,8 Mega Pixel Resolução máxima = 5.568x3.712 Proporção da tela 3.2:16.9 Tipo/tamanho do sensor CMOS, 23,5x15,6mm Formatos de arquivos - imagens fixas JPEG e RAW Filmes H.264, MOV, MP4 Áudio AAC, Linear PCM Profundidade de 14 bits do sistema de redução de ruído de pós-processamento de sim Tipo de cartão de memória SD, SDHC e SDXC Estabilização de imagem - Digital Controle de foco de foco Tipo Auto & Manual de foco Modo Automático (A), contínuo-servo AF (C), foco manual (M), AF de um servo (S) Pontos de Autofoco de Detecção de fase 51 (15 Cross-Type) Visor / Display de visor Tipo Pentaprisma de visor Ponto do olho de visor Cobertura 100% de visor Ampliação Aprox. 0,94x de dioptria Tela LCD de inclinação traseira com ecrã tátil de 3.2" exibição (922.000) da tela Cobertura de tela	1.000	UNI	11.805,00	11.805,00

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Gravação AV
Gravação de vídeo Sim, NTSC / PAL
Formato 3840 x 2160p a 23.98, 25, 29.97 fps vídeo
de
1920 x 1080p a 23.98, 25, 29.97, 50, 59.94 fps
1280 x 720p a 50, 59.94 fps
Proporção da tela
16: 9
Foco Auto manual
manual contínuo
Comprimento máximo do clipe de vídeo 3840 x 2160: 29 minutos, 59 segundos
Gravação de áudio Built-in Mic com vídeo (estéreo)
Mic externo opcional com vídeo
Atuação
Temporizador automático 20 segundos, 10 segundos, 5 segundos, 2 segundos
Personalizado: 1.0 segundos em 0.5 %, 1.0, 2.0, 3.0 segundos intervalos
Gravação intervalo Sim
Conectividade
Fone de ouvido 1/8", microfones de 1/8", HDMI C(mini), micro-usb, USB 2.0
Wifi capaz Sim
Poder
Bateria 1x bateria de íons de lítio recarregável EN-EL 15 a Adaptador de alimentação CA EN-5c/EP-5S (opcional)
Temperatura de operação/armazenamento Operação de 32 a 104 graus F (0 a 40 graus C)
Umidade 0-85%
Física

Total do Participante: 27.450,87

1257



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.297/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 11.784.531/0001-39, com sede à Avenida Américo Belay, n. 882, Bairro Jardim Imperial, Cidade de Maringá-Pr, CEP: 87.023-000, neste ato representado por MARCELO AUGUSTO PAPA JÚNIOR, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 14.524.881-7-SSP-Pr e inscrito no CPF nº 101.852.549-18, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas secretarias municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 79/2021, Processo nº 122/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 79/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

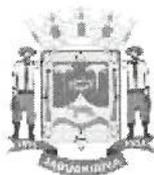
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE 2.004 Fonte de recurso: 11 GOVERNO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROJETO ATIVIDADE 2.019 Fonte de recurso: 33 COMUNICAÇÃO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROJETO ATIVIDADE 2.002 Fonte de recurso: 49 MUNICIPIO	PROCURADORIA GERAL DO
PROJETO ATIVIDADE 2.010 Fonte de recurso: 73 RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROJETO ATIVIDADE 2.043 Fonte de recurso: 184 EDUCAÇÃO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1235
yl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e **comerciais** incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevistos, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta)

1234
pl.

f
e

e



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

123
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

123
JLL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá aos Srs. Rodolfo Guerke Júnior, Rosane Scatolin Machado, Tania Maristela Munhoz, Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento e José Amilton Romão, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 79/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

123'



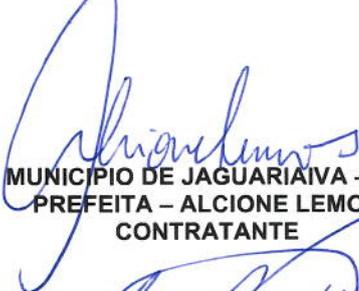
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social


Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

TESTEMUNHAS: _____

1240
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.297/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 11.784.531/0001-39, com sede à Avenida Américo Belay, n. 882, Bairro Jardim Imperial, Cidade de Maringá-Pr, CEP: 87.023-000, neste ato representado por **MARCELO AUGUSTO PAPA JÚNIOR**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 14.524.881-7-SSP-Pr e inscrito no CPF nº 101.852.549-18, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1241
JL.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1242
P.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

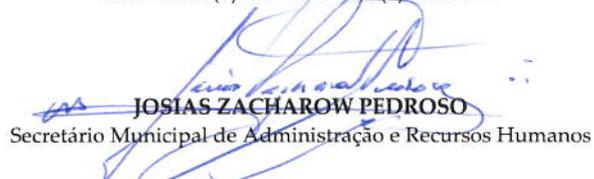
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.
Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR:10185254918 Digitally signed by MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR:10185254918
Date: 2021.08.03 09:49:21 -03'00'

PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA



JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo



TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF n. 11.784.531/0001-39.

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Participante: PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Tablet 8Gb, Android 4.4, Quad Core 1.3Ghz - Tablet 8Gb, Android 4.4, Quad Core 1.3Ghz -ESPECIFICAÇÕES Processador: - ARM Cortex A7 Quad Core de 1.3 Ghz; Tela: - Capacitiva - Tamanho da tela: 7" - Formato: Widescreen - Resolução: 1024 x 600 - Rotação automática da tela Memória: - Ram: 1GB - Flash: 8GB Sistema Operacional: - Android Kit Kat 4.4 Conexões: - Fone de Ouvido - Cartão de Memória Alimentação: - Fonte: Bivolt - Bateria: Recarregável de Ions de Lítio de 3600 mAh Modelo similar ou Superior: tablet Samsung Galaxy Tab E 7 WI-FI SM-T113NU	5,000	UNI	750,00	3.750,00

Total do Participante: 3.750,00

1244
ell.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.298/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: CONNECTGOV LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 38.047.263/0001-29, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n. 5.225, Bairro Zona III, Cidade de Umuarama-Pr, CEP: 87.502-020, neste ato representado por **ANTÔNIO AUGUSTO NETO**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 115.498.774-6-SSP-Pr e inscrito no CPF nº 312.995.631-04, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas secretarias municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 79/2021, Processo nº 122/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 79/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE 2.004 GOVERNO.	Fonte de recurso: 11	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.019 COMUNICAÇÃO SOCIAL	Fonte de recurso: 33	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.002 MUNICIPIO	Fonte de recurso: 49	PROCURADORIA	GERAL	DO
PROJETO ATIVIDADE 2.010 RECURSOS HUMANOS	Fonte de recurso: 73	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.043 EDUCAÇÃO.	Fonte de recurso: 184	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 11.843,90 (onze mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e **comerciais** incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

124
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

124
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá aos Srs. Rodolfo Guerke Júnior, Rosane Scatolin Machado, Tania Maristela Munhoz, Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento e José Amilton Romão, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão

124
pl



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

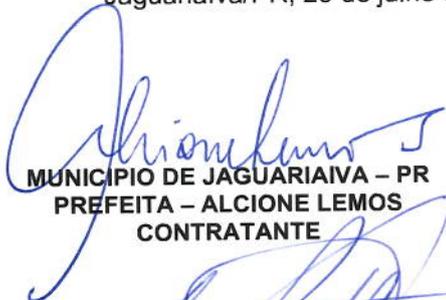
Eletrônico 79/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

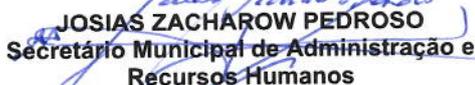
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE



JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo



TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

ANTONIO
AUGUSTO
NETO:31299563104

Assinado de forma digital por
ANTONIO AUGUSTO
NETO:31299563104
Dados: 2021.08.24 11:25:39
-03'00'

CONNECTGOV LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.298/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: CONNECTGOV LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 38.047.263/0001-29, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n. 5.225, Bairro Zona III, Cidade de Umuarama-Pr, CEP: 87.502-020, neste ato representado por **ANTÔNIO AUGUSTO NETO**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 115.498.774-6-SSP-Pr e inscrito no CPF nº 312.995.631-04, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

125
VJ



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

125
JL
[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

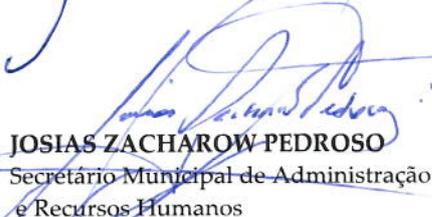
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.
Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

**ANTONIO
AUGUSTO**
NETO:31299563104

Assinado de forma digital
por ANTONIO AUGUSTO
NETO:31299563104
Dados: 2021.08.24 11:25:55
-03'00'

CONNECTGOV LTDA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de
Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

125
J

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR CONNECTGOV LTDA, CNPJ/MF n. 38.047.263/0001-29

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: 11.843,90 (onze mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

Participante: CONNECTGOV LTDA

34	SUPORTE ERGONOMICO REGULAVEL PARA NOTEBOOK - SUPORTE ERGONOMICO REGULAVEL PARA NOTEBOOK	20,000	UNI	31,00	620,00
46	microfone rodíz vídeo mic - microfone rodíz vídeo mic - Microfone formatos Shotgun tipo rode, vídeo mic - 3D, sensibilidade - 35 dB, frequência mínima - frequência máxima: 100 Hz - 16 kHz, conectores de saída jack 3.5mm, impedância 200	2,000	UNI	972,00	1.944,00
50	Drone Aeronave - Drone Aeronave	1,000	UNI	9.279,90	9.279,90
	Distância diagonal 302mm				
	Velocidade máxima de subida				
	4m/s				
	Velocidade máxima de descida				
	5m/s				
	Teto de serviço máximo acima do nível do mar 5000m				
	Tempo máximo de voo (sem vento)				
	34 minutos				
	Tempo máximo de pairar (sem vento) 33 minutos				
	Distância máxima de voo				
	18,5km				
	Velocidade de voo horizontal máxima 68,4km/h				
	Resistência máxima ao vento				
	Até 30km/h				
	Angulo máximo de inclinação				
	Até 35°				
	Velocidade angular máxima Até 250°/s				
	Faixa de temperatura operacional				
	-10 até 40°C				
	Frequência de operação				
	- 2,400-2,4835GHz - 5,725-5,850GHz				
	Potência do transmissor (EIRP)				
	Até 26dBm				
	Gama de precisão pairando - vertical +/-0,1 até +/- 0,5m - horizontal +/- 0,1 até +/- 1,5m				
	Hélices - dobráveis - rápida liberação				
	Sistema de satélite - GPS - Glonass				
	Bússola unitária				
	IMU unitária				
	Armazenamento interno 8 gb				
	Bateria				
	Capacidade 3.500 mAh				
	Voltagem 11,55V				

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Limite da voltagem de carregamento 13,2v
Tipo de bateria LiPo 3s
Energia 40,42 Wh
Peso 198 g
Temperatura de carregamento 5 até 40 graus C
Potência máxima de carregamento 38 W
Câmera
Sensor CMOS 1/4"
Lente – Campo de visão (FOV) 84 graus – distância focal equivalente 24mm
– abertura f/2.8 – alcance focal 1m a 8
ISO – vídeo 100 – 6.400 – foto 100 – 6.400
Resolução de imagem 40mp
Modo - Individual 12 MP e 40 MP - Disparo contínuo 12 MP, 3/5/7 quadros
- Variação da exposição automática (AEB) 12 MP, 3/5 quadros a 0,7
EV bias - Temporizado 12 MP 2/3/5/7/10/15/20/30/60seg - SmartPhoto
Reconhecimento de cena - HyperLight e HDR - Panorâmica em HDR
Vertical (3=1): 3328*8000 pixels - Ampla(3=3): 8000*6144 pixels -
Panorâmica em 180° (3=7): 8192*3500
pixels - Esfera (3=8*1) 8192*4096 pixels
Formato - JPEG - DNG (RAW) de foto
Resolução - de vídeo

Página 10 / 12

Alcance mecânico - Inclinação -135° a 45° - Rotação - 45° a 45° - Giro
100° a 100°
Alcance - controlável
Inclinação - 90° a 0° (padrão) - Inclinação - 90° a 24° (estendido)
Velocidade máxima controlável
100%/s
Alcance da vibração angular 10,01°
Sistema visual
Frontal - alcance da medida de precisão 0,35 – 22m – alcance de detecção
0,35 – 44m – velocidade de detecção efetiva 12m / s – campo de visão
(FOV) 71 graus (horizontal) – campo de visão (FOV)
56 graus (vertical)
Traseiro - alcance da medida de precisão 0,37 – 23,6m – alcance de detecção
0,37 – 47,2m – velocidade de detecção efetiva 12m / s – campo de visão
(FOV) 44 graus (horizontal) – campo de visão (FOV)
57 graus (vertical)

Sensores inferiores disponíveis Sensores visuais duplos + Sensores de
tempo de voo (ToF)
Inferior - alcance de medição ToF 0,1 – 8m – alcance de voo estacionário
0,5 – 30m – alcance de voo estacionário der sensor visual 0,5 – 60m
Luz auxiliar inferior LED unitário
Sistema de desvio de obstáculo
Sistema avançados de assistência de pilotagem (APAS) 3.0
Transmissão de vídeo
Sistema de transmissão - OcuSync 2.0 - troca automática de
frequência 2,4 e 5,8 GHz
Distância máxima - até 10 KM FCC
Qualidade de transmissão ao vivo - 720p a 30 fps - 1.080p a 30 fps
Latência 120 - 130ms
Formato de codificação da transmissão de vídeo H.265
Taxa de bites máximo do vídeo ao vivo 40Mbps
Frequência de funcionamento - 2,400 - 2,4835 GHz - 5,725 - 5,850
GHz
Controle remoto
Sistema de transmissão OcuSync 2.0
Conexões - Lightning - Micro USB - USB Tipo C
Temperatura de funcionamento
-10° a 40°C
Potência do transmissor
Até 26dBm FCC
Voltagem de funcionamento - Android 1200mA a 3,7V - IOS 700mA
a 3,7V
Carregador
Voltagem Bivolt
Requisitos do sistema
DJI Fly

Total do Participante: 11.843,90



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.299/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JÚNIOR-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 28.862.607/0001-08, com sede à Rua da Liberdade, n. 149, Bairro Jardim Sumaré, Cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, CEP: 86.430-000, neste ato representado por ISRAEL MOTTA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 10.544.598-2-SSP-Pr e inscrito no CPF nº 094.386.249-37, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas secretarias municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 79/2021, Processo nº 122/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 79/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE 2.004 Fonte de recurso: 11 GOVERNO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROJETO ATIVIDADE 2.019 Fonte de recurso: 33 COMUNICAÇÃO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROJETO ATIVIDADE 2.002 Fonte de recurso: 49 MUNICIPIO	PROCURADORIA GERAL DO
PROJETO ATIVIDADE 2.010 Fonte de recurso: 73 RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROJETO ATIVIDADE 2.043 Fonte de recurso: 184 EDUCAÇÃO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom right.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e **comerciais** incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta)

1256
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1257
JL.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

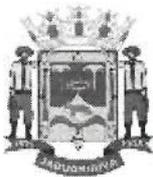
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1258
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá aos Srs. Rodolfo Guerke Júnior, Rosane Scatolin Machado, Tania Maristela Munhoz, Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento e José Amilton Romão, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 79/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

1259
fl.



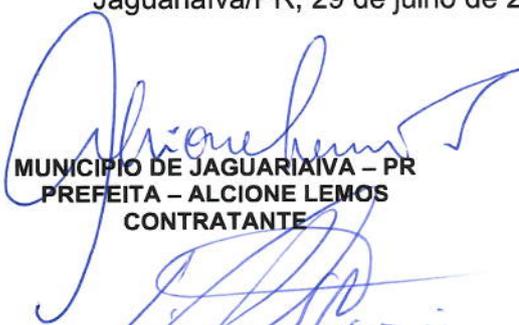
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

ISRAEL MOTTA DE
SOUZA
JUNIOR:2886260700
0108

Assinado de forma digital por
ISRAEL MOTTA DE SOUZA
JUNIOR:28862607000108
Dados: 2021.08.03 14:05:56
-03'00'

ISRAEL MOTTA DE SOUZA JÚNIOR-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.299/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JÚNIOR-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 28.862.607/0001-08, com sede à Rua da Liberdade, n. 149, Bairro Jardim Sumaré, Cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, CEP: 86.430-000, neste ato representado por ISRAEL MOTTA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 10.544.598-2-SSP-Pr e inscrito no CPF nº 094.386.249-37, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1262
pl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

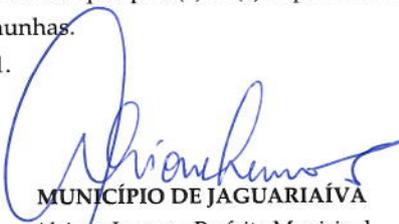
1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

ISRAEL MOTTA DE
SOUZA

JUNIOR:28862607000108

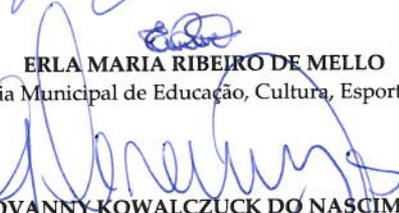
Assinado de forma digital por
ISRAEL MOTTA DE SOUZA
JUNIOR:28862607000108
Dados: 2021.08.03 14:06:17
-03'00'

ISRAEL MOTTA DE SOUZA JÚNIOR-ME

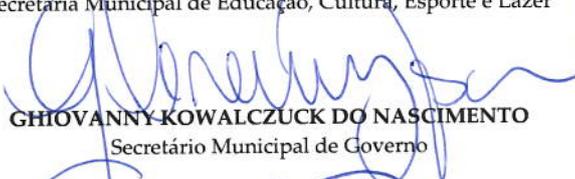
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO

Secretário Municipal de Comunicação Social

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR ISRAEL MOTTA DE SOUZA
JÚNIOR-ME, CNPJ/MF n. 28.862.607/0001-08.

**TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: 824,00 (oitocentos e
vinte e quatro reais).**

Participante: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
35	Drive Gravador de DVD externo - Drive gravador de DVD externo: Especificações: Leitor e Gravador de CD/DVD, CD-RW e DVD-RW; Interface: USB 2.0 / USB 3.0 ; Alimentação: via USB; Tipo: Portátil Slim; Função: Plug & Play; Cor: Preto; Velocidade de Gravação: CD 24X Max / DVD 8X Max; Velocidade de Leitura: CD 24X Max / DVD 8X Max; Buffer: 2MB; ou similar.	4,000	UNI	206,00	824,00

Total do Participante: 824,00

1264 fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.300/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELLI-EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 24.754.357/0001-23, com sede à Avenida Manoel Mendes de Camargo, n. 1.930, Bairro Centro, Cidade de Campo Mourão-Pr, CEP: 87.303-115, neste ato representado por **FÁBIO BASÍLIO BORGES**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 43.478.171-SSP-SP e inscrito no CPF nº 226.058.658-94, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas secretarias municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 79/2021, Processo nº 122/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 79/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE 2.004 Fonte de recurso: 11 GOVERNO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROJETO ATIVIDADE 2.019 Fonte de recurso: 33 COMUNICAÇÃO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROJETO ATIVIDADE 2.002 Fonte de recurso: 49 MUNICIPIO	PROCURADORIA GERAL DO
PROJETO ATIVIDADE 2.010 Fonte de recurso: 73 RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROJETO ATIVIDADE 2.043 Fonte de recurso: 184 EDUCAÇÃO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

FABIO BASILIO Assinado de forma digital
por FABIO BASILIO
BORGES:22605865894
5865894 Dados: 2021.08.02
15:34:39 -03'00'

1265
ll.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 1.707,00 (mil e setecentos e sete reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e **comerciais** incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta)

1269
jl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

126
yl



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1268
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá aos Srs. Rodolfo Guerke Júnior, Rosane Scatolin Machado, Tania Maristela Munhoz, Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento e José Amilton Romão, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 79/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

FABIO BASILIO
BORGES:2260
5865894

Assinado de forma
digital por FABIO
BASILIO
BORGES:22605865894
Dados: 2021.08.02
15:35:17 -03'00'

1269 fl.



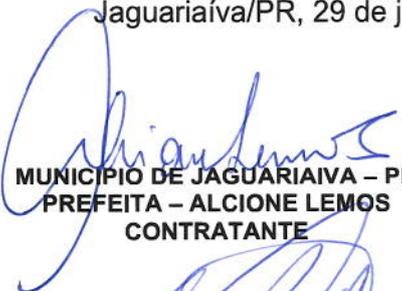
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

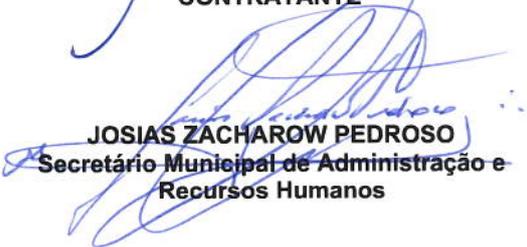
PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

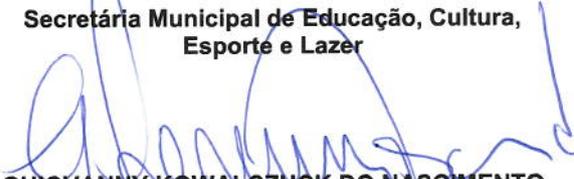
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer


GIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

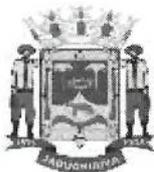
TESTEMUNHAS: _____

FABIO BASILIO
BORGES:22605865
894

Assinado de forma digital por
FABIO BASILIO
BORGES:22605865894
Dados: 2021.08.02 15:35:25
-03'00'

F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELLI-EPP
CONTRATADO

12-71
fl



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.300/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELLI-EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 24.754.357/0001-23, com sede à Avenida Manoel Mendes de Camargo, n. 1.930, Bairro Centro, Cidade de Campo Mourão-Pr, CEP: 87.303-115, neste ato representado por **FÁBIO BASÍLIO BORGES**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 43.478.171-SSP-SP e inscrito no CPF nº 226.058.658-94, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

FABIO BASILIO
BORGES:2260
5865894

Assinado de forma
digital por FABIO
BASILIO
BORGES:22605865894
Dados: 2021.08.02
15:35:34 -03'00'

127
yl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

127



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

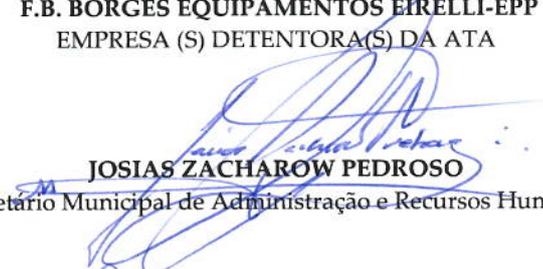
1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

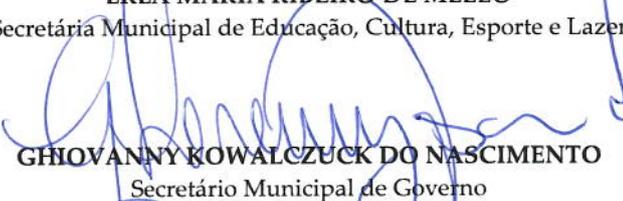
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.
Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal
FABIO BASILIO Assinado de forma digital
por FABIO BASILIO
BORGES:22605865894
65894 Dados: 2021.08.02 15:35:50
-03'00'

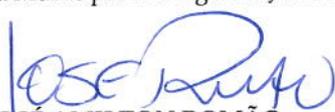
F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELLI-EPP
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Testemunhas:

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR F.B. BORGES EQUIPAMENTOS
EIRELLI-EPP, CNPJ/MF n. 24.754.357/0001-23.

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 1.707,00 (mil e setecentos e sete reais).

Participante: F.B. BORGES EQUIPAMENTOS - EIRELI

37	Disco Rígido Externo 1 TB - Disco Rígido Externo 1 TB:	6,000	UNI	284,50	1.707,00
	Especificações: Capacidade: 1TB; Interface: USB 3.0; Taxa de transferência: até 5 Gb/s; Velocidade: 5.400 RPM; Tempo Médio de Busca: 12ms; Cache Buffer: 8 MB; Tamanho: 119,4 x 78,7 x 15 MM; Cor: Preto. Compatibilidade: Windows 10 pro ou superior, ou similar.				

Total do Participante: 1.707,00

FABIO
BASILIO
BORGES:226
05865894

Assinado de forma
digital por FABIO
BASILIO
BORGES:22605865894
Dados: 2021.08.02
15:36:02 -03'00'

127



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.301/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 39.619.837/0001-59, com sede na Avenida Sabará, n. 62, Bairro São Vicente, Cidade de Sete Lagoas-MG, CEP: 35.701-079, neste ato representada por MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 073.960.046-08, residente e domiciliado (a) na cidade de Sete Lagoas-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas secretarias municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 79/2021, Processo nº 122/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 79/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE 2.004 GOVERNO.	Fonte de recurso: 11	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.019 COMUNICAÇÃO SOCIAL	Fonte de recurso: 33	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.002 MUNICIPIO	Fonte de recurso: 49	PROCURADORIA	GERAL	DO
PROJETO ATIVIDADE 2.010 RECURSOS HUMANOS	Fonte de recurso: 73	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.043 EDUCAÇÃO.	Fonte de recurso: 184	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 16.910,00 (dezesseis mil e novecentos e dez reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:07396004608
Assinado de forma digital por MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:07396004608
Dados: 2021.08.02 16:39:04 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:07396004608
Assinado de forma digital por MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:07396004608
8
Dados: 2021.08.02 16:39:14 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a sua ocorrência;

MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:07396004608
Assinado de forma digital por MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:07396004608
Dados: 2021.08.02 16:39:22 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:087396004608
Assinado de forma digital por MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:087396004608
Dados: 2021.08.02 16:39:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

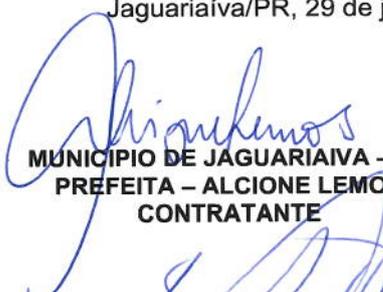
Caberá aos Srs. Rodolfo Guerke Júnior, Rosane Scatolin Machado, Tania Maristela Munhoz, Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento e José Amilton Romão, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 79/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

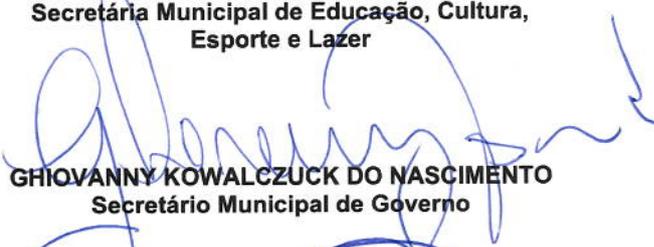
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer


GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TESTEMUNHAS: _____

Assinado de forma digital
por MARCO TULIO GOMES DE
MARCO TULIO GOMES DE
FIGUEIREDO:07396004608 DE
FIGUEIREDO:07396004608
Dados: 2021.08.02 16:39:40
-03'00'

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
CONTRATADO

1279
JL.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.301/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 39.619.837/0001-59, com sede na Avenida Sabará, n. 62, Bairro São Vicente, Cidade de Sete Lagoas-MG, CEP: 35.701-079, neste ato representada por **MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 073.960.046-08, residente e domiciliado (a) na cidade de Sete Lagoas-MG.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

MARCO TULIO
GOMES DE
FIGUEIREDO:073
96004608

Assinado de forma digital
por MARCO TULIO GOMES
DE
FIGUEIREDO:07396004608
Dados: 2021.08.02
16:39:51 -03'00'

1280
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

MARCO TULIO
GOMES DE
FIGUEIREDO:07
396004608

Assinado de forma digital
por MARCO TULIO GOMES
DE
FIGUEIREDO:07396004608
Dados: 2021.08.02
16:40:00 -03'00'

1283
J.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

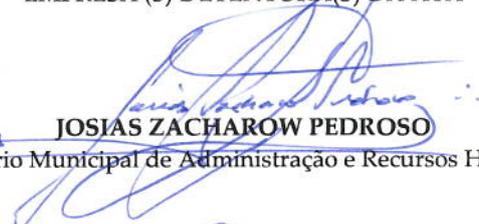
Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:07396004608
Assinado de forma digital por MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:07396004608
Dados: 2021.08.02 16:40:18 -03'00'

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO

Secretário Municipal de Comunicação Social

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ/MF n. 39.619.837/0001-59.

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 16.910,00

(dezesesseis mil e novecentos e dez reais).

Participante: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

Página: 11 / 12

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39	PROJETOR MULTIMIDIA 3500 LUMENS WIRELESS. - PROJETOR MULTIMIDIA 3500 LUMENS WIRELESS -ESPECIFICAÇÕES Resolução XGA 1024x768 pixels, 200w UHE, Lente de Projeção: Zoom óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projeção (ThrowRatio): 1,40-1,68 - Tamanho (distância de projeção): 30" - 300" (0,84 -10.42 m), compatível com Computadores, notebooks, TVs, Vídeo Games e outros equipamentos que suportam Projetor, conexões HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2 (vermelho/branco), bivoit, com controle remoto, garantia 12 meses	5,000	UNI	3.382,00	16.910,00

Total do Participante: 16.910,00

RODRIGO BRATZKAMP

MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:07396004608
96004608

Assinado de forma digital por MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:07396004608
Dados: 2021.08.02 16:40:34 -03 00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.303/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: RAPHAEL SILVA ARAÚJO-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 24.884.690/0001-57, com sede à Avenida Pedro Paes Azevedo, n. 488, Bairro Salgado Filho, Cidade de Aracaju-SE, CEP: 49.020-450, neste ato representada por RAPHAEL SILVA ARAÚJO, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 839.783.995-04, residente e domiciliado (a) na Cidade de Aracaju-SE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas secretarias municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 79/2021, Processo nº 122/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 79/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE 2.004 GOVERNO.	Fonte de recurso: 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROJETO ATIVIDADE 2.019 COMUNICAÇÃO SOCIAL	Fonte de recurso: 33	SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROJETO ATIVIDADE 2.002 MUNICIPIO	Fonte de recurso: 49	PROCURADORIA GERAL DO
PROJETO ATIVIDADE 2.010 RECURSOS HUMANOS	Fonte de recurso: 73	SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROJETO ATIVIDADE 2.043 EDUCAÇÃO.	Fonte de recurso: 184	SECRETARIA MUNICIPAL DE

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante


Raphael



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

1286
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

1287
fl.

Raphael



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá aos Srs. Rodolfo Guerke Júnior, Rosane Scatolin Machado, Tania Maristela Munhoz, Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento e José Amilton Romão, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão

1288
JL.

Raphael



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

1289
gl.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

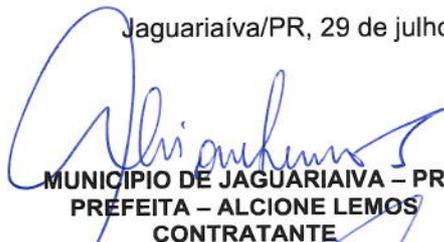
Eletrônico 79/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE


RAPHAEL SILVA ARAÚJO-ME
CONTRATADO


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer


GIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.303/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: RAPHAEL SILVA ARAÚJO-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 24.884.690/0001-57, com sede à Avenida Pedro Paes Azevedo, n. 488, Bairro Salgado Filho, Cidade de Aracaju-SE, CEP: 49.020-450, neste ato representada por **RAPHAEL SILVA ARAÚJO**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 839.783.995-04, residente e domiciliado (a) na Cidade de Aracaju-SE.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

Raphael

1290
ll.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1293
fl.

Raphael



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

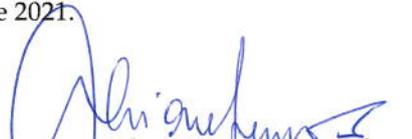
PROCURADORIA GERAL

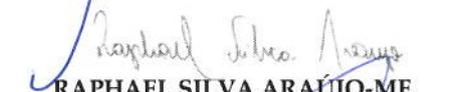
1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.
Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.

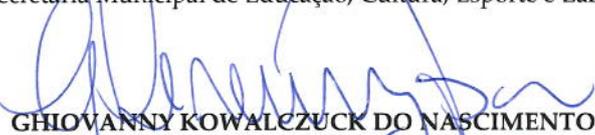

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal


RAPHAEL SILVA ARAÚJO-ME
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RAPHAEL SILVA ARAUJO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

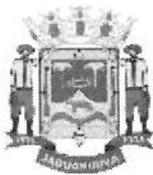

GIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Testemunhas:

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR RAPHAEL SILVA ARAÚJO-ME, CNPJ/MF n. 24.884.690/0001-57.

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 21.040,00

(vinte e um mil e quarenta reais).

Participante: RAPHAEL SILVA ARAUJO

32	Disco Rígido SSD 256GB - Disco Rígido SSD 256GB; Capacidade: 256GB; Tipo de litografia: 3D TLC; Fator de forma: 2.5" 7mm; Interface: SATA 3.0 6Gb / S; Leitura sequencial: Até 550 MB/s; Gravação sequencial: Até 500MB/s; Leitura aleatória (intervalo de 8GB): Até 75000 IOPS; Escrita aleatória (intervalo de 8GB): 85000 IOPS; Latência - Leitura: 50 µs; Latência - Escrita: 50 µs; Power - Ativo: 4.5W; Power - Ocioso: 50mW ou similar.	80,000	UNI	220,00	17.600,00
----	--	--------	-----	--------	-----------

Página: 9 / 12

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
40	Lâmpada projetor Benq MS513p, vida útil de 2000 horas, temperatura de cor 8000k - Lâmpada projetor Benq MS513p, vida útil de 2000 horas, temperatura de cor 8000k	10,000	UNI	344,00	3.440,00

Total do Participante: 21.040,00

1293
eli



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

1294
J.L.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.304/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: COMERCIAL TRÊS ACORDES-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 32.850.995/0001-76, com sede à Rua 438, n. 401, Bairro Morretes, Cidade de Itapema-SC, CEP: 88.220-000, neste ato representada por **FILIPPE LUIS BOHRER**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do RG n. 5.922.364-SESP-SC e inscrito no CPF nº 083.146.179-97, residente e domiciliado (a) na Cidade de Itapema-SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas secretarias municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 79/2021, Processo nº 122/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 79/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE 2.004 GOVERNO.	Fonte de recurso: 11	SECRETARIA MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.019 COMUNICAÇÃO SOCIAL	Fonte de recurso: 33	SECRETARIA MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.002 MUNICIPIO	Fonte de recurso: 49	PROCURADORIA GERAL	DO
PROJETO ATIVIDADE 2.010 RECURSOS HUMANOS	Fonte de recurso: 73	SECRETARIA MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.043 EDUCAÇÃO.	Fonte de recurso: 184	SECRETARIA MUNICIPAL	DE

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 2.412,00 (dois mil e quatrocentos e doze reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

1295
JL.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

1296
JL.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá aos Srs. Rodolfo Guerke Júnior, Rosane Scatolin Machado, Tania Maristela Munhoz, Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento e José Amilton Romão, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão

1297
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

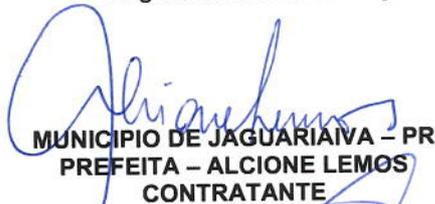
Eletrônico 79/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

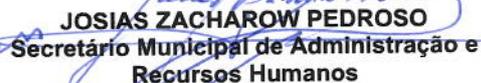
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer


GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

FILIPE LUIS
BOHRER:08314617997

Assinado de forma digital por
FILIPE LUIS BOHRER:08314617997
Dados: 2021.08.02 16:06:57 -03'00'

COMERCIAL TRÊS ACORDES-EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.304/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: COMERCIAL TRÊS ACORDES-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 32.850.995/0001-76, com sede à Rua 438, n. 401, Bairro Morretes, Cidade de Itapema-SC, CEP: 88.220-000, neste ato representada por **FILIPPE LUIS BOHRER**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do RG n. 5.922.364-SESP-SC e inscrito no CPF nº 083.146.179-97, residente e domiciliado (a) na Cidade de Itapema-SC.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1299
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1300
V.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

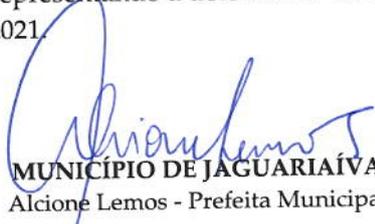
PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

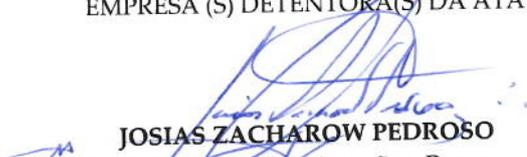
1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

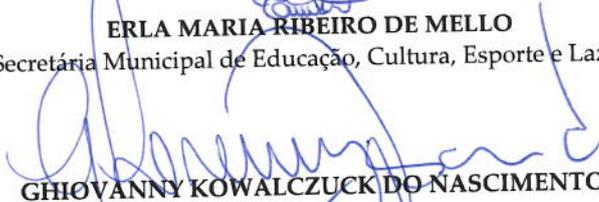
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.
Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

FILIFE LUIS
BOHRER:08314617997
Assinado de forma digital por
FILIFE LUIS BOHRER:08314617997
Dados: 2021.08.02 16:06:36 -03'00'
COMERCIAL TRÊS ACORDES-EIRELI
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Testemunhas:

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR COMERCIAL TRÊS ACORDES-EIRELI,
CNPJ/MF n. 32.850.995/0001-76.

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 2.412,00 (dois mil e quatrocentos e doze reais).

Participante: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI

44 microfone de lapela. - microfone de lapela. -Sem fio, condensador, com um emissor e um receptor, sensibilidade -44dB, conectores de saída jack 6,3mm, impedância 1900, frequência mínima – frequência máxima: 50 Hz – 16 kHz.	2,000	UNI	1.206,00	2.412,00
--	-------	-----	----------	----------

Total do Participante: 2.412,00

1302
JL.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.420/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: M N – COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 08.053.975/0001-90, com sede à Rua Brigadeiro Faria Lima, n. 1.011, Bairro Centro, Cidade de Francisco Alves-Pr, CEP: 87.570-000, neste ato representada por **NELSON CORTES TORRES**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do RG n. 3.090.165-7-SSP/PR e inscrito no CPF nº 431.083.429-91, residente e domiciliado (a) na Cidade de Francisco Alves-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas secretarias municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 79/2021, Processo nº 122/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 79/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE 2.004 GOVERNO.	Fonte de recurso: 11	SECRETARIA MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.019 COMUNICAÇÃO SOCIAL	Fonte de recurso: 33	SECRETARIA MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.002 MUNICIPIO	Fonte de recurso: 49	PROCURADORIA GERAL	DO
PROJETO ATIVIDADE 2.010 RECURSOS HUMANOS	Fonte de recurso: 73	SECRETARIA MUNICIPAL	DE
PROJETO ATIVIDADE 2.043 EDUCAÇÃO.	Fonte de recurso: 184	SECRETARIA MUNICIPAL	DE

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 3.672,00 (três mil e seiscentos e setenta e dois reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e **comerciais** incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

1303
JL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

1304
JL



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

1325
fl.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1306
JL.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

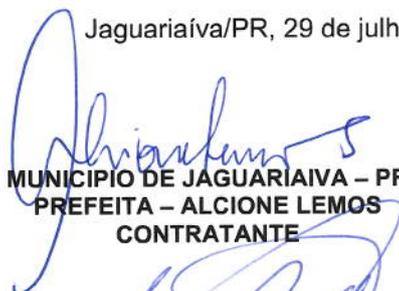
Caberá aos Srs. Rodolfo Guerke Júnior, Rosane Scatolin Machado, Tania Maristela Munhoz, Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento e José Amilton Romão, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 79/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

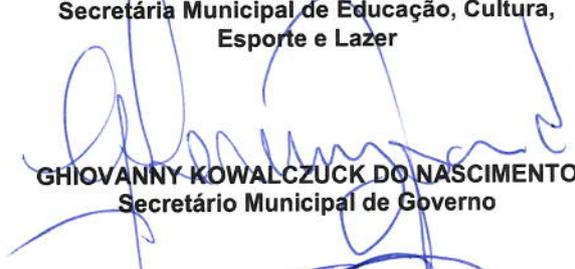
Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

M N – COMÉRCIO, SERVIÇOS E
REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADO


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos

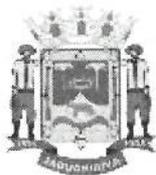

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer


GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.420/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: M N – COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 08.053.975/0001-90, com sede à Rua Brigadeiro Faria Lima, n. 1.011, Bairro Centro, Cidade de Francisco Alves-Pr, CEP: 87.570-000, neste ato representada por NELSON CORTES TORRES, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do RG n. 3.090.165-7-SSP/PR e inscrito no CPF nº 431.083.429-91, residente e domiciliado (a) na Cidade de Francisco Alves-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1308
JL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1309
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

131
JL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



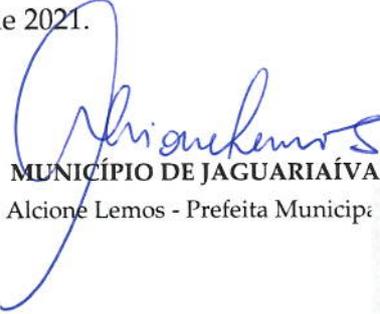
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

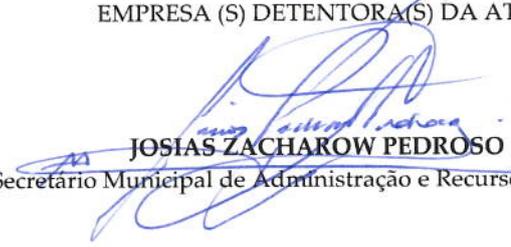
NELSON CORTEZ
TORRES
431.083.429-91

Emitido por: AC ONLINE
RFB v5

Data: 16/08/2021

bry

M N – COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO

Secretário Municipal de Comunicação Social

Testemunhas:

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR M N – COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF n. 08.053.975/0001-90.

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 3.672,00 (três mil e seiscentos e setenta e dois reais).

Participante: M N COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

49	cartão micro SD classe 10 de 32 gb - cartão micro SD classe 10 de 32 gb	1,000	UNI	82,00	82,00
52	Notebook Processor Intel - Notebook Processor Intel® Core™ I3-8145U (1.6 GHz até 3.9GHz, cache de 4MB, quad-core, 8ª geração) Windows 10 64bits Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620 Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 16GB (1 slot soDIMM, sem slot livre) HD de 1TB (5400 RPM).	1,000	UNI	3.590,00	3.590,00

Total do Participante: 3.672,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 1.874,00 (mil e oitocentos e setenta e quatro reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e **comerciais** incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta)

13



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.
J



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13
J



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

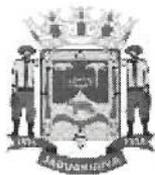
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá aos Srs. Rodolfo Guerke Júnior, Rosane Scatolin Machado, Tania Maristela Munhoz, Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento e José Amilton Romão, solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 79/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

13
cf



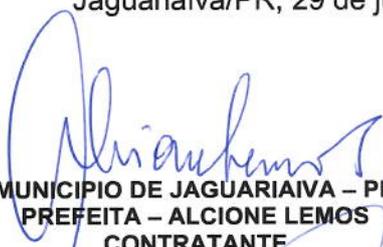
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO BRAATZ CANDIDO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RODRIGO BRAATZ CANDIDO-ME
CONTRATADO



JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



GIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo



TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.302/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: RODRIGO BRAATZ CANDIDO-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 33.160.761/0001-60, com sede à Avenida Coronel Oliveira Motta, n. 998, Bairro Centro, Cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, CEP: 86.430-000, neste ato representada por RODRIGO BRAATZ CANDIDO, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 048.980.069-65, residente e domiciliado (a) na Cidade de Santo Antônio da Platina-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

131
J



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13:
CPL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s)

131
14



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

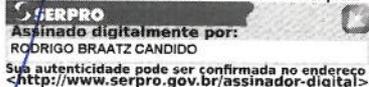
PROCURADORIA GERAL

representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal


Assinado digitalmente por:
RODRIGO BRAATZ CANDIDO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RODRIGO BRAATZ CANDIDO-ME
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Governo


TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


JOSÉ AMILTON ROMÃO

Secretário Municipal de Comunicação Social

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR RODRIGO BRAATZ CANDIDO-ME, CNPJ/MF n. 33.160.761/0001-60.

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 1.874,00 (mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

Participante: RODRIGO BRAATZ CANDIDO

41	MEMORIA DDR4 NOTEBOOK - MEMORIA DDR4 NOTEBOOK - 10,000 UNI	174,80	1.748,00
	ESPECIFICAÇÕES Altura do Produto: 0.8 centímetros Largura do produto: 4.6 centímetros Número de processadores: 1 Tamanho da memória: 4 GB Tecnologia da memória: DDR4 Tipo de Memória: DDR4 SDRAM Velocidade do relógio de memória: 2400 MHz		
47	Webcam Com Microfone 1280x720p Hd Alta Resolução - Webcam Com Microfone 1280x720p Hd Alta Resolução -Câmera de vídeo de alta definição, 1,3 megapixels, resolução 1920 x 1080/1280x720, velocidade de foco automático rápida, imagem nítida e suave sem distorção. Microfone embutido com absorção de som e redução de ruído, com distância de captação de 5m, tornando as chamadas de voz mais claras. Ajustável para cima e para baixo em 30 graus, plug and play USB, compatível com Windows XP / vista / 7 / 8 / 10, Mac OS, Android, sensor de imagem: CMOS, resolução: 1920x1080/1280x720, taxa de quadros: 30 fps.	126,00	126,00

Total do Participante: 1.874,00

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO BRAATZ CANDIDO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaraiava, 17 de Setembro de 2021.
Ref: Protocolo Nº 4902/2021.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE
ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA - PE 79/2021

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 79/2021, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA.....fls. 0214
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls. 1087 à 1097 e 1110
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fls. 1121 à 1323

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender diversas Secretarias.

Processo Licitatório Nº 122/2021 Pregão Eletrônico nº 79/2021

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	VALOR	PRAZO
1286/2021	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-EPP	R\$ 164.320,00	12 MESES
1287/2021	TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 39.952,00	12 MESES
1288/2021	LUIZ PAULO TORCINELLI-EPP	R\$ 1.135.974,60	12 MESES
1289/2021	PAGNAN & BACHES LTDA.	R\$ 3.222,35	12 MESES
1290/2021	DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME	R\$ 15.527,00	12 MESES
1291/2021	S & D COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA.	R\$ 33.274,00	12 MESES
1292/2021	LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO - ME	R\$ 22.420,00	12 MESES
1293/2021	FRANCIELE CRISTINE LAMIN - EPP	R\$ 29.431,80	12 MESES
1294/2021	AMMO INFORMATICA LTDA	R\$ 49.640,00	12 MESES
1295/2021	DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.863,40	12 MESES
1296/2021	PH SHIGUEO MATSUBARA	R\$ 27.450,87	12 MESES
1297/2021	PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP	R\$ 3.750,00	12 MESES
1298/2021	CONNECTGOV LTDA.	R\$ 11.843,90	12 MESES
1299/2021	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME	R\$ 824,00	12 MESES
1300/2021	F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 1.707,00	12 MESES
1301/2021	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.	R\$ 16.910,00	12 MESES
1302/2021	RAPHAEL SILVA ARAUJO - ME	R\$ 21.040,00	12 MESES
1303/2021	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	R\$ 2.412,00	12 MESES
1304/2021	M N COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R\$ 3.672,00	12 MESES
1305/2021	RODRIGO BRAATZ CANDIDO - ME	R\$ 1.874,00	12 MESES

Condutor do Processo: Vinicius Weiguert

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458